

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

JOVINO PINTO FILHO

**ACESSO À INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA ATIVA: proposta de
regulamentação dos sítios virtuais das Unidades Acadêmicas e Cursos da Universidade
Federal de Alagoas**

Maceió
2022

JOVINO PINTO FILHO

**ACESSO À INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA ATIVA: proposta de
regulamentação dos sítios virtuais das Unidades Acadêmicas e Cursos da Universidade
Federal de Alagoas**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Alagoas, como parte das exigências do Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (PROFIAP), para obtenção do grau de Mestre em Administração Pública.

Orientador: Prof. Dr. Wesley Vieira da Silva

Coorientador: Prof. Dr. Ibsen Mateus Bittencourt

Maceió
2022

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico

Bibliotecária: Taciana Sousa dos Santos – CRB-4 – 2062

P659a Pinto Filho, Jovino.

Acesso à informação e transparência ativa: proposta de regulamentação dos sítios virtuais das Unidades Acadêmicas e Cursos da Universidade Federal de Alagoas / Jovino Pinto Filho. – 2022.

166 f. : il. color.

Orientador: Wesley Vieira da Silva.

Coorientador: Ibsen Mateus Bittencourt.

Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) – Universidade Federal de Alagoas. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Maceió, 2022.

Bibliografia: f. 117-131.

Apêndices: f. 132-166.

1. Transparência pública. 2. Direito de acesso à informação pública. 3. Universidade Federal de Alagoas. 4. Transparência ativa. 5. Instrução normativa. I. Título.

CDU: 35

FOLHA DE APROVAÇÃO

JOVINO PINTO FILHO

ACESSO À INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA ATIVA: PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO DOS SÍTIOS VIRTUAIS DAS UNIDADES ACADÊMICAS E CURSOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Alagoas como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública, Mestrado Nacional em Administração Pública em Rede Nacional - PROFIAP, para obtenção do título de Mestre.

Aprovada em:

Maceió, 31 de março de 2022.

Documento assinado digitalmente
 Wesley Vieira da Silva
Data: 12/04/2022 17:05:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof. Dr. WESLEY VIEIRA DA SILVA – (PROFIAP/FEAC/UFAL)

Documento assinado digitalmente
 IBSEN MATEUS BITTENCOURT SANTANA PINTO
Data: 13/04/2022 12:01:36-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof. Dr. IBSEN MATEUS BITTENCOURT SANTANA PINTO – (PROFIAP/FEAC/UFAL)

Documento assinado digitalmente
 LUCIANA PEIXOTO SANTA RITA
Data: 07/04/2022 15:38:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof. Dra. LUCIANA PEIXOTO SANTA RITA – (PROFIAP/FEAC/UFAL)

Documento assinado digitalmente
 Jane Correa Alves Mendonca
Data: 07/04/2022 21:27:17-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof. Dra. JANE CORRÊA ALVES MENDONÇA - (UFGD)

Documento assinado digitalmente
 Paulo Henrique Martins Desiderio
Data: 08/04/2022 17:21:50-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof. Dr. PAULO HENRIQUE MARTINS DESIDERIO – (UFMT)

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha mãe que, ao seu modo, me ensinou que somente a educação mudaria a minha vida.

AGRADECIMENTOS

Esta pesquisa encerra mais uma importante etapa de minha vida, que foi construída com a ajuda direta e indireta de muitas pessoas. Aproveito este espaço para poder transmitir meu sentimento de gratidão:

A Deus, que me deu o privilégio de sobreviver com saúde em meio à turbulenta pandemia ocorrida durante o mestrado, e que, sempre quando mais preciso, me proporciona força, capacidade, luz e direcionamento em meus caminhos.

À minha família, em especial à minha irmã Marta e às minhas sobrinhas Arícia e Agnes, por sempre estarem ao meu redor e presentes no necessário apoio ao cuidado de mãe; e ao meu irmão Alberto, por me proporcionar momentos de alegria fundamentais para que eu pudesse recarregar as energias e seguir em frente na pesquisa.

Ao corpo docente do PROFIAP-UFAL, que me auxiliou no amadurecimento da perspectiva acadêmica da gestão pública, especialmente aos meus orientadores: Prof. Dr. Ibsen Bittencourt e Prof. Dr. Wesley Vieira, além dos membros da banca avaliadora, que trouxeram valorosas contribuições a este trabalho.

Aos meus colegas da turma “raiz” 2019.2, que foram exemplo de força, apoio e superação diante de tantas adversidades que enfrentamos. Em especial, não tenho como deixar de mencionar pessoas iluminadas que, por tantas vezes, me ajudaram, motivaram e contribuíram com brilhantes ideias para o desenvolvimento desta pesquisa, são elas: Karleany, Rafael, Thatiana, Suzana e Camila, a quem posso chamar de amigos/coorientadores.

Aos meus amigos Alexandre, Ariano, Leo, Lucas, Nilsy, Rogerio e aos amigos do grupo JMJ, que estiveram presentes me ouvindo, aconselhando, torcendo por mim, me fazendo rir e tornando mais leve toda essa trajetória. E como não lembrar da minha amiga Suleine (*in memoriam*)? Que desde sempre torceu por mim, esteve presente nos meus momentos mais importantes, e com certeza está feliz por mais esta vitória.

Por fim, mas não menos importante, agradeço à inestimável Prof^a. Dr^a. Jenny Dantas Barbosa, que plantou a semente deste mestrado, na época da graduação, quando acreditou em meu potencial, me orientou com carinho, paciência, afeto, me ensinou a escrita científica e foi exemplo de uma verdadeira mestra que direciona e impulsiona seus “pupilos” ao sucesso. Hoje, tenho o prazer de ser um de seus “desafinados”, onde continuo podendo apreciar sua sabedoria, alegria e amizade.

Que Deus sempre abençoe e ilumine a todos. Muito obrigado!

EPÍGRAFE

A nova fonte de poder não é o dinheiro nas mãos de poucos, mas informação nas mãos de muitos. (John Naisbitt)

RESUMO

A transparência e o acesso à informação pública são direitos do cidadão brasileiro que vem sendo aperfeiçoados com a edição de diversos instrumentos legais no decorrer dos últimos anos. Há um incentivo legal, acadêmico e social para que os órgãos e entidades públicas regulamentem o acesso à informação de acordo com suas especificidades no intuito de gerar melhores condições de análises, participação e controle social, o que pode promover melhorias na qualidade do serviço público. Nesse sentido, as universidades públicas, como parte do Estado e produtora de informações relevantes para toda a sociedade precisam estar comprometidas com sua transparência, contudo, muitas de suas informações ainda não estão expostas conforme exigem diversos instrumentos normativos. Diante desse contexto, o presente estudo teve o objetivo de analisar os requisitos informacionais a serem disponibilizados para estudantes de graduação da Universidade Federal de Alagoas. Para alcançar esse objetivo, foi realizado levantamento de legislações que tratassem da transparência ativa, voltadas aos estudantes de graduação de universidades federais brasileiras, em que foram elencados onze instrumentos normativos, e observado que apenas uma universidade federal possui instrumento de regulamentação de transparência ativa; com os requisitos normativos identificados, realizou-se sua categorização, sendo identificadas cinco categorias e dezessete subcategorias; com as categorias definidas, foi averiguado seu atendimento nos sítios virtuais das Unidades Acadêmicas e cursos da UFAL, em que observou-se que em nenhum dos sítios virtuais houve atendimento de mais da metade dos requisitos categorizados; foram identificadas boas práticas na disponibilização de informações nos sítios virtuais das Unidades Acadêmicas e cursos da UFAL; e, por fim, foi proposta uma Instrução Normativa que regule a transparência ativa em sítios virtuais das Unidades Acadêmicas e cursos de graduação da Universidade Federal de Alagoas. A pesquisa pode ser metodologicamente caracterizada como aplicada; de caráter exploratório e descritivo; seu meio de investigação qualificado como documental e estudo de caso; e em sua abordagem do problema teve o emprego do método misto, por agrupar elementos qualitativos e quantitativos. A coleta de dados foi realizada por meio de pesquisas em buscadores, bases de dados consolidadas, e por meio de formulário de averiguação dos sítios virtuais pesquisados, bem como por questionamentos elaborados na plataforma Fala BR. Os dados quantitativos foram registrados e contabilizados em planilhas, por meio de procedimentos de estatística descritiva simples; e os dados qualitativos foram submetidos à análise de conteúdo, por meio da análise categorial. Com os resultados, foi possível identificar a relevância de se estabelecer um instrumento normativo que promova a padronização das informações a serem inseridas nos sítios virtuais de forma a atender a legislação, assim como foi permitido identificar os elementos necessários para a construção de uma Instrução Normativa adequada à realidade da Universidade Federal de Alagoas, que foi apresentada como produto técnico-tecnológico deste estudo.

Palavras-chave: Normatização; Padronização; Universidade Pública; Controle Social; *Accountability*.

ABSTRACT

Transparency and access to public information are rights of the Brazilian citizen that have been improved with the edition of several legal instruments over the last few years. There is a legal, academic, and social incentive for public agencies and entities to regulate access to information according to their specificities in order to generate better conditions for analysis, participation and social control, which can promote improvements in the quality of public service. Public universities, as part of the State and producers of relevant information for society, must be committed to transparency, however, much of their information is still not exposed as required by various normative instruments. Given this context, the present study aimed to analyze the informational requirements to be made available to undergraduate students at the Federal University of Alagoas. In order to achieve this objective, a survey of legislation dealing with active transparency was carried out, aimed at undergraduate students from Brazilian federal universities, in which eleven normative instruments were listed, and it was observed that only one federal university has an active transparency regulation instrument; with the normative requirements identified, it was performed its categorization, being identified five categories and seventeen subcategories; with the defined categories, their compliance was verified on the sites of the Academic Units and UFAL courses, in which it was observed that in none of the virtual sites there was compliance with more than half of the categorized requirements; good practices were identified in providing information on the searched virtual sites; finally, a Normative Instruction was proposed that regulates active transparency on virtual sites of Academic Units and undergraduate courses at the Federal University of Alagoas. The research can be methodologically characterized as applied; exploratory and descriptive; its means of investigation qualified as documental and case study; and in its approach to the problem, it employed the mixed method, by grouping qualitative and quantitative elements. Data collection was carried out through searches in search engines, consolidated databases, and through an inquiry form of the searched sites, as well as through questions prepared on the Fala BR platform. Quantitative data were recorded and accounted in spreadsheets, through simple descriptive statistical procedures; and qualitative data were submitted to content analysis, through categorical analysis. With the results, it was possible to identify the relevance of establishing a normative instrument that promotes the standardization of the information to be inserted in the sites in order to meet the legislation, as well as it was possible to identify the necessary elements for the construction of a Normative Instruction adequate to the reality of the Federal University of Alagoas, which was presented as a technical-technological product of this study.

Keywords: Normatization; Standardization; Public University; Social Control; Accountability.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Os níveis das 5 estrelas de Tim Berners-Lee.....	35
Figura 2 - Etapas da <i>Accountability</i>	42
Figura 3 - Categoria Estrutura Organizacional.....	67
Figura 4 - Categoria Canais de atendimento	68
Figura 5 - Categoria Requisitos para Sítios Virtuais	69
Figura 6 - Categoria Acadêmico.....	71
Figura 7 - Categoria Infraestrutura	72
Figura 8 - Imagem do sítio virtual do curso de Jornalismo.....	78

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Princípios dos dados abertos	33
Quadro 2 – Universidades Federais consultadas na plataforma Fala BR.....	48
Quadro 3 - Sítios eletrônicos das Unidades Acadêmicas e seus cursos	49
Quadro 4 - Regras de definição aplicadas ao corpus da pesquisa	53
Quadro 5 - Etapas da pesquisa.....	56
Quadro 6 - Menções aos instrumentos normativos	59
Quadro 7 - Categorização dos requisitos normativos.....	63
Quadro 8 – Conformidades das Unidades Acadêmicas/cursos (em %)	91

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Atendimento da categoria Estrutura Organizacional (em %).....	73
Tabela 2 – Atendimento da categoria Canais de Atendimento (em %).....	77
Tabela 3 - Atendimento da categoria Requisitos para Sítios Virtuais (em %).....	80
Tabela 4 – Atendimento da categoria Acadêmico (em %).....	83
Tabela 5 – Atendimento da categoria Infraestrutura (em %)	89

LISTA DE SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CAPTCHA	<i>Completely Automated Public Turing test to tell Computers and Humans Apart</i>
CES	Câmara de Educação Superior
CGI	Comitê Gestor da Internet no Brasil
CGU	Controladoria Geral da União
CNES	Conselho Nacional de Educação
DOC	<i>Document</i>
EaD	Ensino à Distância
E-MEC	Sistema eletrônico do Ministério da Educação
E-SIC	Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão
FEAC	Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade
HTTPS	<i>Hyper Text Transfer Protocol Secure</i>
INDA	Infraestrutura Nacional de Dados Abertos
INDE	Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais
LAI	Lei de Acesso à Informação
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MEC	Ministério da Educação
ODT	<i>Open Document Text</i>
OGP	<i>Open Government Partnership</i>
OKF	<i>Open Knowledge Foundation</i>
PDF	<i>Portable Document Format</i>
PDU	Plano de Desenvolvimento da Unidade
PPC	Projeto Político-Pedagógico do Curso

SIC	Serviço de Informações ao Cidadão
SICONV	Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse
SINAES	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
TIC	Tecnologias da Informação e Comunicação
UA	Unidade Acadêmica
UFAL	Universidade Federal de Alagoas
UFMT	Universidade Federal do Mato Grosso
URI	<i>Uniform Resource Identifier</i>
XLS	<i>Extensible Style Language</i>

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
1.1	Problematização.....	17
1.2	Objetivos.....	18
1.2.1	Objetivo geral	18
1.2.2	Objetivos específicos	18
1.3	Justificativa e Relevância	19
1.4	Estrutura do Trabalho	20
2	REFERENCIAL TEÓRICO	21
2.1	Transparência Pública	22
2.2	Lei de Acesso à Informação	27
2.2.1	Transparência ativa.....	28
2.2.2	Transparência passiva.....	29
2.3	A LAI como propulsora do fim da cultura do sigilo	30
2.4	A Importância das TIC's e dos Dados Abertos para a implementação da LAI....	32
2.5	O Acesso à Informação nas Universidades	37
2.6	<i>Accountability</i>, Participação e Controle Social.....	41
3	METODOLOGIA.....	46
3.1	Procedimentos Metodológicos	46
3.2	Coleta e sistematização dos dados.....	47
3.3	Análise e discussão dos Resultados	53
3.4	<i>Lócus</i> da pesquisa	56
4	ANÁLISE SITUACIONAL	58
4.1	As Universidades Federais e seus normativos de transparência ativa	58
4.2	Requisitos normativos e categorização	61
4.2.1	Categoria Estrutura Organizacional.....	65
4.2.2	Categoria Canais de Atendimento	67
4.2.3	Categoria Requisitos para Sítio Virtual	68
4.2.4	Categoria Acadêmico.....	70
4.2.5	Categoria Infraestrutura	71
4.3	Atendimento aos normativos	73
4.3.1	Atendimento da categoria Estrutura Organizacional.....	73

4.3.2	Atendimento da categoria Canais de Atendimento	76
4.3.3	Atendimento da categoria Requisitos para Sítios Virtuais	80
4.3.4	Atendimento da categoria Acadêmico	82
4.3.5	Atendimento da categoria Infraestrutura	89
4.3.6	Classificação de atendimento às categorias pelas Unidades Acadêmicas	90
4.4	Boas práticas da UFAL	93
4.4.1	Histórico	94
4.4.2	Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU)	94
4.4.3	Relatório de Gestão.....	95
4.4.4	Portarias e Resoluções	96
4.4.5	Eleições.....	96
4.4.6	Informes.....	97
4.4.7	Carga horária docente	97
4.4.8	Atributos docentes	98
4.4.9	Estágio; Monitoria; Editais	99
4.4.10	Eventos e Centro Acadêmico.....	99
5	PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO	101
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	114
6.1	Limitações da pesquisa.....	116
6.2	Sugestão para pesquisas futuras	116
	REFERÊNCIAS	117
	APÊNDICE A – Formulário Estruturado de Averiguação	132
	APÊNDICE B – Relatório Técnico	138

1 INTRODUÇÃO

A informação é um elemento essencial para a promoção da transparência, do controle social e da *accountability*, conceito que pode ser compreendido como um mecanismo de prestação de contas e responsabilização de agentes públicos, por meio de incentivos ou sanções (PRADO; RIBEIRO; DINIZ, 2012). Ao proporcionar o direito de acesso às suas informações, o Estado passa a estreitar sua relação com os cidadãos por possibilitá-los maior controle sobre as ações realizadas mediante o uso de recursos públicos.

A implementação do direito de acesso à informação vem sendo debatida há vários anos. Sua relevância é demonstrada por meio de estudos, legislações e convenções internacionais, como, por exemplo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos que, no ano de 1948, defendeu o livre fluxo de informações, expressando, em seu artigo 19, que o homem tem direito à liberdade de expressão, inclusive de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios, independentemente de fronteiras (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948).

Em consonância com o cenário internacional, o Brasil estabeleceu o direito à informação entre seus dispositivos constitucionais ao apregoar, por meio de seu artigo 5º, inciso XXXIII, que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (BRASIL, 1988).

Este direito à informação previsto na Carta Magna apenas veio a ser regulamentado após vinte e três anos, quando foi sancionada a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, conhecida popularmente como Lei de Acesso à Informação (LAI). De acordo com Paes (2012), sua construção foi baseada em modernos parâmetros internacionais de acesso à informação que trouxeram, ao arcabouço legislativo nacional, conceitos que promoveram maior compreensão quanto ao princípio da publicidade em busca da máxima transparência.

Além da Lei de Acesso à Informação, outros mecanismos legais relacionados à transparência pública foram sendo incorporados à estrutura legislativa brasileira ao longo dos anos posteriores à promulgação da Constituição. Esse comportamento do Estado distingue do que costumeiramente ocorria na fase patrimonialista da administração brasileira, na qual a informação era circunscrita a poucos e direcionada a interesses privados, o que favorecia a corrupção e o conseqüente descrédito do Estado (ROSA ET AL., 2016).

Entre as principais leis relacionadas à transparência pública, estão a Lei Complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabeleceu instrumentos de transparência da gestão fiscal das finanças públicas; o Decreto Federal nº 6.170/2007, que instituiu o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV); a Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência, que acrescentou dispositivos à LRF e ampliou os mecanismos de transparência pública; e a Lei 13.460/2017, que prevê em seu art. 7º a elaboração e divulgação da Carta de Serviços ao Usuário, para informá-lo dos serviços prestados pelo órgão ou entidade públicos (AMORIM; STADLER, 2019).

Por meio dos referidos mecanismos legais de transparência, o Estado demonstra sua intenção de propiciar o exercício da participação popular, o controle social e a *accountability*. A participação popular pode ser entendida como a interação da sociedade com a esfera pública no momento de tomada de decisões, o controle social, por sua vez, ocorre após este processo, quando a sociedade avalia se as decisões tomadas se concretizaram de acordo com o estabelecido (BITENCOURT; RECK, 2016), enquanto a *accountability* é compreendida como uma maneira de pensar a ordem política e um princípio de organização das relações entre governados e governantes, em que estes devem explicar e justificar suas ações e resultados perante aqueles (OLSEN, 2018).

Segundo Drehmer e Raupp (2018), para que ocorra a transparência, é importante que as informações estejam disponibilizadas de forma que possam ser localizadas facilmente, com agilidade, em formato passível de verificação, linguagem clara e compreensível. Nessa perspectiva, observa-se a importância da criação de regulamentos, por parte das organizações públicas, que sirvam para direcionar a padronização do acesso e disponibilização de informações públicas.

Com a implementação de regulamentos que sejam voltados às suas realidades institucionais, as organizações públicas passam a ter maiores condições de fornecer o acesso às suas informações de maneira mais adequada ao seu público-alvo, em especial por meio dos sítios virtuais, que são meios de transparência ativa que possibilitam a prestação de informações independente de solicitações, conforme versa a Lei de Acesso à Informação.

Nessa perspectiva, as instituições públicas de ensino superior, sobretudo as universidades federais, enquanto entidades que possuem uma rica gama de informações específicas e complexas, demandam afincamente no desenvolvimento e implementação de normativos e páginas eletrônicas que consigam regulamentar e promover o acesso à informação a contento, de forma a atender as necessidades da comunidade universitária, e,

consequentemente, proporcionar benefícios trazidos pela transparência para elas próprias, conforme já apontado e detalhado ao longo do estudo.

1.1 Problematização

A Lei de Acesso à Informação, em seu artigo 8º, estabelece requisitos mínimos a serem disponibilizados em forma de transparência ativa, nos sítios virtuais dos órgãos e entidades públicas (BRASIL, 2011), o que indica a possibilidade de ampliar a gama de informações disponibilizadas em regulamentos próprios.

Essa possibilidade de ampliar o nível informacional dos sítios eletrônicos, por meio de regulamentação específica, pode ser aproveitada por instituições que possuem grande quantidade de informações de interesse social, como as universidades públicas, de forma a incrementar a capacidade de transparência com seu público. A Universidade Estadual da Paraíba é um dos exemplos de instituição de nível superior que buscou inserir, em seu portal eletrônico, informações que não estão elencadas na legislação mas são de interesse da comunidade acadêmica (GUERRA; CARVALHO, 2019).

Um esforço destinado a estimular a transparência de informações acadêmicas de instituições de ensino superior ocorreu por meio de modificação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), por meio da lei 13.168 de 06 de outubro de 2015, que elencou algumas informações sobre os cursos oferecidos pelas instituições universitárias que devem ser disponibilizadas em seus sítios eletrônicos para estudantes de graduação (BRASIL, 2015). Apesar desse incremento na disponibilização de um conjunto de informações estabelecidas pela alteração da LDB, não são contempladas um amplo leque de informações produzidas no contexto universitário.

Neste cenário, o problema investigado relacionou-se à necessidade de identificar critérios que servissem para a regulamentação da transparência ativa destinada aos alunos de graduação da Universidade Federal de Alagoas, visto que a instituição possui diversos sítios virtuais, geridos de maneira autônoma pelas Unidades Acadêmicas, mas não possui instrumentos que orientem os requisitos a serem implementados, o que pode causar inconformidades entre eles.

Cabe frisar que, de acordo com Santos; Neves e Freire (2017), é relevante o desafio de identificar, descrever e compreender processos que permitam a organização, representação e

padronização da grande quantidade de informações existente na rede mundial de computadores, de forma a facilitar a recuperação, acesso e uso da informação pelos usuários da internet.

Nesse sentido, o presente estudo parte da seguinte questão-problema: **Quais são os requisitos informacionais a serem disponibilizados aos estudantes de graduação da Universidade Federal de Alagoas, necessários ao estabelecimento de um instrumento regulamentador de seus sítios virtuais?**

1.2 Objetivos

De acordo com Vergara (2016), o objetivo em uma pesquisa é um resultado a alcançar e, quando alcançado, responde ao problema identificado. Diante da contextualização e do problema de pesquisa apresentados, foram definidos o objetivo geral e os objetivos específicos do estudo.

1.2.1 Objetivo geral

Analisar os requisitos informacionais a serem disponibilizados para estudantes de graduação da Universidade Federal de Alagoas.

1.2.2 Objetivos específicos

- a) Realizar levantamento dos normativos de transparência ativa, voltados aos estudantes de graduação, utilizados pelas universidades federais brasileiras.
- b) Categorizar os requisitos normativos que promovem a transparência ativa dos sítios virtuais de cursos universitários.
- c) Analisar o atendimento às categorias de requisitos normativos pelos sítios virtuais das Unidades Acadêmicas e cursos da UFAL.
- d) Investigar boas práticas na disponibilização de informações nos sítios virtuais das Unidades Acadêmicas e cursos da UFAL.
- e) Propor Instrução Normativa que regule a transparência ativa em sítios virtuais das Unidades Acadêmicas e cursos de graduação da Universidade Federal de Alagoas.

1.3 Justificativa e Relevância

A Universidade Federal de Alagoas, por ser uma instituição pública de singular relevância no campo da educação, bem como por gerir vultoso orçamento, possui condições de ser referência na exposição de suas informações e, em consequência, no incentivo à transparência, participação e controle social.

Diante disso, a pesquisa se justifica, em âmbito teórico/acadêmico por suscitar o debate quanto às informações voltadas aos estudantes de graduação e aos que desejam ingressar em cursos universitários, de forma a incrementar a exposição dos dados e informações produzidas pelos cursos, no intuito de que a sociedade saiba, de maneira mais clara, como é o funcionamento dos cursos de graduação universitária.

Dessa maneira, o estudo preenche uma lacuna teórica, visto que a literatura que trata do acesso à informação em universidades enfatiza, de forma majoritária, uma abordagem mais relacionada ao cumprimento de aspectos financeiros/administrativos exigidos pela Lei de Acesso à Informação. Assim, mostra-se relevante o estudo dos demais requisitos informacionais, estabelecidos por outros normativos legais existentes, necessários para promover adequada transparência ativa destinada ao público-alvo da instituição universitária.

Como implicação prática, o estudo propõe, em seu produto técnico final, uma Instrução Normativa que agrega os requisitos estabelecidos por diversos instrumentos regulamentadores e pelas boas práticas já estabelecidas na instituição, que servirá como orientação para que as Unidades Acadêmicas saibam, por meio de apenas um documento, o que necessita ser incorporado em seus sítios virtuais.

Com isso, haverá a possibilidade de promover certa uniformidade no padrão de informações dispostas entre as diferentes páginas eletrônicas de unidades acadêmicas e cursos da instituição, o que facilitará a identificação de possíveis inconformidades, e evitará que haja disparidade entre o nível de informações prestadas entre os diversos cursos. Ademais, proporciona a diminuição da necessidade de transparência passiva, conforme observado por Guerra e Carvalho (2019) e Brasil (2013).

A Instrução Normativa, fruto desta pesquisa, também poderá servir como modelo para que outras instituições públicas de ensino superior estabeleçam normativos similares, considerando que foi identificada apenas uma universidade federal que dispõe de instrumento análogo.

Em suma, considera-se relevante o estudo e proposição de critérios que suscitem maior transparência, por meio do acesso às informações de cursos universitários, de forma a engendrar condições de fomento à participação, controle social e *accountability*, dentro do contexto das instituições públicas de ensino superior e, em particular, da Universidade Federal de Alagoas.

1.4 Estrutura do Trabalho

O estudo pretende ser estruturado em 6 capítulos, são eles:

O capítulo introdutório oferece a contextualização geral da temática a ser abordada, delimitando seu objetivo geral e objetivos específicos, assim como a justificativa e relevância da pesquisa.

O segundo capítulo apresenta o referencial teórico do trabalho, em que se abordam os elementos relacionados ao tema pesquisado, tais como: Transparência; Lei de Acesso à Informação; Tecnologia da Informação e Comunicação; Dados Abertos; Acesso à informação nas universidades; *Accountability*, participação e controle social.

No terceiro capítulo são abordados os procedimentos metodológicos utilizados para a realização da pesquisa e alcance dos objetivos propostos, o que inclui o processo de obtenção e a forma de análise dos dados.

O quarto capítulo será destinado ao diagnóstico situacional, em que serão realizadas a apresentação, análises e interpretações dos resultados da pesquisa.

Por sua vez, no quinto capítulo é apresentado o produto técnico-tecnológico, em que está exposta a Instrução Normativa para regulamentação da transparência ativa em sítios voltados à graduação da UFAL.

Logo após, o sexto capítulo será destinado às considerações finais dos resultados debatidos ao longo da pesquisa, limitações do estudo e indicações de trabalhos futuros.

Por fim, têm-se os elementos pós-textuais, compreendendo as referências utilizadas para a consecução do estudo, dispostas conforme as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e apêndices.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O presente capítulo tem o objetivo de abordar as principais temáticas que fazem conexão com os objetivos da pesquisa, permitindo melhor embasamento ao trabalho.

Para tanto, buscou-se detalhar conceitos com base no que propôs Papenfuss e Schaefer (2010), os quais elencam etapas a serem cumpridas pela gestão pública que se iniciam na possibilidade de acesso à informação, perpassam pela qualidade da informação, pela transparência e possui seu fim na *accountability*.

Também levou-se em consideração os princípios básicos definidos pela *Open Government Partnership*, que se trata da Parceria para o Governo Aberto, iniciativa internacional para difundir práticas governamentais relacionadas à transparência dos governos, a qual define os seguintes princípios que devem ser seguidos pelos países parceiros: Transparência, participação cidadã, *accountability* e tecnologia da inovação (BRASIL, 2021).

Nesse sentido, a primeira seção inicia a discussão pontuando a temática da transparência pública, seu embasamento legal e as discussões existentes sobre suas diversas perspectivas.

Na segunda seção é abordada a Lei de Acesso à Informação brasileira, que promove o uso de ferramentas de transparência ativa e passiva nas entidades públicas brasileiras e auxilia no fim da cultura do sigilo existente na administração pública.

A terceira seção observa a importância das Tecnologias da Informação e Comunicação e do conceito de Dados Abertos no que se refere a possibilitar a eficácia da implementação da Lei de Acesso à Informação e consequente promoção da transparência governamental.

Na quarta seção é discutido o papel das universidades públicas no que se refere à promoção do acesso às suas informações, com base no que versa a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como apresenta outros estudos relacionados ao acesso à informação no contexto das instituições de ensino superior.

Por fim, a quinta seção explana os conceitos e a importância da *accountability*, participação e controle social no fortalecimento da democracia institucional e na melhoria do serviço público.

2.1 Transparência Pública

A transparência pública é um dos resultados derivados da correta aplicação da Lei de Acesso à Informação, sendo fundamental para que haja aproximação da administração pública com a sociedade e para o consequente desenvolvimento da democracia.

O debate sobre transparência, nos últimos anos, tem conseguido obter destaque tanto na opinião pública quanto nos meios acadêmicos, sendo um termo costumeiramente usado como sinônimo de solução para problemas existentes na conjuntura democrática (ZUCCOLOTTO; TEIXEIRA; RICCIO, 2015), tornando-se, além de uma ferramenta de combate à corrupção, algo retoricamente moral (RODRIGUES, 2020).

Apesar de não se encontrar no artigo 5º da Constituição Federal, que elenca os direitos fundamentais do cidadão, no inciso XXXIII encontra-se o direito à informação, que dá respaldo à publicidade dos atos administrativos, dessa forma, a transparência pode ser considerada como um direito fundamental por se traduzir no binômio cidadania/direito à informação (DEVIDES; DA SILVEIRA, 2017).

Transparência significa a redução das assimetrias de informações que ocorrem entre cidadãos e agentes estatais ao se explicitarem as ações dos gestores públicos, possibilitando aos cidadãos o acesso e a compreensão do que está sendo realizado por eles após o poder de representação que lhes foi confiado, de forma que se avalie melhor o valor adicionado pela ação pública para que haja a redução das falhas de gestão e se permita o controle social sobre os atos ilícitos cometidos no Estado (CRUZ; SILVA; SANTOS, 2009; SANTOS; VISENTINI, 2018; STIGLITZ, 1999).

No cenário do serviço público, é um princípio fundamental sustentado por dois institutos: a cidadania, que se trata do exercício dos direitos e deveres civis, políticos e sociais presentes em lei; e o direito à informação, que representa o fácil acesso às informações públicas de interesse da população (DEVIDES; DA SILVEIRA, 2017).

Informação pública, na definição de Mazini e Lara (2010), é aquela gerada e/ou acumulada em razão das atividades do governo que converge com os interesses ou consumo dos atores envolvidos com a esfera pública: servidores públicos, profissionais do governo, agentes políticos ou cidadãos. Quando disponibilizada à sociedade, ela confere recursos políticos suficientes para a participação plena na tomada de decisões coletivas (RODRIGUES, 2014).

A informação pode ser estruturada de modo distinto face à sua comunicabilidade, podendo ser de natureza jurídica, administrativa, estatística, legislativa, financeira etc., assim como também pode se organizar conforme facetas características das atividades governamentais de acordo com as especificidades das atividades, seu público alvo e suas finalidades, podendo ser codificadas em legislações, tabelas, metadados, gráficos, entre outras (MAZINI; LARA, 2010).

Para que o objetivo da transparência se consolide, a administração pública deve estar disposta a se desnudar e remover obstáculos ao acesso à informação, prestando informações suficientes ao pleno desvelamento do poder diante daqueles sobre quem ele exerce (GOMES FILHO, 2005) promovendo ampla divulgação das em meios eletrônicos ou audiências públicas (SANTOS; VISENTINI, 2018), e disponibilizando as informações de forma que possam ser localizadas facilmente, com agilidade, em formato passível de verificação, linguagem clara e compreensível (DREHMER; RAUPP, 2018).

Cabe destacar o movimento internacional *Plain language* (em sentido literal, linguagem simples), que promove a linguagem clara na comunicação pública de forma a possibilitar a compreensão de todos por meio de um conjunto de práticas que envolve a linguagem, a diagramação e o design (FISCHER, 2018). No Brasil, ainda não existem parâmetros nacionais para o estabelecimento da linguagem clara, situação que pode ser modificada com a aprovação do Projeto de Lei nº 6256/2019, em tramitação na Câmara dos Deputados, que se propõe a instituir a Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, a qual tem nítida inspiração na Lei Nº 17.316, de 6 de março de 2020, que institui a política no Município de São Paulo (AZEVEDO; SOUZA, 2021).

É importante observar também que, na visão de Gomes Filho (2005), a transparência pública não se confunde com o princípio da publicidade pois esta é cumprida com a publicação das informações em canais oficiais exigidos por lei, enquanto aquela é mais exigente, sendo percebida por meio uma atitude comportamental em relação ao cidadão ao se permitir a visibilidade e o desnudamento da gestão pública.

Em sentido similar, Tesoro (2001) avalia que a transparência não é um fim em si mesma, sendo um meio para que os cidadãos disponham de elementos suficientes de avaliação e participação em questões de interesse público e, para que seja autêntica, não pode ser limitada a fornecer dados deturpados e tendenciosos, mas, sim, de informações que possibilitem ao cidadão interpretá-las de forma completa, relevante e confiável.

Heald (2006), por seu lado, traz a perspectiva de transparência de acordo com sua direção. Segundo o autor, ao serem analisados os custos e os benefícios de implementação da transparência, os estudiosos precisam observar, mediante teoria do principal-agente, que ela pode ser, sob a ótica vertical “para cima”, em que há a relação hierárquica em que o principal observa as condutas e/ou resultado de seus subordinados; ou “para baixo”, quando os governados observam a conduta dos governantes, que geralmente ocorre em governos democráticos e abertos à *accountability*.

Quanto à direção horizontal da transparência, o autor diferencia a ótica “para fora”, que ocorre quando o subordinado ou agente pode observar o que ocorre fora da organização, podendo monitorar o comportamento de outros entes; da transparência “para dentro”, em que os governados podem observar a organização governamental, o que é ligado à liberdade de informação e ao controle social (HEALD, 2006).

No estudo de Michener e Bersch (2013), os autores realizam a distinção de duas condições para que a transparência se efetive: *visibility* e *inferability*.

A *visibility* (visibilidade) seria a predisposição do fornecedor de informações em dispô-las de forma completa acessível, pois estar visível não significa, necessariamente, que esteja fácil de ser encontrada (MICHENER; BERSCH, 2013). Para tanto, os autores indicam que essa visibilidade ocorre a depender de um razoável nível de completude das informações, de forma que se possa compreender todo o panorama pretendido; assim como necessita da facilidade de encontrar as informações esperadas (MICHENER; BERSCH, 2013).

Por sua vez, *inferability* (capacidade de inferência/dedução) pressupõe até que ponto as informações disponíveis podem ser usadas para tirar conclusões com precisão, o que envolve sua qualidade e capacidade de usabilidade (MICHENER; BERSCH, 2013). Três atributos seriam, na compreensão dos autores, atributos para aumentar a inferência de dados: desagregação, verificabilidade e simplificação (MICHENER; BERSCH, 2013).

A desagregação seria o conjunto de dados em forma bruta (dados primários/detalhados), que possuem a vantagem de não sofrer interferência de atores que possam alterar/manipular o teor da informação passada, assim como possuem maior praticidade para que pesquisadores simplifiquem as informações e possam fazer cruzamentos com dados de outras fontes (MICHENER; BERSCH, 2013). Contudo, os autores também encaram que existem alguns pontos fracos, como a possibilidade de serem expostas apenas amostras enviesadas, distorcendo-se um conjunto de dados, ou então o conjunto de dados ser fornecido com erros ou lacunas provenientes de equívocos na entrada dos dados (MICHENER; BERSCH, 2013).

Outro atributo apontado é a verificabilidade, em que se torna possível a avaliação de veracidade dos dados por terceiros, o que também pode incorrer em erros e tendências equivocadas (MICHENER; BERSCH, 2013). Por fim, a terceira característica que pode interferir na dedução de informações é a simplificação, de forma que os dados e informações passadas estejam condizentes com as necessidades e capacidades de entendimento do público a quem se destinam (MICHENER; BERSCH, 2013).

Apesar das características e dimensões de transparência apontados pelos autores, Rodrigues (2020), em seu estudo, aponta que o Estado e suas organizações públicas não possuem condições de serem completamente transparentes pois existem determinados processos e políticas públicas que seriam prejudicados caso suas informações fossem repassadas. Assim, seu estudo se propôs a compreender os limites e variedades de transparência de forma a repensar estruturas de controle que não venham a prejudicar a natureza de cada tipo de informação (RODRIGUES, 2020).

Com base nas possibilidades de maior ou menor restrição de *inferability* e *visibility*, Rodrigues (2020) identificou quatro subtipos possíveis de transparência democrática: Transparência Plena, Transparência Nominal, Transparência Condicionada e Transparência na atribuição e gestão do sigilo.

A “transparência plena” ocorre quando há disponibilização ativa de informações, de forma que o público-alvo tenha suas necessidades de informação supridas, podendo ocorrer mesmo em organizações com muitas informações restritas, desde que, após o período de restrição, as informações sejam liberadas adequadamente (RODRIGUES, 2020). O subtipo “transparência nominal”, acontece quando a informação possui visibilidade, mas restringe-se sua inferabilidade, ou seja, talvez não esteja desagregada, verificável e simplificada, o que traz problemas de compreensão para o público-alvo (RODRIGUES, 2020).

A respeito da “transparência condicionada”, a autora compreende que existe quando há restrições na visibilidade, mas não necessariamente na inferabilidade, ocorrendo quando a informação precisa ser solicitada, e, em alguns casos, essa solicitação requer uma justificativa, como quando são solicitadas informações de alguns processos judiciais ou informações pessoais (RODRIGUES, 2020). Enquanto a “transparência na atribuição e gestão do sigilo” ocorre quando a visibilidade e inferabilidade de uma informação estão restritas, sendo necessário que o Estado defina critérios e mecanismos democráticos na atribuição, processo e gestão do sigilo, de forma a garantir legitimidade do segredo com base em parâmetros claros (RODRIGUES, 2020).

Importa lembrar que, além do sigilo necessário legalmente imposto, no Brasil ainda existe uma cultura do sigilo na gestão pública (BIZELLO, 2017) a qual precisa ser combatida para se efetivar o direito de acesso à informação, transformando essa cultura para o entendimento da informação como um bem público (ZORZAL; RODRIGUES, 2016), bem como há de se observar o constante perigo de os administradores públicos serem influenciados pela exigência constante, por vezes irracional, de maior transparência, passando a agir de acordo com as formalidades legais, de maneira a se proteger de críticas, em vez de, substancialmente, servir o público (RODRIGUES, 2014).

Uma das formas de mudança dessa cultura é a capacitação contínua de servidores como elemento de ruptura com antigos padrões de sigilo, de forma que estes passem a desenvolver competências e compreender as novas demandas de transparência e acesso à informação que a sociedade exige, e para que seja mudada a visão negativa acerca do agente público, o que prejudica os órgãos governamentais nesse importante debate sobre o desafio da transparência na gestão pública (GOMES; MARQUES; PINHEIRO, 2016).

Espera-se, então, que órgãos e demais entidades públicas apresentem a alocação de recursos, e demais informações pertinentes, de forma compatível com o que a sociedade demanda (MACIEL *ET AL.*, 2019), até mesmo porque, como posto por Gomes Filho (2005), transparência, no âmbito do Estado, é um imperativo ético-jurídico visto que este pertence à coisa pública e, portanto, deve se comunicar com a sociedade.

O acesso à informação permite que os cidadãos tenham controle democrático sobre o trabalho das autoridades, facilitando a descoberta de irregularidades, atos ilegais e corrupção, bem como confere recursos políticos suficientes para a participação plena na tomada de decisões coletivas, mediante igualdade de acesso aos dados e informes públicos (RODRIGUES, 2014), ou seja, o acesso à informação promove o controle e a participação social.

Nesse sentido, é necessário que as instituições públicas promovam uma adequada gestão da informação, que se trata do desafio de alocar recursos e técnicas na busca de eficácia e uso eficiente da informação (MELLO, 2015), bem como devem traçar políticas que visem oferecer informação rápida, agregada e precisa para a sociedade (SILVA; DUARTE, 2015).

2.2 Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, designada popularmente como Lei de Acesso à Informação - LAI, é uma lei que tem repercussão em âmbito nacional, sancionada pela administração pública federal e regulamentada por meio do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Se trata de um instrumento legislativo que torna acessíveis e facilitadas as informações necessárias aos cidadãos, proporcionando mecanismos permissivos a pessoas físicas ou jurídicas de receberem informações de seu interesse pelos órgãos públicos (MACIEL *ET AL.*, 2019)

A LAI regula o acesso a informações previsto, 23 anos antes, no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição brasileira, o qual diz que:

“todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (BRASIL, 1988, *ONLINE*).

Assim como também regulamenta o disposto no inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal, que versa sobre: “o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII.” (BRASIL, 1988, *ONLINE*), e o que se apresenta no § 2º do art. 216 da carta constitucional: “Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.” (BRASIL, 1988, *ONLINE*).

Seu surgimento ocorreu dentro de um contexto em que países, a exemplo da Inglaterra e Estados Unidos, propunham um movimento chamado dados abertos (*open data*) em um modelo de gestão que promove o aumento da visibilidade das informações governamentais (LOPES; SANTARÉM SEGUNDO; VALENTIM, 2014), assim como também advém da conjuntura constitucional envolta às mudanças na ideia de direito à informação presente no período de redemocratização, e pela demanda social, sobretudo pelo clamor pelo acesso a documentos produzidos pelo regime militar (BARROS; MEDLEG, 2018; SANTOS; JARDIM, 2016).

A ideia da LAI começou a tomar forma no ano de 2003, com o Projeto de Lei nº 219/2003, do então deputado federal Reginaldo Lopes, do Partido dos Trabalhadores de Minas Gerais, e com a proposta de representantes do governo federal e da sociedade civil organizada,

elaborada em 2006, que foi encaminhada à Casa Civil da Presidência da República e apresentada pelo Poder Executivo Federal à Câmara dos Deputados sob a forma do Projeto de Lei nº 5.228/2009 (BARROS, MEDLEG, 2018).

Com a publicação e regulamentação da lei em, o Brasil seguiu a tendência internacional de países que asseguram o direito à informação pública, como o Chile, Uruguai, Índia e Suécia - que foi o primeiro país a legislar sobre o acesso à informação, em 1766 – tornando-se o 91º país do mundo e o 13º da América Latina a possuir lei de acesso à informação em todos os âmbitos da Federação (BIZELLO, 2017; MICHENER; MONCAU; VELASCO, 2015).

O objetivo da LAI, de acordo com o disposto em seu art. 3º, é o de assegurar o direito fundamental de acesso à informação, conforme princípios básicos da administração pública, mediante as seguintes diretrizes: publicidade como regra geral e sigilo como exceção, divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações, utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, fomento à cultura da transparência e o desenvolvimento do controle social da administração pública (BRASIL, 2011).

A lei traz consigo atributos de acesso, abrangência, relevância, qualidade e confiabilidade, assim como características do conceito de transparência, como a promoção da informação completa, objetiva, confiável e de qualidade, a compreensão e os canais abertos de comunicação (BITENCOURT; RECK, 2016).

Para promover o acesso às informações, a LAI possui diretrizes que subdividem-se em dois eixos: a transparência ativa e a transparência passiva (SILVA; GOMES; CAVALCANTE, 2013).

2.2.1 Transparência ativa

O eixo da “transparência ativa” se trata do ato de fornecer informações independentemente de requerimentos, ou seja, a lei exige que órgãos e entidades públicas publiquem, por iniciativa própria, determinadas informações de interesse público.

Em seu artigo 8º, a LAI exige que órgãos e entidades públicas publiquem, por iniciativa própria, determinadas informações de interesse público, são elas: registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; registros das despesas; informações concernentes a procedimentos licitatórios,

inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades e; respostas a perguntas mais frequentes da sociedade (BRASIL, 2011).

Frisa-se que a relação elencada no artigo 8º não é exaustiva, o que significa que não apenas estas informações devem ser objeto de iniciativas de transparência pública (BRASIL, 2013). De acordo com o manual da Lei de Acesso à Informação para estados e municípios, da Controladoria Geral da União, os órgãos e entidades podem elencar vários outros tipos de dados para compor seu leque de informações disponibilizadas, sendo ideal que a quantidade de informações disponibilizadas de maneira proativa seja aumentada com o passar do tempo, de forma a adequar as informações disponíveis às demandas da sociedade (BRASIL, 2013).

No entendimento de Silva Neto *et al.* (2019), ao impor a divulgação de informações independentemente de solicitação, a LAI observa princípios básicos da administração pública, como o princípio da publicidade, utilizando-se das facilidades dos meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.

2.2.2 Transparência passiva

A LAI, em seu intento de promover o acesso dos cidadãos aos seus interesses informacionais sobre a administração pública, não se restringe apenas ao elenco de dados a serem disponibilizados obrigatoriamente nos sítios institucionais.

O artigo 10 da LAI informa que qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações a órgãos públicos e restringe exigências excessivas, que possam inviabilizar a solicitação, para a identificação dos requerentes; também obriga à gestão pública a viabilizar solicitações por meio do sítio virtual; bem como veda quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público (BRASIL, 2011). Este artigo mostra o cuidado que os legisladores tiveram em tornar exequível a transparência passiva ao proibir costumes antigos da gestão pública brasileira, a qual se utilizava de artifícios para inviabilizar o acesso à informação.

Na prática, a transparência passiva ocorre quando o cidadão não consegue encontrar as informações que deseja nos sítios virtuais das instituições, podendo obtê-las por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC físico), que são locais com condições apropriadas para atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, bem como protocolar documentos

e requerimentos, e informar sobre a tramitação de documentos em geral; ou por meio do SIC eletrônico (E-SIC), pela internet, sem sair de casa (CARLI; FACHIN, 2016).

O E-SIC é um sistema digital que viabiliza, ao cidadão, o encaminhamento de pedidos de informação, com recebimento de número de protocolo (PORTELLA; CÔRTEZ, 2015), o que possibilita ao usuário: fazer o pedido de informação; acompanhar o prazo; consultar respostas; apresentar reclamações; avaliar as respostas recebidas; e entrar com recurso, se houver necessidade (CRUZ; SILVA; SPINELLI, 2016). Para Silva Neto, *et al* (2019) embora o pedido de informação possa ser feito por qualquer meio legítimo, compreende-se que as estruturas dos portais eletrônicos são importantes pois facilitam a solicitação e recebimento de documentos.

Melo e Fuchigami (2019), observaram, ao analisar os relatórios estatísticos do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão, disponibilizados pela Controladoria Geral da União, o aumento da frequência de solicitação às informações públicas, o que pode sugerir o aumento do controle das ações do Estado pela sociedade; porém, também pode pressupor certa insuficiência de informações nos sítios eletrônicos institucionais. Salienta-se a importância de a sociedade observar a transparência almejada na concepção da LAI e sua aplicação por parte dos órgãos públicos em seus eixos de transparência ativa e passiva, de forma a analisar sua existência, eficiência e se ela é desejada de fato pelo ente estatal (BIZELLO, 2017).

A Lei 12.527/2011 promove, então, ganhos de qualidade na prestação do serviço público por ter o dever de informar, de forma entendível, sobre o uso de recursos públicos e prestar contas de seus atos, o que possibilita um avanço no que se refere à participação cívica, que passa a poder acompanhar e fiscalizar o poder público (CARVALHO; FREITAS; BARBOSA, 2019), assim como contribui para a efetividade de mecanismos anticorrupção, como os realizados por meio de denúncias na mídia e da pressão social pela punição (DREHMER; RAUPP, 2018).

2.3 A LAI como propulsora do fim da cultura do sigilo

A administração pública sofreu, por anos, com a cultura do segredo, tendo sua realidade modificada com a Constituição Federal de 1988 que elevou a transparência pública e a publicidade à categoria de princípios fundamentais do estado democrático de direito, contudo, foram premissas não colocadas em prática até a edição da Lei de Acesso à Informação, em 2011 (BERNARDES; SANTOS; ROVER, 2015).

Ao ser instituída, a LAI trouxe mecanismos que servem para a dirimir o sigilo das informações. Em seu texto, a lei estabelece as seguintes categorias de informação, cada uma com regras e critérios de acesso: a) informação de interesse coletivo ou geral (art. 8); b) informação de interesse público (art. 10); c) informação sigilosa (inciso III do art. 4 e art. 24); e d) informações pessoais (inciso IV do art. 4 e art.31) (SMIT; LATTOUF, 2014).

A lei diz que é dever do estado controlar o acesso e a disponibilização de informações sigilosas de forma a garantir sua proteção, classificando-as conforme seu grau de sigilo, que podem ser: ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos; secreta: 15 (quinze) anos e reservada: 5 (cinco) anos, com prazos que vigoram a partir da data da informação (BRASIL, 2011).

Importa observar que a LAI trata o sigilo de informações como uma exceção, de forma distinta de outras leis que existiam até então, como por exemplo a Lei de Arquivos Nº 8.159/1991, que dedicou todo o seu capítulo V ao acesso e sigilo de documentos públicos, revogado após a aprovação da LAI, assim como a Lei Nº 11.111/2005 que trazia ainda mais restrições à informações públicas (JARDIM, 2012). Nesse sentido, a LAI pressupõe uma lógica político-jurídica de acesso à informação inserindo o cidadão e suas necessidades no epicentro da mesma (JARDIM, 2012).

Por sua vez, Barros e Medleg (2018) ressaltam que a LAI tem potencial para promover uma mudança na cultura existente na administração pública, fazendo com que os agentes públicos se conscientizem de que não são eles os detentores das informações, mas, sim, o cidadão.

Para tal fim, a lei estabeleceu procedimentos que estabelecem prazos para atendimento das solicitações, as quais devem ser respondidas em até 30 dias; instâncias de recursos, obrigações de divulgação; e punições para os agentes públicos que descumpram a lei, recusem a fornecer informações, retardem o acesso a elas ou que forneça dados incorretos (SEABRA; CAPANEMA; FIGUEIREDO, 2013; SILVA NETO *ET AL.*, 2019).

Entre as punições possíveis para os agentes públicos estão a advertência, multa e a possibilidade de responder por improbidade administrativa, enquanto as entidades privadas que detiverem informações públicas também podem levar advertência, multa, rescisão de vínculo com o poder público, além de sanções que a impedem de participar de licitações e contratos com a administração pública (BRASIL, 2011).

Entre as condutas passíveis de sanções, destacam-se: recusar-se a fornecer informação pública, fazê-lo intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, ou agir de má-fé na análise de solicitações de informação; utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar,

desfigurar, alterar ou ocultar a informação; acessar ou permitir o acesso indevido à informação sigilosa ou pessoal; imposição de sigilo à informação para proveito pessoal ou de terceiros; ocultação de informação da autoridade superior (ROSA *ET AL.*, 2016).

Com esses instrumentos para evitar o sigilo da administração pública, a LAI se coloca como ferramenta de legitimação dos atos governamentais, facilitando e estimulando o controle da sociedade civil na tutela dos direitos individuais e coletivos (MACIEL, *ET AL.*, 2019).

A LAI, como observado, trouxe uma série de requisitos procedimentais que facilitam o acesso à informação e potencializam o interesse do cidadão na busca deles, devido à maior garantia de seu atendimento, o que oportuniza um novo viés para o estabelecimento da transparência na gestão pública brasileira.

2.4 A Importância das TIC's e dos Dados Abertos para a implementação da LAI

A utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC's) possibilita, à sociedade atual, facilidade nunca vista no acesso à informação, por mais que ainda haja entraves quando se trata de informações governamentais (BERNARDES; SANTOS; ROVER, 2015).

Alguns governos compreendem a importância das TICs como ferramenta para que o serviço público atinja suas metas no que se refere a qualidade, menores custos e aumento da transparência, ainda que países em desenvolvimento não encarem as TIC's como suficientes para o desenvolvimento econômico, social e redução da corrupção (PRZEYBILOVICZ; CUNHA; MEIRELLES, 2018).

Na visão de Rodríguez Bolívar (2016), com o moderno contexto de desenvolvimento os governos passam a pensar na implantação das TIC's como forma de fazer com que haja maior participação social na tomada de decisões e, com isso, promover maior eficiência dos serviços públicos

Ao editar a LAI, o governo brasileiro compreendeu a importância da Tecnologia da Informação para possibilitar o acesso à informação, fazendo com que, para que se alcance esse objetivo, a administração pública tenha que gerir sua informação de forma a franqueá-la para a consulta dos interessados por meio de sítios virtuais, que deixaram de ser um diferencial e passaram a se constituir em ferramenta essencial de auxílio à democracia (SILVA NETO, *ET AL.*, 2019).

No artigo 8º, parágrafo segundo, a LAI traz a obrigatoriedade de divulgação de algumas informações por meio da rede mundial de computadores (internet), além disso, a lei também

exige alguns requisitos que devem estar presentes nos portais, tais como ferramentas de pesquisa de conteúdo que permita o acesso de forma clara e objetiva (SILVA NETO, *ET AL.*, 2019). Frisa-se também a importância da comunicação disposta nos sítios eletrônicos, que precisa estar organizada de maneira amigável e inteligível à compreensão dos usuários (ALMEIDA; FREIRE, 2015).

Valendo-se da ampla possibilidade permitida pela Tecnologia da Informação, a LAI também insere, entre seus requisitos a serem cumpridos pelos sítios virtuais de órgãos e entidades públicas, a possibilidade de dispor de informações em formato aberto, conforme consta nos incisos II e III, do parágrafo 3º, do artigo 8º (BRASIL, 2011), o que insinua a demonstração do Estado brasileiro de se colocar como um Governo Aberto ao abrir seus dados, de forma detalhada, à sociedade.

Para Pires (2015), o conceito de Dados abertos parte do mesmo princípio do de Governo Aberto, que seria o de tratar o acesso à informação pública como regra, não como exceção, podendo ser utilizadas livremente e repassadas por qualquer pessoa sem restrições, desde que citadas as fontes da base de dados e que seu compartilhamento seja com as mesmas condições ou licenças em que os dados foram adquiridos.

No entendimento de Gray *et al.* (2011), dados abertos governamentais são aqueles produzidos pelo governo e colocados à disposição das pessoas, tornando possível sua leitura, acompanhamento, reutilização em novos projetos, sítios e aplicativos; seu cruzamento com outros dados de diferentes fontes; e sua disposição em visualizações interessantes e esclarecedoras.

O objetivo dos dados abertos é o de disseminar informações públicas na rede mundial de computadores para que, conhecedores dos dados, a sociedade consiga refletir, avaliar e aplicar as informações para o desenvolvimento de toda a sociedade (BRAGA; TUZZO, 2017).

Os dados governamentais, para serem considerados abertos, precisam estar disponíveis conforme os princípios elencados no Quadro 1:

Quadro 1 - Princípios dos dados abertos

Completo	Todos os dados públicos, desde que não sejam classificados como sigilosos, devem ser disponibilizados.
Primário	Os dados devem ser coletados na fonte, sem alterações e com o maior nível de detalhamento possível.

Atual	Devem estar disponíveis tão rapidamente quanto necessário para preservar o valor dos dados.
Acessível	Devem estar disponíveis para a mais ampla gama de usuários e as mais diversas finalidades.
Processável por máquinas	Os dados devem ser razoavelmente estruturados de modo a permitir o processamento automatizado.
Não-discriminatório	Os dados não podem exigir registro de usuários que possa inviabilizar sua distribuição.
Não-proprietário	Os dados devem estar disponíveis em um formato que não seja de propriedade de alguma entidade específica.
Livre de Licenças	Os dados não devem estar sujeitos a quaisquer direitos de autor, patentes, marcas comerciais ou regulamento secreto. Pode ser permitida uma razoável privacidade e restrições de privilégio e segurança.

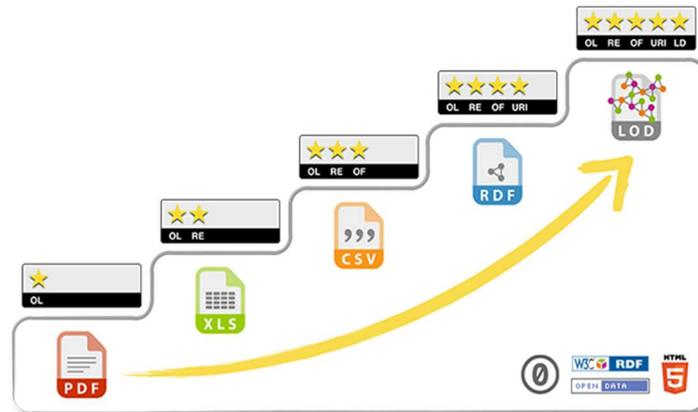
Fonte: Adaptado de OPEN KNOWLEDGE BRASIL (2015)

Especificamente quanto às licenças de dados, a Open Knowledge Foundation (2021) diz que para elas serem compreendidas como abertas devem: permitir o uso gratuito das informações; permitir a redistribuição da obra; permitir que sejam criados derivativos das informações; permitir que partes do conjunto de dados devem ter os mesmos direitos que o conjunto da obra; permitir que as obras licenciadas sejam distribuídas com outras obras sem restrições a estas; não deve discriminar qualquer pessoa ou grupo; os direitos devem ser aplicados a todos a quem os dados são redistribuídos; devem permitir o uso a qualquer propósito; não deve impor custos como taxas e *royalties*. Entretanto, podem exigir algumas condições, tais como: que as distribuições da obra incluam atribuição de contribuintes, detentores de direitos, patrocinadores e criadores, desde que não sejam onerosas; que as mudanças realizadas nos dados sejam identificadas; que as distribuições da obra permaneçam sob a mesma licença; que se avisem direitos autorais e identificação da licença; que se forneça moldes preferenciais para alterações; que redistribuições não promovam restrições técnicas; bem como pode exigir que os modificadores concedam ao público permissões adicionais, como licenças de patente (OPEN KNOWLEDGE FOUNDATION, 2021).

A partir do grande volume de dados que passou a circular pela internet, Berners-Lee (2006), propôs soluções para que estes dados pudessem estar conectados de forma a facilitar que as pessoas e as máquinas pudessem ter condições de explorar esses dados disponíveis. No ano de 2010, com o objetivo de encorajar pessoas, principalmente os gestores governamentais,

a manter boas práticas de divulgação de dados, Berners-lee criou um sistema de classificação de estrelas destinado a avaliar essas divulgações, que varia de 1 estrela, que seria o menor nível de abertura de determinado dado, até o nível de 5 estrelas, que seria o maior nível de abertura de dados, conforme se observa na Figura 1 (HAUSENBLAS; KIM, 2015).

Figura 1 - Os níveis das 5 estrelas de Tim Berners-Lee



Fonte: Hausenblas e Kim (2021)

Quando o dado disponível está classificado com 1 estrela, significa que independente do formato disposto, o dado está disponibilizado na internet sob uma licença aberta. Nessa etapa, os consumidores dos dados podem visualizar, imprimir, armazenar em seus dispositivos, introduzir os dados em outros sistemas, alterar e compartilhar os dados, enquanto os publicadores possuem as vantagens de ter o procedimento de publicação simplificado e não precisa explicar que não precisa autorizar o uso dos dados, visto que já estão com licença aberta (HAUSENBLAS; KIM, 2015).

Ao alcançar a segunda estrela, significa que os dados tiveram o padrão anterior atendido e estiveram disponibilizados em formato estruturado legível por máquina, mesmo que seja em formato proprietário, como, por exemplo, quando um dado é exposto em uma tabela elaborada no Excel, ao invés de ser exposto em formato de imagem. Nesse nível, os consumidores de dados passam a poder processá-los em *softwares*, ainda que sejam proprietários, para agregar informações, realizar cálculos, ou exportar estes dados para outros formatos (HAUSENBLAS; KIM, 2015).

A terceira estrela é obtida quando os dados, além dos requisitos anteriores, são expostos em formatos não proprietários, ou seja, que podem ser processados em *softwares* gratuitos e acessíveis pela população. A vantagem para os consumidores de dados é a possibilidade de

manipular os dados sem se restringir as exigências e pagamentos de softwares específicos (HAUSENBLAS; KIM, 2015).

No estágio que se situa a quarta estrela, os dados estão publicados conforme os estágios anteriores e estão dispostos com URIs (*Uniform Resource Identifier*, ou Identificador Uniforme de Recursos), que são padrões que servem para identificar recursos e permitir que sejam localizados na rede mundial de computadores. Entre as vantagens para quem busca os dados estão as possibilidades de combinar dados de forma segura, reutilizá-los como um todo ou parte dele, referenciar os dados, entre outros (HAUSENBLAS; KIM, 2015).

A quinta estrela, última da escala, indica que os dados acumulam as características apresentadas nos estágios anteriores e podem ser vinculados a outras bases de dados de forma a possibilitar o fornecimento do contexto aos usuários. Quando se alcança esse estágio, é possibilitado o descobrimento de novos dados relacionados, o usuário aprende sobre o esquema destes, assim como quem publica tem a vantagem de tornar seus dados encontráveis, aumentando seu valor (HAUSENBLAS; KIM, 2015).

No Brasil, o esforço por abrir a base de dados governamentais é iniciado em 2011 com a denominada Parceria para Governo Aberto, ou OGP (*Open Government Partnership*), que se trata de uma iniciativa internacional que busca difundir e incentivar globalmente práticas governamentais relacionadas à transparência dos governos, ao acesso à informação pública e à participação social, que gerou o documento denominado “Declaração de Governo Aberto”, assinado pelo Brasil, e por outros 7 países, em 20 setembro de 2011 (BRAGA; TUZZO, 2017; BRASIL, 2020a).

Alguns meses depois, em 18 de novembro de 2011, na esteira desse processo de transformação da transparência do Estado brasileiro foi sancionada a Lei de Acesso à Informação brasileira e, anos mais tarde, é instituída - com base a LAI e na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece o Marco Civil da Internet – a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

Nesse sentido, entende-se que a LAI se efetiva em um momento de mudança no comportamento da administração pública, a qual pretende ofertar maior transparência e acesso à informação, objetivando maior participação e controle social (ABDALA; OLIVEIRA E TORRES, 2016), e isso é possibilitado por existir um contexto de avanço da Tecnologia da Informação e Comunicação, que se torna ferramenta essencial para que o governo possua o suporte necessário para construir meios de diálogo com a sociedade (SILVA NETO, *ET AL.*, 2019).

2.5 O Acesso à Informação nas Universidades

A universidade, como entidade legítima na promoção da educação e geração do conhecimento e do desenvolvimento valorativo da sociedade (MENEGAT; COLOSSI, 2009), possui o desafio contínuo de se adaptar ao desenvolvimento tecnológico, bem como ao avanço nas comunicações e à rápida difusão do conhecimento e da informação (VALENZUELA, 2008).

Também por serem parte integrante do Estado brasileiro, precisam seguir a mesma lógica de transparência dos demais órgãos e entidades públicas (RODRIGUES, 2013), afinal, a Lei de Acesso à informação prevê que suas regras devem ser implementadas por toda a administração pública, por se tratar de lei de caráter nacional (BRASIL, 2011).

Por seu caráter nacional e genérico, não se verificam exigências específicas para as universidades na LAI, contudo, ela evoca a importância de serem estabelecidos, em cada órgão e entidade pública, critérios e componentes para a gestão transparente (MACIEL, *ET AL.*, 2019). Até mesmo porque, de acordo com Zubcoff *et al.* (2016), a legislação sobre transparência e acesso à informação nem sempre possui eficácia plena nas instituições de ensino superior pois não conseguem atender completamente sua complexidade e idiossincrasia.

Um dos pontos mais próximos às universidades se apresenta no § 1º, do artigo 7º, o qual restringe o acesso a informações “referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (BRASIL, 2011, *ONLINE*), o que alcança a pesquisa universitária.

Apesar dessa restrição, Smit e Lattouf (2014) compreendem que, ainda nesse caso, o sigilo é a exceção, com a devida observância da Lei de Direitos Autorais - Lei nº 9.610/98, da Lei de Propriedade Industrial – Lei nº 9.279/96 e dos Códigos de Ética que cuidam da atividade de pesquisa.

Para os autores, é de interesse público as informações produzidas com recursos públicos, desde que não prejudique os fins institucionais da entidade pública, outrossim, compreendem como interesse público as informações necessárias à produção de resultados de pesquisa, cujo acesso se permite após sua publicação (SMIT; LATTOUF, 2014).

Em geral, essas informações são mais facilmente disponibilizadas por meios eletrônicos, que são ferramentas de transparência que possibilitam ampliar seu alcance (ANDRADE, 2016). Para isso, os portais eletrônicos – ferramentas indispensáveis para a implementação da LAI – precisam ter usabilidade e acessibilidade, entretanto, nem sempre conseguem disponibilizar

informações de forma apropriada, necessitando de adequações para atender a lei pois, normalmente, os projetistas desenvolvem a interface de acordo com seu entendimento do que é melhor, sem considerar qualquer tipo de padronização, preferências ou limitações dos usuários (SOUZA, 2012).

Nesse sentido, deve haver esforço das universidades para que seus sítios eletrônicos virtuais estejam organizados de maneira amigável e inteligível à compreensão dos usuários (ALMEIDA; FREIRE, 2015) pois a mera disposição de informações na rede mundial de computadores para cumprir a lei não é condição suficiente para o usuário compreender e fazer conclusões sobre seu conteúdo (CAVALCANTI; DAMASCENO; NETO, 2013).

De acordo com Grilo *et al.* (2017), as tecnologias de informação e comunicação fizeram com que os sítios eletrônicos institucionais eliminassem barreiras geográficas e temporais com seu público e, em se tratando das universidades brasileiras, se tornaram imprescindíveis para manter a sociedade e os órgãos fiscalizadores atualizados sobre o uso de seus recursos e o valor social e econômico gerados por elas.

A formação da confiança na instituição também é observada por meio de um sítio eletrônico construído adequadamente. O estudo de Garlet, Santos e Tezza (2018) mostra que o conteúdo informacional nos sítios eletrônicos e a usabilidade, ou seja, o acesso a tais informações, são os pontos mais relevantes para a formação da confiança na instituição universitária, bem como deve-se considerar a interatividade, pois as pessoas também querem se visualizar nesses espaços. Por sua vez, a pesquisa de Zambom e Giuliani (2015), mostrou que 75,5% das pessoas questionadas responderam que o sítio eletrônico da instituição de ensino superior foi decisivo para seu processo de escolha na instituição, uma evidência de que são um meio capaz de diferenciar positivamente a instituição, até mesmo na atratividade de alunos.

Diante dessa possibilidade de uso de portais eletrônicos para expor informações, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), sofreu alterações que passaram a exigir, por meio deste tipo de canal, a apresentação de alguns dados respectivos às instituições de ensino superior (BRASIL, 2015).

A lei 13.168, de 06 de outubro de 2015, que fez alterações no §1º do art. 47 da LDB serviu para detalhar informações que contribuem para que os estudantes não apenas se informem, mas também tenham instrumentos adequados para exigir o cumprimento dos programas dos cursos (SANCIONADA..., 2015, *ONLINE*).

Com a alteração, a redação do artigo 47 da LDB passou a contar com o seguinte texto:

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições, e a publicação deve ser feita, sendo as 3 (três) primeiras formas concomitantemente:

I - em página específica na internet no sítio eletrônico oficial da instituição de ensino superior, obedecido o seguinte:

a) toda publicação a que se refere esta Lei deve ter como título “Grade e Corpo Docente”;

b) a página principal da instituição de ensino superior, bem como a página da oferta de seus cursos aos ingressantes sob a forma de vestibulares, processo seletivo e outras com a mesma finalidade, deve conter a ligação desta com a página específica prevista neste inciso;

c) caso a instituição de ensino superior não possua sítio eletrônico, deve criar página específica para divulgação das informações de que trata esta Lei;

d) a página específica deve conter a data completa de sua última atualização;

II - em toda propaganda eletrônica da instituição de ensino superior, por meio de ligação para a página referida no inciso I;

III - em local visível da instituição de ensino superior e de fácil acesso ao público;

IV - deve ser atualizada semestralmente ou anualmente, de acordo com a duração das disciplinas de cada curso oferecido, observando o seguinte:

a) caso o curso mantenha disciplinas com duração diferenciada, a publicação deve ser semestral;

b) a publicação deve ser feita até 1 (um) mês antes do início das aulas;

c) caso haja mudança na grade do curso ou no corpo docente até o início das aulas, os alunos devem ser comunicados sobre as alterações;

V - deve conter as seguintes informações:

a) a lista de todos os cursos oferecidos pela instituição de ensino superior;

b) a lista das disciplinas que compõem a grade curricular de cada curso e as respectivas cargas horárias;

c) a identificação dos docentes que ministrarão as aulas em cada curso, as disciplinas que efetivamente ministrará naquele curso ou cursos, sua titulação, abrangendo a qualificação profissional do docente e o tempo de casa do docente, de forma total, contínua ou intermitente (BRASIL, 2015, *ONLINE*).

Para Braga (2018), a intenção dos legisladores, ao elaborarem essa modificação, parece ter sido a de possibilitar ao público o máximo de informações para que possam embasar a escolha de uma determinada instituição de ensino, de um determinado curso, conhecendo de fato as condições de oferta, o enfoque pedagógico etc.

Observa-se que essa premissa coaduna com o aumento no interesse das buscas por informações educacionais na internet, como mostram os dados do CGI (2019), com base na pesquisa TIC Domicílios, realizada entre outubro de 2018 e março de 2019, em todo o território brasileiro, o qual mostra que 24% dos entrevistados utilizaram a internet para localizar informações sobre cursos de graduação, pós-graduação e extensão. Esse percentual era de 21% no ano de 2014, 22% em 2015, 23% em 2016 e chegou a 24% em 2017 (CGI, 2015, 2016, 2017, 2018).

Nessa conjuntura, a LDB se adequou ao crescente uso da internet como meio de comunicação, e passou a exigir a disponibilização dessas informações mediante sítios eletrônicos, conforme o mecanismo de transparência ativa proposto pela LAI, afinal, conforme posto por Wolyne e Torres (2005), as universidades de prestígio precisam manter sua presença na internet de forma a oferecer informações necessárias e personalizadas para cada tipo de público: estudantes em potencial, estudantes atuais, antigos alunos, docentes e demais públicos que a instituição se relaciona.

Devido à importância do acesso à informação nas instituições de ensino superior, diversos estudos já foram realizados sobre essa temática. Alguns estudos de caso avaliaram se as universidades possuíam níveis de transparência e acesso à informação, conforme preceitua a LAI, contudo, em todos os casos, os pesquisadores encontraram inconsistências, cumprimento parcial dos requisitos legais, problemas com acessibilidade e clareza nas informações, tanto ao analisar a transparência ativa ou passiva, isoladamente, ou o atendimento como um todo (ASSUNÇÃO, 2019; BARROS, 2017; COSTA, 2016; ESTÁCIO, 2019; FURTADO, 2017; MACIEL *ET AL.*, 2019; MATOS, 2018; OLIVEIRA, 2017; PIERI, 2018; SANTOS, 2017; SILVA, 2014).

Pesquisas também compararam os níveis de transparência e acesso à informação entre universidades distintas. Identificaram-se níveis desiguais de atendimento à LAI entre as universidades (RODRIGUES, 2013); presença da cultura do sigilo e problemas organizacionais (MONTEIRO, 2014; SANTOS, 2016); sítios virtuais não adequados ao atendimento da lei (BUFOLIN *ET AL.*, 2018; PIRES, 2018); melhor nível de transparência de universidades do Sul, Sudeste e centro-oeste em detrimento do Norte e Nordeste (SILVA, 2018); e, por fim, Bufolin (2019) averiguou que 80% das universidades cumprem a transparência no que se refere à formalidade da lei mas não o conceito de transparência real.

Outros estudos buscaram compreender a transparência universitária por meio da compreensão de seus servidores públicos. Entre os achados, verificou-se dificuldade no

entendimento da lei por parte dos servidores e limitações na disponibilização de informações (LEITE, 2016; PEREIRA, 2018); há dificuldade de comunicação, o que gera atendimento parcial da lei (MENDONÇA, 2017); as ferramentas da LAI são aplicadas mas precisa de ênfase na disponibilização dos dados abertos (RODER, 2019); e, diferentemente do que a literatura mostra, o estudo de Gama, *et al.* (2017) não encontrou forte resistência a mudanças trazidas pela lei por parte dos servidores.

Dentre os estudos que se dispuseram a propor alternativas para melhorar o acesso à informação nas universidades, destacam-se: o de Almeida (2015), que propôs incluir informações no portal da transparência, com base em ações inovadoras; a pesquisa de Souza (2018), que verificou os temas prioritários demandados pela sociedade para criar um modelo de sítio eletrônico; por sua vez, Braga (2018) sugeriu um instrumento de verificação da divulgação de informações de cursos superiores nos sites da IFES; Arruda (2019) recomendou uma classificação e estruturação das bases de dados abertos para IES; e, por fim, Melo e Fuchigami (2019) desenvolveram um índice bidimensional de transparência para os sítios virtuais das universidades federais.

Em face do exposto, é imperioso que a gestão das instituições universitárias públicas compreenda que, mais do que garantir o atendimento das normas legais, suas iniciativas de transparência constituem uma política de gestão responsável e um papel social que favorece o exercício da cidadania pela população (GAMA; RODRIGUES, 2016).

2.6 *Accountability*, Participação e Controle Social

A *accountability* é tradicionalmente estudada, dentro da perspectiva da gestão pública, devido a sua forte relação com a democracia (WILLIAMS; TAYLOR, 2013), sendo compreendida, nas democracias representativas contemporâneas, como um ideal e uma conquista, bem como parte da constituição de um governo democrático (OLSEN, 2018).

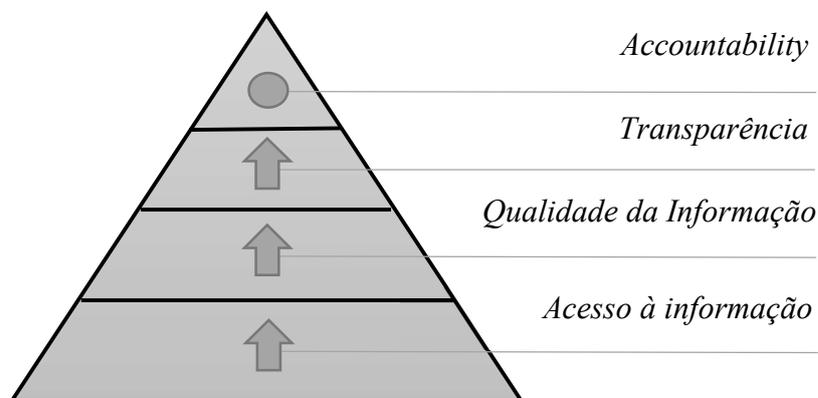
O termo *accountability* vem da língua inglesa, tendo um conceito multifacetado e carregado de desafios em sua tradução para a língua portuguesa (VIDAL; ROCHA-PINTO, 2020). Pode ser compreendido como a prestação de contas e publicidade das ações dos governos aliadas a existência de mecanismos formais e institucionais de transparência e controle da administração pública que permitam incentivos ou sanções (PRADO; RIBEIRO; DINIZ, 2012; RIBCZUK; NASCIMENTO, 2017), ou mesmo a possibilidade de considerar mecanismos informais, como o controle exercido pela imprensa, desde que haja capacidade de sanção dos

agentes públicos pelas relações desenvolvidas por meio destes mecanismos (RAUPP; PINHO, 2013).

É importante não haver confusão entre os conceitos de *accountability* e transparência. Enquanto a transparência permite toda a divulgação de informações e prestação de contas das ações governamentais, é no contexto da *accountability* que se fazem presentes as ferramentas institucionais de controle que permitem gerar incentivos ou promover sanções em agentes públicos a depender do cumprimento de suas obrigações (PRADO; RIBEIRO; DINIZ, 2012; ZUCCOLOTTO; TEIXEIRA; RICCIO, 2015).

A transparência, na visão de Papenfuss e Schaefer (2010), precede a *accountability*. Para os autores, devem ser cumpridas três etapas para se alcançar a *accountability*: a primeira é a garantia de acesso à informação, a segunda é a garantia de qualidade desta informação; a terceira é a transparência, a qual é um pré-requisito necessário para atingir os requisitos de *accountability*, conforme apresentado na Figura 2 (PAPENFUSS; SCHAEFER, 2010).

Figura 2 - Etapas da *Accountability*



Fonte: Adaptado de Papenfuss e Schaefer (2010)

Segundo Rodrigues e Abrucio (2020), a *accountability* possui duas dimensões que são essenciais para o serviço público, que são o desempenho, pois para o estado ser “*accountable*” aos cidadãos, ele precisa demonstrar qualidade no serviço prestado; assim como a dimensão de democratização, que se refere, necessariamente, às formas pelas quais são possibilitadas a participação do cidadão nas decisões do Estado.

De acordo com Schedler (1999), a *accountability* impõe um sistema de controle ao poder governamental, desdobrando-se em duas dimensões básicas: *answerability* e *enforcement*. *Answerability* significa a obrigação que os atores públicos têm em prestarem

contas sobre seus atos, ou seja, informar e justificar suas ações, enquanto *enforcement* representa a capacidade de imposição de sanções a agentes que não cumprirem seus deveres públicos (SCHEDLER, 1999).

A *accountability* também pode ser dividida em dois tipos: vertical e horizontal. Segundo O'Donnell (1998), a *accountability* vertical pressupõe uma relação entre desiguais, no que diz respeito ao mecanismo de punição ou premiação aos governantes, por parte dos cidadãos, realizado através de eleições livres e justas, ou por reivindicações sociais que possam ser proferidas sem que se corra o risco de coerção, e cobertura regular pela mídia, ao menos das mais visíveis dessas reivindicações, e de atos supostamente ilícitos de autoridades públicas.

Em relação à *accountability* horizontal, pressupõe-se uma relação entre igualdade de poderes constituídos, sendo compreendida como a existência de agências estatais (fiscalizadores e reguladores) que têm o direito e o poder legal e que estão de fato dispostas e capacitadas para realizar ações, que vão desde a supervisão de rotina a sanções legais ou até o impeachment contra ações ou emissões de outros agentes ou agências do Estado que possam ser qualificadas como delituosas (O'DONNELL, 1998).

Por sua vez, Waldron (2014) apresenta três perspectivas sobre a *accountability* que são utilizadas na teoria política: *accountability* forense (*Forensic-accountability*), de agente (*Agent-accountability*) e de consumidor (*Consumer-accountability*).

A “*accountability* forense” envolve um paradigma judicial e se trata da perspectiva de avaliação de determinadas ações de uma pessoa por parte de um tribunal, com fundamento em alguma legislação, respeitando-se um rito processual (WALDRON, 2014). A “*accountability* de agente” difere da forense, em que o sujeito não está sendo exigido diretamente de um outro indivíduo; nela, o agente precisa se explicar e detalhar suas ações para o principal, podendo ser substituído caso não esteja desempenhando a contento suas funções, e o critério de avaliação pode ser definido pelo principal, diferente da perspectiva anterior em que a base de avaliação é padronizada (WALDRON, 2014).

Ao longo de seu estudo, Waldron (2014) também menciona a “*accountability* de consumidor” como sendo a concepção de que é desejável que uma organização tome decisões e acatando opiniões e preferências de outras pessoas, muitas das vezes se responsabilizando pelos clientes, no caso de empresas, ou pessoas em geral, no caso de organizações governamentais (WALDRON, 2014).

Outro estudo que buscou caracterizar esta temática foi o de Schommer *et al.* (2015) que, propuseram etapas da incorporação da *accountability* na cultura política: clássica, transversal, sistema e difusa.

A “*accountability* tradicional” ocorre quando o Estado domina a informação e o controle, existindo poucos e fracos mecanismos de controle social e institucional, tendo a eleição como a principal ferramenta de punição ou recompensa de agentes políticos (SCHOMMER, *ET AL.*, 2015). O segundo estágio seria a “*accountability* transversal”, em que passa a existir maior influência da sociedade sobre mecanismos institucionais de controle e sanção, assim como há certo grau periférico e esporádico de compartilhamento de atividades informacionais designadas a organizações da sociedade civil (SCHOMMER, *ET AL.*, 2015).

Os autores apontam como terceiro estágio a “*accountability* sistêmica”, em que há maior engajamento dos cidadãos e agentes públicos em coproduzirem informação e controle em diversos níveis institucionais, fazendo com que a estrutura do Estado esteja mais sensível aos anseios sociais (SCHOMMER, *ET AL.*, 2015). O último estágio seria a “*accountability* difusa”, que seria o tipo ideal por ter baixo grau de institucionalização, não envolvendo o aparelho do Estado para a coprodução de informações e controle de agentes (SCHOMMER, *ET AL.*, 2015).

No Brasil, a conceituação da *accountability* esteve ausente por muito tempo devido a sua pobreza política, uma vez que as pessoas preferiam esperar que o Estado defendesse e protegesse seus interesses em vez de atuar de forma organizada para realizar tal defesa e enfrentar o poder do Estado (RAUPP; PINHO, 2013).

Essa conjuntura passa a ser alterada quando, após a queda do regime militar, a democracia se torna princípio fundamental do sistema político, e a literatura especializada passa a associar *accountability* a expressões como controle social e participação popular (MEDEIROS; CRANTSCHANINOV; DA SILVA, 2013). Ou seja, a *accountability* passou a ser compreendida como um processo complexo que requer a participação da sociedade (ROCHA, 2013), tendo como condição fundamental a transparência pública das ações do Estado (FILGUEIRAS, 2011; HOLLYER; PETER ROSENDORFF; VREELAND, 2014).

Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988, norteadora dos direitos sociais do cidadão brasileiro, cria essa possibilidade de participação social na definição, implantação e acompanhamento das políticas públicas, promove ferramentas de transparência para que o cidadão possua o domínio dos fatos e condições de discutir e avaliar assuntos do seu interesse, bem como instrumentaliza o exercício da fiscalização e controle das ações estatais (NOBRE; ARAÚJO, 2019).

Cabe salientar que o Estado, enquanto entidade que se propõe a regular as demandas sociais e do bem comum, tem o cidadão como principal ator na tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços públicos e de tudo o que pertence à coletividade, afinal, é o mais afetado pelas ações estatais (ROSA *ET AL.*, 2016). Nesse sentido, observa-se que a participação social está significativamente atrelada ao conceito de controle social.

O controle social é um mecanismo de cooperação e avaliação, realizado pela sociedade, que promove controle sobre o governo, em que há o engajamento social no exercício do debate com o Estado sobre problemas que afetam o interesse coletivo e passar a atuar como instância fiscalizadora de políticas públicas (CARVALHO; SANTOS, 2018). Seu objetivo é o de garantir espaços para que os cidadãos possam influenciar a formulação de políticas públicas, bem como possibilitar o acompanhamento, avaliação e fiscalização de instituições vinculadas ao Estado, de forma a assegurar os interesses da sociedade (CARVALHO; SANTOS, 2018).

Ainda segundo Carvalho e Santos (2018), com o controle social, o Estado pode contar com a participação de usuários do serviço público, entidades não governamentais e por demais organizações da sociedade civil de modo a compor uma estrutura que possibilite maior pluralidade na construção de normativos e controles da execução de políticas públicas setoriais.

A ação dos atores sociais para a definição, acompanhamento e avaliação das políticas públicas é potencializado com o conhecimento destes sobre todo o contexto que envolve as problemáticas discutidas, por isso é tão importante que se garanta o acesso a informações de qualidade para que se reduza a assimetria informacional que afasta o cidadão da administração pública (NOBRE; ARAÚJO, 2019).

Nesse sentido, a informação pode ser entendida como um bem público que se apresenta como elemento imprescindível para o exercício da *accountability*, para promover condições de instrumentalizar o cidadão a exercer seu poder de participar e exercer seu controle social sobre o governo, tornando-se um imperativo para a democratização do Estado (BITENCOURT; RECK, 2016; NOBRE, ARAUJO, 2019; RAUPP; PINHO, 2013).

Diante disso, as leis e demais instrumentos normativos que pretendem ampliar o acesso à informação e promover transparência, tais como a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, aliadas a ferramentas de *accountability*, ao serem aplicadas de forma efetiva podem ter a capacidade de fazer com que a comunidade universitária tenha melhores condições de participar e controlar melhor o que as universidades têm a oferecer, contribuindo para o fortalecimento da democracia institucional e a melhoria da qualidade do serviço público prestado por elas.

3 METODOLOGIA

O conhecimento passa a ser científico quando existem operações mentais e procedimentos técnicos que possibilitam sua verificação e, dessa forma, o método científico pode ser compreendido como o conjunto de procedimentos intelectuais e técnicos adotados para atingir o conhecimento (GIL, 2008).

Este capítulo objetiva apresentar os procedimentos metodológicos que serviram de guia para o alcance dos objetivos almejados pelo estudo.

3.1 Procedimentos Metodológicos

A presente pesquisa é caracterizada como aplicada, pois buscou meios de elaborar um normativo institucional voltado a orientar transparência ativa de uma instituição pública federal de ensino superior (GIL, 2008; VERGARA, 2016).

Ao ter o desígnio de identificar as categorias informacionais da legislação e dos sítios virtuais da instituição e sua conformidade à legislação, algo ainda desconhecido em pesquisas com esse intento no âmbito da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), a pesquisa pode ser compreendida como exploratória (PRODANOV; FREITAS, 2013). Também pode ser entendida como pesquisa descritiva por possuir o objetivo de descrever características do fenômeno da transparência ativa nos sítios virtuais da universidade e seu nível de atendimento à legislação (GIL, 2008).

No tocante aos meios de investigação, conforme classificação disposta por Vergara (2016), esta pesquisa está classificada como estudo de caso por se tratar de uma investigação empírica de um fenômeno ocorrido dentro do contexto da Universidade Federal de Alagoas (YIN, 2001).

A pesquisa documental também foi um meio de pesquisa, tendo sido colocada em prática a partir da busca da legislação específica referente ao direito de acesso à informação e das informações obtidas nos portais eletrônicos observados. Bem como foi realizada pesquisa bibliográfica, com fontes secundárias a respeito da temática pesquisada, tais como reportagens da imprensa *online*, publicações de livros, teses, dissertações e artigos científicos, entre outros. (MARCONI; LAKATOS, 2017).

Quanto à forma de abordagem do problema, foi empregado o conceito de método misto, por empregar características da pesquisa quantitativa, na quantificação dos percentuais de

atendimento à legislação, e qualitativa ao se permitir analisar e interpretar dados descritivos e interativos obtidos pela documentação consultada e observação das páginas eletrônicas, procurando compreender o problema em questão (CRESWELL, 2007).

3.2 Coleta e sistematização dos dados

Devido ao delineamento de pesquisa adotado, foram múltiplas as formas de coleta e sistematização de dados no presente estudo.

O ponto de partida para a coleta de dados foi a busca do referencial teórico e legal de sustentação para a pesquisa. Para tanto, buscou-se a legislação pertinente, além de artigos científicos, teses, dissertações, obras literárias, e matérias de jornais, por meio da plataforma Google e de diversas bases de dados consolidadas, tais como Web of Science, Scielo, Spell, Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, entre outras, que serviram para possibilitar um arcabouço teórico suficiente ao objetivo de pesquisa e às análises provenientes dos dados obtidos nos sítios virtuais, ademais, possibilitou a categorização requisitos identificados nos instrumentos normativos.

Logo após a construção do referencial teórico de pesquisa e buscas diretas pelos normativos, passou-se à etapa de questionamentos a instituições públicas federais de ensino superior, via plataforma Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo Federal, canal de transparência passiva que integra os órgãos da administração federal, a respeito de quais normativos seguiam e se possuíam regulamento interno sobre o acesso a informações, de forma a identificar se havia alguma legislação não encontrada na etapa anterior e/ou ação normativa interna concebida na intenção de regulamentar seus sítios virtuais.

No campo específico de acesso à informação da plataforma Fala.BR foi lançado o seguinte questionamento: Prezados, gostaria de saber se a Universidade possui normativo interno ou se baseia em algum instrumento normativo federal (Lei, Decreto, Portaria, Instrução Normativa, e/ou similares) que estabeleça relação de informações acadêmicas e institucionais mínimas a serem divulgadas pelos cursos de graduação na internet, tais como: disponibilização do Plano Pedagógico do Curso, informações sobre o corpo docente, documentos de avaliação, ementas, projetos de pesquisa e extensão, entre outras. Caso possuam normativo interno, gostaria de ter acesso ao documento digital ou link que leve ao mesmo; caso tenham como base algum instrumento normativo federal, solicito que informem quais são estes, e; caso não haja

normativo de referência, gostaria de saber em quais critérios se baseiam para promover a transparência ativa de informações acadêmicas e institucionais dos cursos de graduação.

Foram questionadas todas as universidades federais que possuíam canal de acesso à informação via plataforma Fala.BR, o que totalizou uma amostra de 65 instituições. Houve busca nos sítios eletrônicos das universidades não encontradas na plataforma Fala.BR, mas não foi observada outra forma de acesso à informação que oferecesse a segurança de um protocolo e o prazo de resposta exigido pela LAI. Então, ficaram de fora as seguintes instituições: Universidade Federal de Rondonópolis; Universidade Federal do Agreste de Pernambuco; Universidade Federal do Delta do Parnaíba e Universidade Federal do Norte do Tocantins. As universidades federais consultadas estão descritas no Quadro 2.

Quadro 2 – Universidades Federais consultadas na plataforma Fala BR.

Universidade Federal do ABC – UFABC	Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
Universidade Federal do Acre – UFAC	Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Universidade Federal de Alagoas - UFAL	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Universidade Federal do Amazonas – UFAM	Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE
Universidade Federal da Bahia - UFBA	Universidade Federal de Roraima - UFRR
Universidade Federal do Ceará - UFC	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ
Universidade Federal do Cariri - UFCA	Universidade Federal de Sergipe - UFS
Universidade Federal de Campina Grande – UFCG	Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA	Universidade Federal de São Carlos - UFSCar
Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA-RN	Universidade Federal de Santa Maria - UFSM
Universidade Federal do Espírito Santo – UFES	Universidade Federal do Tocantins - UFT
Universidade Federal do Sul da Bahia – UFESBA	Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM
Universidade Federal Fluminense - UFF	Universidade Federal de Uberlândia - UFU
Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS	Universidade Federal de Viçosa - UFV
Universidade Federal de Goiás - UFG	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD	Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG
Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF	Universidade Federal do Amapá - UNIFAP
Universidade Federal de Lavras - UFLA	Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI

Universidade Federal do Maranhão - UFMA	Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP
Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS	Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA
Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB	Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA
Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP	Universidade Federal de Rondônia - UNIR
Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Universidade Federal da Paraíba - UFPB	Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Universidade Federal de Pernambuco – UFPE	Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR
Universidade Federal de Pelotas - UFPel	Universidade Nacional de Brasília - UNB
Universidade Federal do Piauí - UFPI	Universidade Federal do Catalão - UFCat
Universidade Federal do Paraná - UFPR	Universidade Federal do Jataí - UFJ
Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA	Universidade Federal do Pará - UFPA
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB	Universidade Federal de São João Del Rei - UFSJ
	Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Fonte: Dados da pesquisa (2022)

Por sua vez, 23 sítios eletrônicos de unidades acadêmicas e 53 sítios de cursos do *Campus* Aristóteles Calazans Simões, da Universidade Federal de Alagoas, foram fontes de dados primários nos quais foram realizadas análise do cumprimento do repertório normativo constatado e a identificação de boas práticas informacionais. A escolha dos sítios eletrônicos ocorreu por fazerem parte do maior *campus* da UFAL e por, em grande parte, terem a separação de informações entre os sítios das unidades acadêmicas e dos cursos, o que não ocorre nos demais *campi*. Os sítios virtuais avaliados encontram-se no Quadro 3.

Quadro 3 - Sítios eletrônicos das Unidades Acadêmicas e seus cursos

Unidades Acadêmicas	Sítio eletrônico	Cursos	Sítio eletrônico
Centro de Educação	https://cedu.ufal.br/	Pedagogia	https://cedu.ufal.br/graduacao/pedagogia
		Pedagogia à distância	https://cedu.ufal.br/graduacao/pedagogia-a-distancia

Centro de Tecnologia	https://ctec.ufal.br/	Engenharia ambiental e sanitária	https://ctec.ufal.br/graduacao/engenharia-ambiental-e-sanitaria
		Engenharia civil	https://ctec.ufal.br/graduacao/engenharia-civil
		Engenharia de Petróleo	https://ctec.ufal.br/graduacao/engenharia-do-petroleo
		Engenharia química	https://ctec.ufal.br/graduacao/engenharia-quimica
Escola de Enfermagem	https://eenf.ufal.br/	Enfermagem	https://eenf.ufal.br/graduacao/enfermagem
Instituto de Ciências Farmacêuticas	https://icf.ufal.br/	Farmácia	https://icf.ufal.br/graduacao/farmacia
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	https://fau.ufal.br/	Arquitetura e Urbanismo	https://fau.ufal.br/graduacao/arquitetura-e-urbanismo
		Design	https://fau.ufal.br/graduacao/design
Faculdade de Direito	https://fda.ufal.br/	Direito	https://fda.ufal.br/graduacao/direito
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade	https://feac.ufal.br/	Economia	https://feac.ufal.br/pt-br/graduacao/economia
		Administração	https://feac.ufal.br/pt-br/graduacao/administracao
		Contabilidade	https://feac.ufal.br/pt-br/graduacao/contabilidade
		Administração pública	https://feac.ufal.br/pt-br/graduacao/administracao-publica
Faculdade de Letras	https://fale.ufal.br/	Cursos de letras	https://fale.ufal.br/graduacao/letras
		Libras licenciatura	https://fale.ufal.br/graduacao/llufal
Faculdade de Medicina	https://famed.ufal.br/	Medicina	https://famed.ufal.br/pt-br/graduacao/medicina
Faculdade de Nutrição	https://fanut.ufal.br/	Nutrição	https://fanut.ufal.br/pt-br/graduacao/nutricao
Faculdade de Odontologia	https://foufal.ufal.br/	Odontologia	https://foufal.ufal.br/graduacao/odontologia
Faculdade de Serviço Social	https://fssoufal.br/	Serviço Social	https://fssoufal.br/graduacao/servico-social
Instituto de Ciências Atmosféricas	https://icat.ufal.br/pt-br	Meteorologia	https://icat.ufal.br/pt-br/graduacao/meteorologia
Instituto de Ciências	https://icbs.ufal.br/pt-br	Ciências Biológicas Bacharelado	https://icbs.ufal.br/pt-br/graduacao/ciencias-biologicas-bacharelado

Biológicas e da Saúde		Ciências Biológicas Licenciatura	https://icbs.ufal.br/pt-br/graduacao/ciencias-biologicas-licenciatura
Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes	https://ichca.ufal.br/	Biblioteconomia	https://ichca.ufal.br/graduacao/biblioteconomia
		Dança	https://ichca.ufal.br/graduacao/danca
		Filosofia	https://ichca.ufal.br/graduacao/filosofia/
		História Bacharelado	https://ichca.ufal.br/graduacao/historia-bacharelado
		História Licenciatura	https://ichca.ufal.br/graduacao/historia
		Jornalismo	https://ichca.ufal.br/graduacao/jornalismo
		Música	https://ichca.ufal.br/graduacao/musica
		Relações Públicas	https://ichca.ufal.br/graduacao/relacoes-publicas
		Teatro	https://ichca.ufal.br/graduacao/teatro
Instituto de Ciências Sociais	https://ics.ufal.br/	Ciências Sociais Bacharelado	https://ics.ufal.br/graduacao/bacharelado
		Ciências Sociais Licenciatura	https://ics.ufal.br/graduacao/licenciatura
		Ciências Sociais Licenciatura EAD	https://ics.ufal.br/graduacao/licenciatura-ead
Instituto de Computação	https://ic.ufal.br/	Ciências da Computação	https://ic.ufal.br/graduacao/ciencia-da-computacao
		Engenharia da Computação	https://ic.ufal.br/graduacao/engenharia-de-computacao
		Sistemas de Informação	https://ic.ufal.br/graduacao/sistemas-de-informacao
Instituto de Educação Física e Esporte	https://iefe.ufal.br/	Educação Física Bacharelado	https://iefe.ufal.br/graduacao/educacao-fisica-bacharelado
		Educação Física Licenciatura	https://iefe.ufal.br/graduacao/educacao-fisica-licenciatura
Instituto de Física	https://if.ufal.br/	Física Bacharelado	https://if.ufal.br/pt-br/graduacao/fisica-bacharelado
		Física Licenciatura	https://if.ufal.br/pt-br/graduacao/fisica-licenciatura
		Física Licenciatura - EAD	https://if.ufal.br/pt-br/graduacao/fisica-licenciatura-modalidade-a-distancia

Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente	https://igdema.ufal.br/	Geografia Bacharelado	https://igdema.ufal.br/pt-br/graduacao/geografia-bacharelado
		Geografia Licenciatura	https://igdema.ufal.br/pt-br/graduacao/geografia-licenciatura
		Geografia EAD	https://igdema.ufal.br/pt-br/graduacao/geografia-licenciatura-ead
Instituto de Matemática	https://im.ufal.br/	Matemática Licenciatura	https://im.ufal.br/pt-br/graduacao/licenciatura
		Matemática Bacharelado	https://im.ufal.br/pt-br/graduacao/bacharelado
Instituto de Psicologia	https://ip.ufal.br/	Psicologia	https://ip.ufal.br/pt-br/graduacao/psicologia
Instituto de Química e Biotecnologia	https://iqb.ufal.br/	Química licenciatura	https://iqb.ufal.br/pt-br/graduacao/quimica-licenciatura
		Química Bacharelado	https://iqb.ufal.br/pt-br/graduacao/quimica-tecnologica-e-industrial
		Química Tecnológica e Industrial	https://iqb.ufal.br/pt-br/graduacao/quimica-bacharelado

Fonte: Dados da pesquisa (2022)

Como instrumento de coleta de dados dos sítios virtuais, utilizou-se um formulário estruturado, em que foram elencadas categorias que agregam requisitos e itens de análise, os quais correspondem às condições estabelecidas pela legislação que versa sobre o acesso a informações em instituições de ensino superior, de modo a averiguar se cada item está sendo cumprido integralmente, cumprido parcialmente ou não cumprido, o que foi registrado e contabilizado em planilhas do software *online* Google Sheets, por meio de procedimentos de estatística descritiva simples. O período de coleta de dados ocorreu entre 12 de novembro de 2021 e 20 de janeiro de 2022.

As boas práticas relacionadas à transparência e acesso à informação identificadas nos sítios institucionais da UFAL e as respostas aos questionamentos feitos na plataforma Fala.BR foram preenchidas em forma de fichamentos, para que pudessem servir de subsídio na proposição de normativo institucional que busque regular o acesso à informação, por meio da transparência ativa, nos sítios virtuais estudados.

3.3 Análise e discussão dos Resultados

Os dados obtidos nos normativos e nos sítios virtuais da UFAL foram apreciados pelo método da análise de conteúdo, que permite o entendimento de variáveis complexas sem exigir reducionismos, o que possibilitou o estabelecimento de categorias de informações (BARDIN, 1977).

A pesquisa utilizou a análise categorial, em que as informações contidas nos documentos e sítios virtuais passaram a ser desmembradas e categorizadas conforme semelhança temática entre elas.

De acordo com Bardin (1977), o método da análise de conteúdo inclui as seguintes etapas cronológicas: a pré-análise; a exploração do material; o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação.

A pré-análise ocorreu com a escolha de documentos e sítios institucionais já realizada *a priori* devido aos objetivos já terem sido estabelecidos na pesquisa. Então, foi realizada a leitura flutuante para que se pudesse ter as primeiras impressões do contexto ao qual eles se aplicam, compreender seu formato, seu propósito, e para ratificar se estavam em acordo com o propósito da pesquisa.

Na definição do *corpus* de análise, foram utilizadas as regras apontadas por Bardin (1977), conforme observado no Quadro 4.

Quadro 4 - Regras de definição aplicadas ao corpus da pesquisa

Regra	Conceito	Aplicabilidade ao <i>corpus</i> escolhido
Exaustividade	Uma vez definido o campo do <i>corpus</i> , é preciso ter-se em conta todos os elementos desse corpus, ou seja, não se pode deixar de fora qualquer um dos elementos ou selecionar uns em detrimento de outros sem uma justificativa rigorosa para isso.	O estudo realizou a busca de todos os normativos destinados a regulamentar o acesso à informação, mediante transparência ativa, que tivessem relação com a aplicação em sítios eletrônicos de instituições federais de ensino superior. Também foram selecionados para análise todos os sítios eletrônicos de unidades acadêmicas e cursos do Campus Aristóteles Calazans Simões da UFAL.
Representatividade	Possibilidade de realização da análise sobre uma amostra representativa do universo inicial. Neste caso, os	Não houve necessidade de realizar amostragem por haver a possibilidade de

	resultados obtidos para amostra poderão ser generalizados para o todo.	analisar todos os documentos e sítios eletrônicos encontrados.
Homogeneidade	Os documentos devem obedecer a critérios precisos de escolha e não apresentar demasiada singularidade fora desses critérios.	Tanto a legislação pertinente à transparência ativa em instituições federais de ensino superior, quanto os sítios institucionais avaliados, possuem características homogêneas no que se referem ao objetivo almejado.
Pertinência	Os documentos retidos devem ser adequados, enquanto fonte de informação, de modo a corresponderem ao objetivo que suscita a análise.	Os normativos e os sítios virtuais analisados, por serem o foco de análise do estudo, são essenciais para o alcance dos objetivos, o que demonstra explícito cumprimento à regra de pertinência.

Elaboração própria, com base em Bardin (1977)

Neste trabalho, o *corpus* se constituiu dos sítios virtuais, apresentados no Quadro 2, e dos seguintes normativos:

- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012;
- Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015;
- Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017;
- Portaria MEC nº 2.864, de 24 de agosto de 2005;
- Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro 2017 e alterações;
- Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019;
- Parecer Conselho Nacional de Educação (CNES)/Câmara de Educação Superior (CES) nº: 236/2009;
- Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância – RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO;
- Instrumento de Avaliação Institucional Externa Presencial e a distância - CREDENCIAMENTO;
- Instrumento de Avaliação Institucional Externa Presencial e a distância - RECRENCIAMENTO / TRANSFORMAÇÃO ACADÊMICA.

Diante dos objetivos já previamente demarcados, os índices – menções explícitas de um tema em uma mensagem – inicialmente observados foram vinculados ao tema dos requisitos de transparência ativa e de requisitos de construção e usabilidade de sítios virtuais. A existência desses índices e sua presença entre os normativos e os sítios eletrônicos foram os indicadores necessários para a construção de categorias.

A preparação de materiais ocorreu mediante separação e arquivamento dos documentos em pastas localizadas no computador, de forma a possibilitar fácil acesso e marcações das unidades de registro. Os sítios virtuais, por sua vez, foram salvos como favoritos no navegador *online* Microsoft Edge.

A segunda parte da análise de conteúdo, conforme Bardin (1977), é a exploração do material. Nesta fase foi realizada nova etapa de leituras e as marcações das unidades de registro, ou seja, houve a aplicação da metodologia prevista para análise dos documentos elencados anteriormente.

Para a codificação, a escolha do recorte para as unidades de registro ocorreu mediante o critério semântico do objeto (BARDIN, 1977, p. 106), em que foram destacados os trechos dos documentos que indicavam requisitos a serem contemplados nos sítios virtuais. Quanto às unidades de registro dos sítios eletrônicos, observaram-se os títulos de seções, documentos e imagens que indicavam transmissão de informações.

Em relação às regras de enumeração, optou-se pela presença de elementos, de forma que as categorias pudessem ser estabelecidas com base na presença de requisitos normativos, os quais devem ser cumpridos independentemente de sua frequência entre as distintas legislações. Do mesmo modo, as categorias derivadas dos sítios virtuais puderam ser concebidas de acordo com a presença de informações presentes neles.

Na terceira etapa, os resultados são tratados de forma a tornarem-se significativos e válidos (BARDIN, 1977). Nesta fase os resultados da categorização foram encontrados, permitindo-se a proposição de inferências e interpretações quanto aos objetivos pretendidos pela pesquisa.

A categorização ocorreu por critério semântico, emergida dos requisitos e tipos de informações observadas nas fontes pesquisadas. Para tanto, os elementos encontrados foram isolados (inventariados), repartidos e organizados (classificados) conforme proximidade de sentidos e características.

Após as categorizações e análises, procedeu-se a etapa de formulação de proposta de distribuição das categorias de requisitos no contexto dos sítios eletrônicos pesquisados em

forma de minuta de regulamentação. Salienta-se que a proposta é de que seja uma minuta a ser discutida entre a comunidade universitária para que os elementos não obrigatórios sejam priorizados conforme demanda do público-alvo e condições de atendimento da gestão universitária.

O Quadro 5, apresentado a seguir, elenca as etapas realizadas para o cumprimento dos objetivos desta pesquisa.

Quadro 5 - Etapas da pesquisa

Etapa 1	Busca do referencial teórico e legal de sustentação para a pesquisa.
Etapa 2	Consulta às Universidades Federais sobre normatização e regulamentação do acesso à informação.
Etapa 3	Análise de conteúdo/categorização dos requisitos legais.
Etapa 4	Aplicação de formulário estruturado para averiguação do cumprimento das categorias pelos sítios eletrônicos.
Etapa 5	Verificação de boas práticas informacionais nos sítios eletrônicos da UFAL
Etapa 6	Elaboração de minuta de regulamentação do acesso à informação no âmbito da UFAL

Fonte: autoria própria (2022)

3.4 *Lócus da pesquisa*

A Universidade Federal de Alagoas (UFAL), criada em 1961, é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, o que a torna subordinada à aplicação de todas as leis que versam sobre o acesso à informação e a boas práticas de transparência.

No ano de 2018, a instituição apresentou o quantitativo com cerca de 23.503 mil alunos, 3406 servidores, sendo 1.766 técnicos administrativos e 1.640 docentes, lotados em sua sede, localizada na cidade de Maceió, bem como em campi e unidades educacionais localizadas nos municípios de Rio Largo, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Viçosa, Penedo, Santana do Ipanema e Palmeira dos Índios (UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, 2018).

Seu orçamento, para o ano de 2020, foi estimado no valor de R\$ 761.239.898,00 milhões, o que significa um dos maiores orçamentos de órgãos públicos do estado de Alagoas (BRASIL, 2020b). Diante deste vultoso recurso público movimentado, a grande quantidade de pessoas envolvidas diretamente com a instituição, e sua importância na sociedade Alagoana, é imprescindível que a UFAL disponha de mecanismos que facilitem o acesso à informação aos seus estudantes, os quais também contribuem diretamente, mediante impostos, para sua manutenção.

De forma específica, o estudo se concentrou nos sítios virtuais das Unidades Acadêmicas e Cursos de graduação do *Campus* Aristóteles Calazans Simões, que possui 23 unidades acadêmicas com 55 cursos presenciais e 09 cursos na modalidade à distância, os quais totalizam 18.854 alunos com matrículas institucionais ativas no período 2020.2, que, devido aos ajustes necessários ao enfrentamento à pandemia de COVID-19, iniciou-se em 02 de junho de 2021 e teve seu término em 02 de outubro de 2021.

De acordo com o Núcleo de Tecnologia da Informação, os sítios virtuais das Unidades Acadêmicas da UFAL contabilizaram, juntos, mais de 2.651.217 visitas de página no ano de 2021, um número considerável de acessos que pode indicar relevância do conteúdo presente nestes espaços de comunicação (UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, 2022).

Nesse sentido, além do cumprimento dos requisitos básicos elencados pelos normativos legais, é de grande valia que os sítios eletrônicos da UFAL forneçam dados para facilitar a compreensão de todos sobre o seu ensino, pesquisa e extensão, motivando seu público a ter uma maior atuação cidadã perante esta importante instituição pública.

Ressalta-se que a escolha dos sítios virtuais da Universidade Federal de Alagoas como locus de pesquisa ocorre pela proximidade do pesquisador com a instituição por ser estudante de seu Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública, e por fazer parte do quadro de servidores deste órgão.

4 ANÁLISE SITUACIONAL

Este capítulo possui o intuito de apresentar e analisar os achados da pesquisa conforme os objetivos elencados.

4.1 As Universidades Federais e seus normativos de transparência ativa

A presente pesquisa buscou, de forma inicial, identificar quais normativos as Universidades Federais seguiam no estabelecimento de informações a serem disponibilizadas em seus sítios eletrônicos, assim como questionou se haveria, em alguma delas, regulamento próprio que versasse sobre o tema.

Das 65 Universidades Federais que estavam acessíveis a requerimentos de acesso à informação via plataforma Fala BR, a pesquisa obteve resposta de 62. Destas, 08 instituições informaram possuir algum tipo de normativo que regulamentasse o acesso à informação para cursos de graduação.

Apesar das oito respostas afirmativas, apenas a Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT) possui um normativo específico que regulamenta o acesso à informação em seus sítios virtuais, que se trata de uma Instrução Normativa, publicada em dezembro de 2020, a qual traz, em 6 artigos, alguns dos requisitos e prazos elencados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a serem implementados nas páginas eletrônicas de cursos de graduação da UFMT.

Os documentos mencionados pelas outras 07 universidades eram resoluções que possuíam objetivos diversos e que, dentre eles, havia algumas menções à obrigatoriedade de publicar determinadas informações em sítios eletrônicos. Dentre estes normativos, foram identificadas duas políticas de comunicação e uma política de conteúdo institucional, mas que não mencionavam informações específicas e prazos determinados, que era o tipo de regulamento buscado por esta pesquisa.

No caso da Universidade Federal de Alagoas, como foi uma das três instituições universitárias que não responderam aos questionamentos realizados via plataforma Fala BR, optou-se por realizar pesquisa dentre as resoluções do conselho universitário e nos atos administrativos do Gabinete da Reitoria, assim como nos sítios virtuais e sistemas que permitiam buscas, não tendo sido identificado nenhum normativo específico para conteúdo de informações em seus sítios eletrônicos.

No que se refere ao questionamento sobre os instrumentos normativos, externos às universidades, utilizados como base para a construção do conteúdo informacional de seus sítios virtuais destinados aos estudantes da graduação, foram mencionados diversos, conforme exposto no Quadro 6:

Quadro 6 - Menções aos instrumentos normativos

Instrumento normativo	Quantidade de menções	Observações
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações.	33	
Lei de Acesso à Informação.	18	
Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro 2017.	13	
Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 - Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior.	04	Apesar das menções, não se trata de um normativo que exija informações em sítios virtuais das universidades.
Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei de Acesso à Informação.	04	
Portaria Normativa MEC nº 742, de 2 de agosto de 2018. Realiza alterações na Portaria Normativa nº 23/2017.	04	
Decreto Nº 8.777, de 11 de maio de 2016. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal.	02	Apesar de sua abrangência, este decreto não menciona informações específicas a serem expostas pelas universidades em páginas eletrônicas.
Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.	02	Este decreto faz referência a alguns requisitos apontados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Parecer Conselho Nacional de Educação (CNES)/Câmara de Educação Superior (CES) nº: 236/2009. Consulta acerca do direito dos alunos à informação sobre o plano de ensino e sobre a metodologia do	01	Este parecer detalha o direito dos estudantes ao acesso a determinadas informações.

processo de ensino-aprendizagem e os critérios de avaliação a que serão submetidos.		
Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.	01	Lei que gera o sistema de avaliação das universidades. Nos instrumentos de avaliação são encontrados requisitos de informações para serem exibidos em sítios virtuais institucionais.
Acórdão 1943/2018 do Tribunal de Contas da União. Determina requisitos mínimos de transparência a serem obedecidos pelas instituições de ensino superior da região Norte do Brasil	01	
Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017. Estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto no 9.057, de 25 de maio de 2017.	01	Apesar da menção, não se trata de um normativo que exija informações em sítios virtuais das universidades.
Instrução Normativa Nº4, DE 12 ABRIL DE 2012. Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA.	01	Apesar da menção, não se trata de um normativo que exija informações em sítios virtuais das universidades
Constituição Federal de 1988.	01	Apesar da menção, não se trata de um normativo que exija informações em sítios virtuais das universidades
Decreto Nº 6.666, de 27 de novembro de 2008. Institui, no âmbito do Poder Executivo federal, a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, e dá outras providências.	01	Apesar da menção, não se trata de um normativo que exija informações em sítios virtuais das universidades
Nota técnica 793/2015 CGLNRS/DPS/SERES/MEC. Trata sobre dúvidas frequentes sobre grade curricular de cursos de educação superior.	01	Esta nota técnica cita alguns normativos em que são exigidas determinadas informações a serem publicadas em sítios eletrônicos de instituições de ensino superior.

Fonte: Dados da pesquisa (2022)

Observa-se, com essas menções, que apesar da quantidade de instrumentos normativos que versem sobre informações em sítios virtuais, apenas três tiveram significativo número de alusões. Por outro lado, alguns normativos citados não tratam especificamente do tema questionado, o que pode ser explicado pela falta de um instrumento normativo, de âmbito nacional, que oriente as universidades a manterem requisitos mínimos de transparência ativa em suas páginas eletrônicas de acordo com as leis, decretos e portarias existentes, e que adequue os critérios de acesso à informação às especificidades de uma instituição de ensino superior.

4.2 Requisitos normativos e categorização

Para atender a um dos objetivos da pesquisa, esta seção identifica, a partir da pesquisa documental, os normativos que elencam requisitos de transparência ativa sobre informações acadêmicas e institucionais mínimas a serem disponibilizadas pelos sítios virtuais pesquisados e sua análise de conteúdo.

Os normativos de acesso à informação que promovem requisitos de transparência ativa a serem cumpridos por universidades públicas federais, encontrados por meio de buscas no referencial teórico, na plataforma de buscas Google e em consulta às próprias universidades federais foram os seguintes:

- a) Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Conhecida como Lei de Acesso à Informação, ela regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988.

- b) Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Decreto presidencial que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Executivo Federal, e deve ser observado pelas universidades públicas federais.

- c) Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015.

Lei que alterou a redação do § 1º do artigo 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, acrescentando requisitos de divulgação de informações referentes ao programa dos cursos de instituições de ensino superior.

- d) Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Normativo que trata do exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino, sistema que também inclui as Instituições de Ensino Superior privadas.

- e) Portaria MEC nº 2.864, de 24 de agosto de 2005.

Esta portaria aborda a disponibilização contínua de informações, em páginas de internet, sobre condições de oferta de cursos de Instituições de Ensino Superior;

- f) Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro 2017 e alterações.

Normativo que dispõe sobre os fluxos dos processos de credenciamento e reconhecimento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores. Esta portaria teve alterações promovidas pela Portaria Normativa nº 742, de 2 de agosto de 2018;

- g) Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino à Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino;

- h) Parecer Conselho Nacional de Educação (CNES)/Câmara de Educação Superior (CES) nº: 236/2009.

Trata-se de uma consulta ao CNES/CES acerca do direito dos alunos à informação sobre o plano de ensino, a metodologia do processo de ensino-aprendizagem e os critérios de avaliação a que serão submetidos, em que são detalhados esses direitos;

- i) Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância – RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO.

Este instrumento faz parte das avaliações do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), e subsidia os atos de reconhecimento e renovação de

reconhecimento de cursos nos graus de tecnólogo, de licenciatura e de bacharelado para a modalidade presencial e a distância;

Ressalta-se que não foi observado o instrumento de autorização de cursos pois as universidades, devido a sua autonomia, não precisam de autorização do MEC para a abertura de cursos, conforme consta no art. 40 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017;

j) Instrumento de Avaliação Institucional Externa Presencial e a distância - CREDENCIAMENTO.

Este instrumento faz parte das avaliações *in loco* do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), e subsidia o credenciamento da organização acadêmica;

k) Instrumento de Avaliação Institucional Externa Presencial e a distância - REcredenciamento / TRANSFORMAÇÃO ACADÊMICA.

Este instrumento faz parte das avaliações *in loco* do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), e subsidia o recredenciamento e a transformação acadêmica da instituição de ensino superior.

Desses normativos identificados, extraíram-se, como unidades de registro, requisitos que versassem sobre as condições e a efetividade da transparência ativa que se tivessem correlação com o atual padrão de informações disposto nos sítios virtuais das unidades acadêmicas e cursos da UFAL. Requisitos informacionais que fossem direcionados a outros sítios virtuais da instituição, tais como, por exemplo, as informações financeiras e de compras públicas, já contempladas no sítio virtual principal, ou as informações sobre o Sistema de Seleção Unificada, existentes no sítio virtual do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da UFAL, não foram objeto de categorização por esta pesquisa.

As categorias, subcategorias e unidades de registro emergidas da leitura dos normativos encontram-se dispostas no Quadro 7:

Quadro 7 - Categorização dos requisitos normativos

Categoria	Subcategoria	Unidade de registro
Estrutura organizacional	Composição organizacional	Estrutura formal
		Competências organizacionais

		Dirigentes	
	Planejamento organizacional	Plano de ação	
		Decisões colegiadas	
	Desempenho organizacional	Indicadores de desempenho	
		Autoavaliação institucional	
		Avaliação externa	
	Legislação	Estatuto	
		Regimento	
		Ato de reconhecimento dos cursos	
		Legislação pedagógica	
Canais de atendimento	Contato	Endereços	
		Telefones	
		Instruções para contato	
		Horário de atendimento	
	Acesso à informação	Contato do SIC	
		Autoridade de monitoramento da LAI	
		Formulário de pedido de informação	
		Resposta a perguntas frequentes	
Requisitos para sítio virtual	Seções	Direcionamento à seção de acesso à informação	
		Direcionamento para sítio da LAI	
		Grade e corpo docente	
		Página de informações acadêmicas	
	Ferramentas	Ferramenta de pesquisa	
		Gravação em formatos abertos e não proprietários	
		Acesso facilitado a sistemas externos	
		Formatos para estruturação da informação	
		Autenticidade	
		Integridade	
		Acessibilidade	
	Acadêmico	Prazos	Data de atualização
			Atualização semestral de disciplinas
			Prazo de publicação de disciplinas
Estrutura curricular		Lista de cursos	
		Quantidade de vagas ofertadas	
		Lista de disciplinas	
		Matriz curricular	
		Carga horária	
		PPC	
Corpo docente		Identificação de docentes dos cursos	
		Identificação de docentes da disciplina	
		Disciplinas que os docentes ministram	
		Titulação dos docentes	
		Qualificação profissional dos docentes	
		Tempo de casa do docente	
		Tempo de trabalho do docente	
		Regime de trabalho do docente	
	Plano de curso		

	Plano de curso	Conteúdo das disciplinas
		Formas de avaliação
		Metodologias do processo de ensino-aprendizagem
		Critérios de avaliação
		Duração
		Requisitos
		Recursos disponíveis
	Pesquisa	Acompanhamento de projetos e ações de pesquisa, inovação, desenvolvimento artístico e cultural
		Unidade responsável pela pesquisa
		Metas da pesquisa
		Resultados da pesquisa
		Indicadores de desempenho e impacto
	Extensão	Acompanhamento de projetos e ações de extensão
		Unidade responsável pela extensão
		Metas da extensão
		Resultados da extensão
	Documentos	Indicadores de desempenho e impacto
Manual do Trabalho de Conclusão de Curso		
Infraestrutura	infraestrutura imóvel	Trabalho de Conclusão de Curso em repositório institucional
		Infraestrutura física, tecnológica e pessoal de atendimento ao EAD
		Descrição da infraestrutura física
		Relação de polos EAD
		Comprovação por fotos e vídeos da infraestrutura
		Relação de ambientes profissionais para alunos EAD (caso existam)
	infraestrutura móvel	Laboratórios
		Descrição da infraestrutura de informática
		Equipamentos instalados
		Formas de acesso à rede de comunicação

Fonte: Elaboração própria, com base em Bardin (1977)

A seguir, serão apresentadas, de forma individual, a descrição das categorias encontradas pela pesquisa.

4.2.1 Categoria Estrutura Organizacional

A categoria “Estrutura Organizacional” se refere aos requisitos normativos que visam a exposição documental do sistema hierárquico e estrutural da instituição, para que haja a compreensão do funcionamento da instituição; bem como do planejamento e desempenho

organizacional, de maneira a possibilitar o acompanhamento das estratégias estabelecidas pelos cursos e se estão surtindo a eficácia esperada.

Por meio dos requisitos presentes nesta categoria, notam-se elementos de transparência que possibilitam, a toda comunidade interessada, compreender o funcionamento institucional e se este possui a qualidade programada, conforme apontado por Papenfuss e Schaefer (2010).

Observou-se, dentro desta categoria, objetivos diversos na aplicação dos requisitos encontrados, o que possibilitou a identificação das seguintes subcategorias:

- Composição organizacional – constituída pela exigência de publicizar aos internautas como a instituição é formalmente dividida, apresentando-lhes as responsabilidades de cada setor e seus responsáveis;
- Planejamento organizacional – compreendida pelos requisitos que visam demonstrar a programação que a unidade organizacional está realizando para seu futuro, o que inclui as decisões tomadas pelos órgãos colegiados definidores da estratégia organizacional;
- Desempenho organizacional – subcategoria que se refere aos trechos de normativos que recomendam a apresentação dos indicadores de desempenho da coordenação de cursos de graduação, bem como a divulgação do resultado de avaliações internas e externas à instituição, de forma que tanto os alunos, quanto toda a sociedade interessada, possa avaliar se as metas estabelecidas estão sendo cumpridas e se o desempenho dos cursos está satisfatório;
- Legislação – trata-se de documentos normativos, ou informativos, que devem ser expostos para que haja maior compreensão a respeito dos direitos e deveres que existam nas relações estabelecidas entre as partes interessadas dentro da seara dos cursos de graduação.

A Figura 3 representa como foram identificadas as unidades de registro e suas ligações com as subcategorias e a presente categoria:

Figura 3 - Categoria Estrutura Organizacional



Fonte: Dados da pesquisa (2022)

4.2.2 Categoria Canais de Atendimento

Na categoria “Canais de Atendimento” são encontrados os elementos normativos que possibilitam a comunicação do cidadão com a instituição, tanto presencialmente quanto à distância.

Os requisitos dispostos nessa categoria são trazidos, em sua totalidade, pela Lei de Acesso à Informação, e agregam ferramentas viabilizadas pela Tecnologia da Informação e Comunicação que facilitam a existência de um canal aberto entre a instituição e a sociedade, conforme apontado por Bitencourt e Reck (2016) e por Silva Neto *ET AL.* (2019).

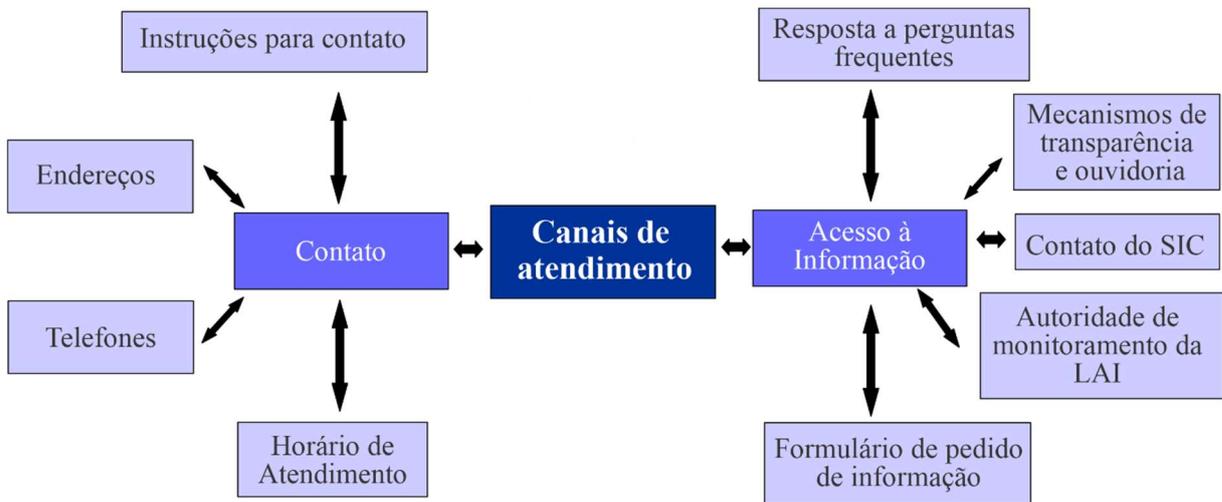
Duas subcategorias puderam ser identificadas dentre os requisitos encontrados:

- Contato – refere-se à disponibilização de endereço da unidade organizacional, importante para que quem optar por um atendimento presencial consiga realizar o deslocamento; dispor os números de telefone e as instruções para contato, caso haja ramais distintos ou e-mails específicos; bem como o horário de atendimento da instituição, para que a sociedade consiga se programar para buscar informações no momento adequado, caso optem pelo atendimento presencial ou telefônico.
- Acesso à informação – compreendida pelos requisitos que possibilitam o contato por meio dos canais de transparência passiva. Estando inclusas as obrigações de fornecer o contato do Serviço de Informações ao Cidadão da instituição; fornecer o contato da

ouvidoria; a identificação da autoridade de monitoramento da LAI da instituição; dispor de formulários de pedido de acesso à informação; bem como a exigência de disponibilizar respostas às perguntas mais frequentes encaminhadas pelo método de transparência passiva.

A representação da ligação entre as unidades de registro, subcategorias e a respectiva categoria apresentada encontra-se na Figura 4:

Figura 4 - Categoria Canais de atendimento



Fonte: Dados da pesquisa (2022)

4.2.3 Categoria Requisitos para Sítio Virtual

Esta categoria agrega requisitos que são voltados à adequação dos sítios virtuais, por meio de inclusão de ferramentas e seções que facilitem a experiência de navegação e que tornem as informações acessíveis, com a garantia de confiabilidade e integridade.

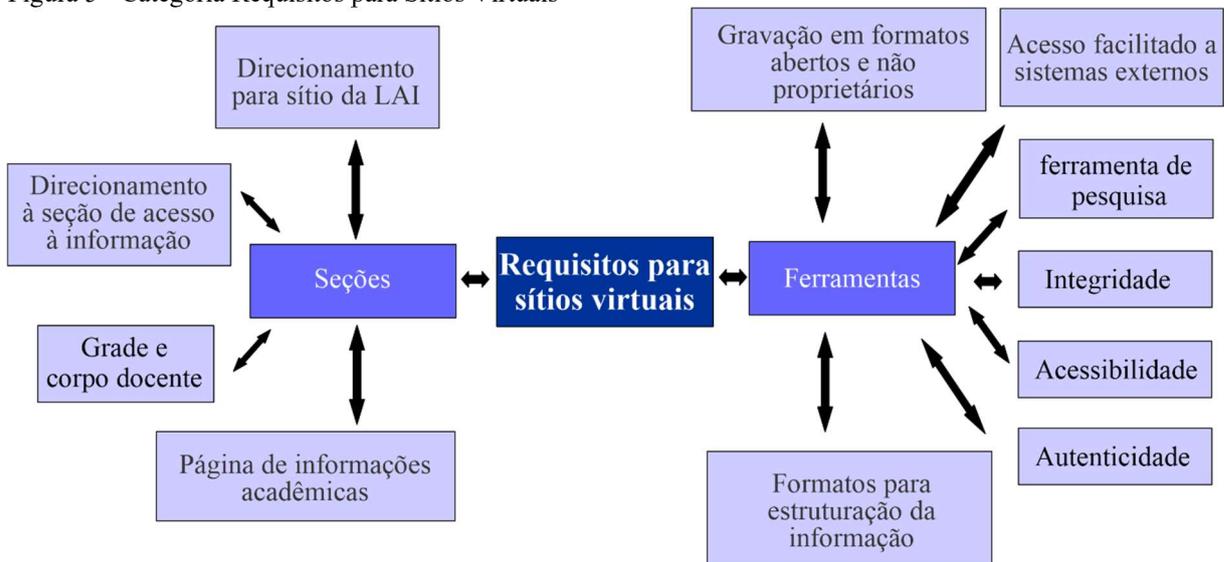
Souza (2012) já observava a importância dos portais eletrônicos para o acesso à informação e, para tanto, indicava que os desenvolvedores precisariam realizar adequações necessárias para que os sítios institucionais atendessem aos requisitos normatizados legalmente, de maneira a obter uma interface padronizada e de acordo com as necessidades do usuário.

As unidades de registro encontradas nesta categoria possibilitaram a identificação de duas subcategorias, conforme exposto a seguir:

- Seções – esta subcategoria corresponde ao aglutinamento de exigências de determinadas páginas, campos ou seções específicas nos sítios virtuais, tais como: campo que direcione à seção de acesso à informação, que pode ser entendida como a seção do sítio principal da instituição; barra de identidade do governo, que direciona o usuário ao sítio principal da Lei de Acesso à Informação; página específica, nas universidades, que se destinem às informações acadêmicas; campo Grade e Corpo Docente, que contenha informações sobre a matriz curricular e os professores.
- Ferramentas – constituída pelas exigências de manter, nos sítios virtuais, ferramentas e características que possibilitem facilitar a navegação do usuário, de maneira que ele possa pesquisar assuntos de seu interesse em todo o sítio eletrônico; que seja acessível a todos os tipos de público; que tenha acesso automatizado e possibilidade de gravação de informações por meio de sistemas externos que sejam gratuitos, livres de barreiras e com formatos estruturados que possibilitem sua edição; e que tenham garantia da integridade, autenticidade da informação encontrada.

A Figura 5 representa as ligações existentes entre a categoria, suas respectivas subcategorias e as unidades de registro.

Figura 5 - Categoria Requisitos para Sítios Virtuais



Fonte: Dados da pesquisa (2022)

4.2.4 Categoria Acadêmico

A categoria “Acadêmico” corresponde ao agrupamento de uma série requisitos que elencam informações de âmbito acadêmico que devem ser disponibilizadas pelas instituições de ensino superior.

Grande parte das exigências de disponibilização de informações acadêmicas teve como base a lei 13.168, de 06 de outubro de 2015, que fez alterações no §1º do art. 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Com essas informações, a sociedade passa a conhecer melhor as instituições de ensino e seus cursos, embasando sua escolha no momento de definir onde e qual curso pretende seguir (BRAGA, 2018); assim como possibilita que os estudantes tenham instrumentos para postular o cumprimento dos programas dos cursos (SANCIONADA..., 2015, *ONLINE*).

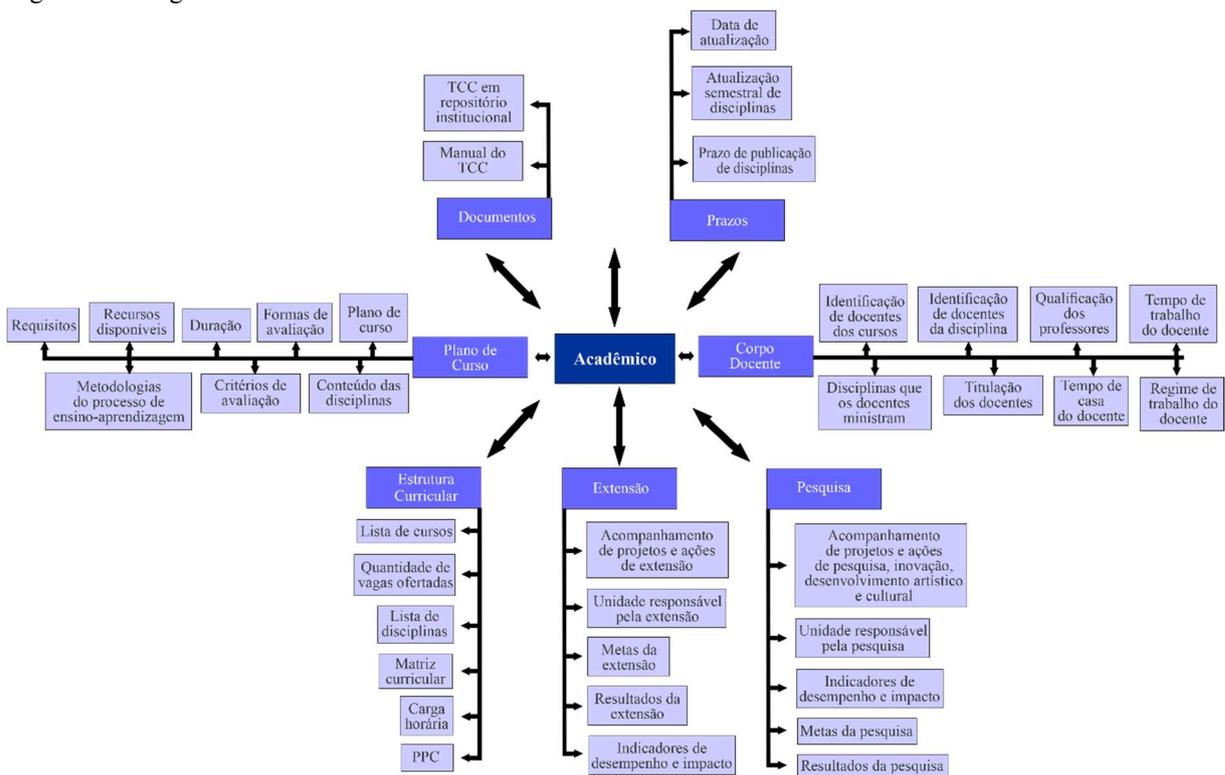
Foram encontrados diversos critérios a serem atendidos pelos sítios eletrônicos no que concerne a informações acadêmicas, o que possibilitou emergir múltiplas subcategorias, conforme detalhado a seguir:

- Prazos – compreende as obrigações de informar as datas de atualização das páginas e documentos disponibilizados nos portais eletrônicos, bem como elenca prazos específicos para que haja divulgação de disciplinas aos alunos antes das matrículas.
- Estrutura Curricular – reúne as obrigatoriedades de disponibilização de informações que façam com que os alunos, e a sociedade como um todo, compreenda quais são as características específicas de cada curso da instituição, possibilitando informações sobre a matriz curricular, carga horária, planejamento, entre outros.
- Corpo Docente – corresponde ao grupo de requisitos que propõe a exposição de informações sobre os professores dos cursos, que perpassa sua identificação, titulação, regime de trabalho etc.
- Plano de Curso – essa subcategoria representa as informações detalhadas a respeito da metodologia das disciplinas dos cursos, possibilitando aos alunos conhecer quais são os critérios e recursos disponíveis para o processo de ensino-aprendizado.
- Pesquisa – agrupamento de informações sobre as atividades de pesquisa das universidades, o que inclui seus responsáveis, metas, resultados e indicadores que permitam à sociedade o acompanhamento dos projetos existentes.

- Extensão – subcategoria que caracteriza os requisitos para disposição de informações sobre as atividades de extensão universitária. Do mesmo modo que na subcategoria anterior, apresenta a exigência de demonstrar os projetos existentes, responsáveis, metas e demais informações que possibilitem o acompanhamento pela sociedade.
- Documentos – refere-se a documentos específicos que devem ser disponibilizados aos alunos para seu conhecimento, tais como os Trabalhos de Conclusão de Curso e o Manual de apoio à produção de TCC.

As unidades de registro e subcategorias da categoria “Acadêmico” estão representadas, para melhor visualização, na Figura 6:

Figura 6 - Categoria Acadêmico



Fonte: Dados da pesquisa (2022)

4.2.5 Categoria Infraestrutura

Nesta categoria encontram-se os requisitos estabelecidos por portarias publicadas pelo Ministério da Educação, que dispõem sobre a obrigatoriedade de serem divulgadas, por meio

dos portais eletrônicos, as condições de infraestrutura dos cursos universitários. O que pode servir para que os candidatos a vagas de cursos visualizem a capacidade estrutural do curso, facilitando sua escolha por determinada universidade, assim como que os estudantes saibam o que está à disposição para o processo de ensino-aprendizagem.

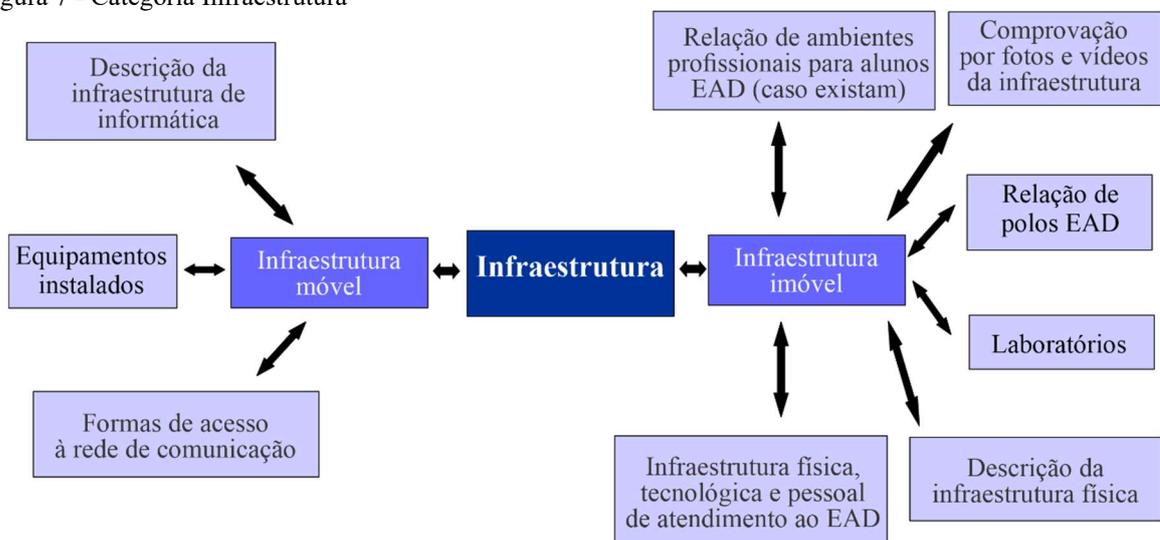
O acesso da sociedade a esse tipo de informação, que pode ser realizado por meio de divulgação do inventário, fotos e vídeos, também possibilita a oportunidade de verificar como a instituição está investindo os recursos públicos, o que pode gerar maiores condições de participação e controle social, conforme destacado por Abdala, Oliveira e Torres (2016).

As subcategorias identificadas a partir das unidades de registro encontradas foram as seguintes:

- Infraestrutura imóvel – subcategoria que abarca os critérios de divulgação da comprovação por descrição, fotos e vídeos da infraestrutura física da instituição, de forma a possibilitar a identificação de prédios, laboratórios, polos de estudo, entre outros.
- Infraestrutura móvel – abrange as divulgações referentes a equipamentos instalados, estrutura de informática, rede de comunicação etc.

A Figura 7 apresenta as ligações entre a categoria e suas respectivas unidades de registro e subcategorias.

Figura 7 - Categoria Infraestrutura



Fonte: Dados da pesquisa (2022)

4.3 Atendimento aos normativos

Nesta seção, encontra-se a análise de atendimento aos normativos pelos sítios virtuais das unidades acadêmicas e cursos da Universidade Federal de Alagoas, *Campus A. C. Simões*, conforme objetivo proposto pela pesquisa.

Com a identificação dos normativos e a realização da categorização dos requisitos encontrados, foi criado um formulário estruturado que decompôs as unidades de registro (requisitos) em itens a serem averiguados nos sítios virtuais. Verificou-se, então, se cada item foi cumprido integralmente, cumprido parcialmente ou não cumprido, o que foi contabilizado em planilhas do software *online* Google Sheets, por meio de procedimentos de estatística descritiva simples, e os resultados encontrados foram expostos em percentuais dispostos em tabelas.

Salienta-se que cada curso da UFAL é ligado a uma estrutura organizacional denominada Unidade Acadêmica que, de acordo com o Estatuto da universidade, são unidades organizacionais, com estrutura regimental própria, organizadas por áreas de conhecimento, que realizam atividades de ensino, pesquisa e extensão da universidade, gerindo-as de modo autônomo (UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, 2006).

Cada unidade acadêmica do *Campus A. C. Simões* possui um sítio virtual, assim como cada um de seus respectivos cursos vinculados. Devido às diferenças administrativas existentes entre essas unidades acadêmicas e às distintas formas de inserir informações em seus sítios virtuais, foram considerados que se determinado requisito não estivesse presente no sítio do curso, mas estivesse no da Unidade Acadêmica, este requisito seria considerado como atendido.

4.3.1 Atendimento da categoria Estrutura Organizacional

O primeiro grupo de itens averiguado foi o da categoria Estrutura Organizacional, em que foram observados 13 itens, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Atendimento da categoria Estrutura Organizacional (em %)

Itens	Cumprem	Cumprem parcialmente	Não cumprem
01 - Há divulgação da estrutura organizacional?	9,4	0,0	90,6
02 - Há divulgação das competências?	1,9	0,0	98,1
03 - Há divulgação dos dirigentes, com o nome deles e do coordenador do curso em exercício?	94,3	5,7	0,0

04 - Há a disponibilização de um plano de ação documentado com indicadores de desempenho da coordenação?	0,0	0,0	100,0
05 - Há divulgação das decisões do colegiado do curso?	26,4	9,4	64,2
06 - Há informação quanto a indicadores de desempenho da coordenação?	0,0	0,0	100,0
07 - Há divulgação e análise dos resultados da autoavaliação institucional e a descrição de sua metodologia?	9,4	9,4	81,1
08 - Há divulgação e análise das últimas avaliações externas realizadas pelo MEC?	5,7	0,0	94,3
09 - Há disposto o estatuto institucional?	18,9	0,0	81,1
10 - Há disposto o regimento institucional?	58,5	0,0	41,5
11 - Há a citação do ato legal de reconhecimento dos cursos?	50,9	0,0	49,1
12 - Há divulgação dos atos de criação de cursos/polos em EAD?	83,3	0,0	16,7
13 - Há divulgação da legislação aplicável?	96,2	0,0	3,8

Fonte: Dados da pesquisa (2022)

O item 01 observou a divulgação da estrutura organizacional, sendo considerados os sítios que possuíam campo que expunha, ao menos, a divisão dos setores e/ou organograma, o que foi cumprido por apenas 9,4%. Os demais sítios, em sua maioria, apresentavam o campo “estrutura administrativa”, mas continham apenas os nomes dos servidores que possuíam cargos de gestão, o que não esclarece o processo de distribuição de autoridade e atividades organizacionais.

No item 02 foi observada a divulgação de competências, algo importante para que os discentes compreendam qual a função de cada setor. Para o atendimento deste item, foi considerada, ao menos, a exposição de competências genéricas das unidades acadêmicas em local de fácil acesso, o que foi cumprido apenas em um sítio virtual (1,9%). Por sua vez, o item 03 buscou identificar nos sítios virtuais a relação de dirigentes e de coordenadores de curso em exercício, o que foi atendido em 94,3% das páginas verificadas.

Esses três primeiros itens correspondem aos requisitos encontrados na subcategoria “Composição organizacional”, e os resultados demonstram um bom resultado na divulgação dos nomes dos dirigentes, contudo, precisa melhorar na demonstração da hierarquia existente entre os setores da Unidade Acadêmica e nas competências de cada um destes setores, para que a comunidade universitária compreenda quais as relações de poder e atribuições destinadas a eles.

A próxima subcategoria analisada foi a denominada “Planejamento organizacional”, em que foram observados se eram expostos atos formais que permitissem à comunidade universitária compreender os planos de futuro dos cursos.

O primeiro item verificado desta subcategoria, item 04, verificou se havia a disponibilização de planos de ação dos coordenadores de curso, o que não foi atendido por nenhum dos sítios virtuais. Salienta-se que algumas Unidades Acadêmicas divulgam um documento denominado Plano de Desenvolvimento da Unidade que apresenta o planejamento da das unidades organizacionais para alguns anos, contudo, este documento não foi considerado pois o item 04 foi retirado dos indicadores 2.3 e 2.4 do Instrumento de avaliação de cursos de graduação presencial e a distância: reconhecimento e renovação de conhecimento (BRASIL, 2017), que tratam, de forma específica, da atuação e regime de trabalho do coordenador de curso. Compreendeu-se, dessa maneira, que o objetivo do documento proposto pelo Instrumento de avaliação do Ministério da Educação seria relacionado a atuação de coordenadores de cursos, o que não foi encontrado em nenhum dos sítios eletrônicos.

Outra forma de acompanhamento do planejamento acadêmico/administrativo dos cursos foi observada no item 05, que se tratava das decisões colegiadas. Foi encarado como item atendido quando, nos sítios virtuais, havia a disponibilização de atas de reuniões dos conselhos, o que ocorreu em 26,4% dos sítios verificados, e parcialmente quando havia seção e algumas atas disponíveis, mas eram de anos anteriores a 2021, o que ocorreu em 9,4% dos sítios dos cursos. Os resultados desta subcategoria apontam que a instituição universitária ainda precisa ampliar a capacidade de divulgação de seu planejamento, de forma a proporcionar maior conhecimento à sociedade acerca de seus planos futuros.

Quanto à subcategoria de desempenho organizacional, importante para que a sociedade acompanhe os resultados institucionais, também houve um baixo atendimento ao que os normativos exigem. O item 06 verificou se havia alguma informação quanto a indicadores de desempenho da coordenação, o que não foi cumprido por nenhum dos sítios virtuais. Vale frisar que, de forma similar ao item 04, seria considerado atendimento caso os indicadores estivessem relacionados ao trabalho do coordenador do curso. Algumas Unidades Acadêmicas, no ano de 2020, divulgaram relatório de gestão, mas, em grande parte, tratavam de informações administrativas genéricas, que não especificava a atuação dos coordenadores de cursos, e, portanto, não foi considerado neste quesito.

Também foi averiguada a presença, nos sítios virtuais, da autoavaliação institucional, item 07, que foi atendido plenamente em 9,4% dos sites e, parcialmente por 9,4%. O

cumprimento parcial ocorreu em páginas que mostraram o plano e metodologia de autoavaliação, mas não divulgaram os resultados. Já as avaliações externas, realizadas pelo Ministério da Educação, presentes no item 08, foram identificadas apenas em três sítios, o que corresponde ao atendimento de 5,7% das páginas pesquisadas.

Os últimos itens observados dentro da categoria Estrutura Organizacional foram os relacionados à subcategoria “Legislação”. O primeiro item desta subcategoria, item 09, buscou encontrar o Estatuto da universidade presente nos sítios, o que foi encontrado em 18,9% das páginas, ora estando o documento presente em alguma de suas seções, ou com o link de direcionamento para o Estatuto presente na página principal da UFAL. Por sua vez, no item 10 foi verificada a presença do Regimento Interno, neste caso, devido ao modo que a universidade é estruturada, considerou-se como atendido quando identificado o Regimento Interno da Unidade Acadêmica, que se fez presente em 58,5% das páginas.

Verificou-se, no item 11, a menção ao ato legal de reconhecimento do curso, o que ocorreu em 50,9% dos casos. Já no item 12, foi verificada a presença dos atos de criação de cursos/polos de Ensino à Distância, o que foi atendido por 83,3% dos 06 sítios virtuais de cursos EAD do *Campus A. C. Simões*. Por fim, o item 13 buscou averiguar se os sítios eletrônicos divulgavam a legislação aplicável, em que se considerou a disponibilização de normativos institucionais e pedagógicos além dos que estiveram presentes nos itens 09, 10, 11 e 12, tendo sido observada a presença de diversas legislações, tanto presentes na própria página, quanto em links redirecionando para outras, em 96,2% dos sítios pesquisados.

Apesar desta última categoria ter resultados melhores que as anteriores, os números indicam que ainda há estudantes de determinados cursos que não possuem acesso aos normativos institucionais necessários em sua rotina acadêmica. Do mesmo modo, os percentuais mostram que, em geral, não há pleno atendimento dos requisitos presentes na categoria Estrutura Administrativa, o que pode implicar em lacunas aos que buscam, por meio dos sites, informações sobre assuntos pertencentes a esta categoria.

4.3.2 Atendimento da categoria Canais de Atendimento

A segunda categoria analisada foi “Canais de Atendimento”, que conta com duas subcategorias e oito itens verificados, cujos resultados são apresentados na Tabela 2:

Tabela 2 – Atendimento da categoria Canais de Atendimento (em %)

Itens	Cumprem	Cumprem parcialmente	Não cumprem
14 - Há divulgação dos endereços?	100,0	0,0	0,0
15 - Há divulgação de telefone?	100,0	0,0	0,0
16 - O sítio eletrônico indica instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica?	100,0	0,0	0,0
17 - Há divulgação de horários de atendimento ao público?	28,3	3,8	67,9
18 - Há divulgação de telefone e e-mail do SIC?	0,0	0,0	100,0
19 - Os sítios preveem mecanismos de transparência institucional e de ouvidoria?	1,9	0,0	98,1
20 - Há divulgação do contato da autoridade de monitoramento da LAI no órgão?	0,0	0,0	100,0
21 - O sítio eletrônico contém formulário para pedido de acesso à informação?	0,0	3,8	96,2
22 - Há respostas às perguntas mais frequentes?	11,3	0,0	88,7

Fonte: Dados da pesquisa (2022)

A primeira subcategoria verificada foi “Contato”, que trouxe, em suas unidades de registro, requisitos que permitam ao público manter contato com a instituição. Esta subcategoria teve um dos melhores resultados percentuais dentre todas as pesquisadas, com o pleno atendimento nos itens 14, que indicava a presença da informação do endereço; item 15, que verificou a presença de número telefônico; e do item 16, que considerava a presença de instruções para comunicação via eletrônica ou telefônica. Cabe ressaltar que são informações que geralmente estão presentes no rodapé da página principal do sítio virtual das Unidades Acadêmicas e Cursos, conforme demonstrado na Figura 8, sendo que algumas Unidades Acadêmicas também dispõem de seção com todos os telefones e e-mails dos setores, bem como também foi encontrado, dentre os sites, desenhos de mapas indicando o local exato do prédio institucional, o que facilita sua localização.

Figura 8 - Imagem do sítio virtual do curso de Jornalismo

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Webmail Perfil Acesso Rápido

Página Inicial Institucional Técnico **Graduação** Pós-Graduação Pesquisa Extensão

Buscar no Site

Acessar

Jornalismo

Institucional Docentes Disciplinas Documentos Oferta Acadêmica

Sobre o curso

O Curso de Jornalismo da Ufal é o primeiro de Alagoas e já formou diversas gerações de profissionais desde o final da década de 1970. Com um novo Pedagógico recém reformulado, modernizado e alinhado com as novas Diretrizes Curriculares Nacionais, busca hoje formar jornalistas com base humanística e técnica, capazes de atuar com qualidade, senso crítico e responsabilidade social.

[Saiba mais](#)

Ficha Técnica

Modalidade	BACHARELADO
Tipo	PRESENCIAL
Campus	CAMPUS MACEIÓ
Periodos	8
Carga Horária	3600

Institucional Documentos

Informes

[Ver mais](#)

- 23/06/2016
Jornalismo abre vagas para seis monitorias
- 22/04/2016
TCC: períodos de bancas para todos e jubileamento para quem entrou em 2010.1
- 25/01/2016
Seminário de pesquisa começa nesta terça-feira

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ENDEREÇO
Av. Lourival Melo Mota, S/N
Tabuleiro do Martins
Maceió - AL
CEP 57072-900

E-MAIL
ascom.cos.ufal@gmail.com

TELEFONE
(82)3214-1321 / (82)3214-1382

f t i

Fonte: Universidade Federal de Alagoas (2021)

Outro critério importante é a divulgação de horários de atendimento ao público, abordado no item 17. É relevante que cada unidade acadêmica exponha essa informação para a comunidade, pois nem todos os setores possuem o mesmo horário de funcionamento e, além disso, houve também horários especiais de atendimento remoto devido à pandemia de COVID-19, o que foi destacado apenas por alguns dos sítios virtuais. Este item foi cumprido por apenas

28,3% dos sítios e, parcialmente, por 3,8%. Esse atendimento parcial ocorreu em dois sítios que divulgaram o horário de atendimento apenas da biblioteca setorial.

A próxima subcategoria observada foi “Acesso à informação”, que não teve significativo índice de atendimento. Apesar de serem mecanismos de transparência atendidos no sítio principal da UFAL, a pesquisa considera que também precisariam estar presentes nos sítios virtuais das unidades acadêmicas e cursos por serem independentes, ou mesmo que tivessem uma seção ou link de redirecionamento para a seção de acesso à informação do sítio virtual ou ouvidoria, de forma similar ao que o Decreto regulamentador da LAI indica para ocorrer com o sítio principal de acesso à informação do Governo Federal, expondo, aos discentes que utilizam estes sítios específicos, a possibilidade de serem atendidos com os prazos e critérios que a lei determina.

Diante desse entendimento, foi verificado que nenhum dos sítios expõem os itens 18 e 20, que seriam referentes aos contatos do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC da UFAL e o contato da autoridade de monitoramento da LAI, apesar de sua existência no âmbito da instituição. Apenas um dos sites divulga o contato da ouvidoria, item 19, o que representa 1,9% do total de sítios pesquisados. O item 21, que se trata da presença do formulário de pedido de acesso à informação foi atendido parcialmente por apenas 3,8% dos sítios eletrônicos, tendo sido encarado atendimento parcial por serem formulários denominados “contato” ou “fale conosco”, que eram destinados a pedidos de informações, mas não geravam protocolo nem seriam atendidos pelos prazos da LAI.

Por sua vez, o item 22, que buscou verificar se havia campo de resposta às perguntas frequentes dos usuários dos sítios virtuais, o que pode servir como meio de esclarecimento das principais dúvidas da comunidade universitária, fazendo com que não haja a necessidade de o usuário abrir solicitação de informação, realizar ligações ou se deslocar fisicamente à unidade acadêmica. Constatou-se a presença deste requisito em apenas 11,3% dos sítios pesquisados.

A categoria Canais de Atendimento apresentou alto percentual de atendimento na maioria de itens presentes na subcategoria “Contato” e percentuais baixos na subcategoria “Acesso à informação”, contudo, são índices que podem ser melhorados de maneira simples com a adição de informações ou redirecionamentos à seção de acesso à informação presente no sítio principal da instituição, o que proporcionaria melhor condições de atendimento a quem busca informações nos sítios virtuais de cursos e Unidades Acadêmicas da UFAL.

4.3.3 Atendimento da categoria Requisitos para Sítios Virtuais

A terceira categoria verificada foi “Requisitos para Sítios Virtuais”, que possui duas subcategorias e onze itens, apresentados na **Tabela 3**:

Tabela 3 - Atendimento da categoria Requisitos para Sítios Virtuais (em %)

Itens	Cumprem	Cumprem parcialmente	Não cumprem
23 - Há banner na página inicial que dá acesso à seção de acesso à informação?	0,0	0,0	100,0
24 - Há barra de identidade do governo federal com ferramenta de redirecionamento de página para o portal do governo federal e sítio principal sobre a LAI?	0,0	0,0	100,0
25 - As informações acadêmicas estão publicadas com o título "Grade e Corpo docente"?	0,0	3,8	96,2
26 - Há página específica de informações acadêmicas	100,0	0,0	0,0
27 - O sítio eletrônico contém ferramenta de pesquisa?	100,0	0,0	0,0
28 - O sítio eletrônico possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto?	0,0	3,8	96,2
29 - O sítio eletrônico possibilita acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina?	0,0	100,0	0,0
30 - O sítio eletrônico divulga em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação?	0,0	0,0	100,0
31 - Há garantia de autenticidade das informações?	100,0	0,0	0,0
32 - Há garantia de integridade das informações?	100,0	0,0	0,0
33 - É garantido acesso às pessoas com deficiência?	0,0	0,0	100,0

Fonte: Dados da pesquisa (2022)

Os primeiros quatro itens observados fazem parte da subcategoria “Seções”, em que foi verificado se nos sítios virtuais haveria campos/seções específicas apontadas na legislação pesquisada. O item 23, que trata da presença de banner na página inicial que dá acesso à seção de acesso à informação, não teve atendimento por nenhum dos sítios eletrônicos. Neste caso, seria considerado o redirecionamento do usuário à seção de acesso à informação presente no sítio principal da UFAL. Por seu turno, o item 24 verificou se havia barra de identidade com ferramenta de redirecionamento de página para o portal do governo federal (www.gov.br) e

sítio principal sobre a LAI (www.gov.br/acessoinformacao/pt-br), o que também não foi atendido por nenhum dos sítios. Salienta-se que estes itens se fazem presentes no cabeçalho da página principal da UFAL, contudo, por terem seus sítios independentes e por sua autonomia, compreende-se que seja necessário que os sítios das Unidades Acadêmicas e cursos também disponham desses requisitos. Como observado na Figura 8, no cabeçalho da página de curso e Unidades Acadêmicas apenas há campo de redirecionamento apenas para a página principal da UFAL.

O item 25 buscou se os sítios virtuais divulgavam as informações exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases na seção denominada Grade e Corpo Docente, o que foi cumprido parcialmente por apenas 3,8% dos sítios, que se tratou de duas páginas que continham a seção Grade Curricular, onde estavam apresentadas as disciplinas do curso. O último item da subcategoria foi o 26, que observou se havia páginas específicas de informações acadêmicas, que foi cumprido por 100% dos sítios pois foi considerado que como todos os cursos possuem seus sítios eletrônicos específicos, estes atenderiam ao requisito pontuado no item.

A segunda subcategoria pesquisada foi “Ferramentas”, que observou se os sítios virtuais contavam com determinadas características que facilitassem a navegação dos usuários. Possuir um campo destinado à pesquisa com palavras-chave é um requisito exigido pela LAI, sendo relevante, pois, por vezes, o usuário não sabe onde se encontra determinada informação e, por seu intermédio, consegue localizá-la de forma prática. Observado no item 27, teve cumprimento em todos os sítios pesquisados.

O item 28 observou se o sítio eletrônico possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, abertos e não proprietários. Foi considerado atendimento parcial de apenas dois sítios virtuais (3,8%), pois estes possuíam alguns documentos no formato ODT (*Open Document Text*), que é um formato aberto e não proprietário. Nos demais sítios não houve cumprimento, tendo sido observada a predominância de arquivos em PDF (*Portable Document Format*), formato que dificulta a leitura por máquina e afeta a acessibilidade aos documentos, e em formato DOC (*Document*), um formato de arquivo proprietário.

Quanto aos sítios possibilitarem o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, item 29, observou-se cumprimento parcial por todos. O atendimento foi compreendido como parcial, pois, apesar de não ser necessária a inserção de senhas e o decifrar de CAPTCHAS para o acesso de sistemas aos sítios virtuais, o uso intenso do formato PDF nos arquivos disponibilizados dificulta a leitura por máquina. Sobre a divulgação dos formatos utilizados para estruturação da informação, presente

no item 30, como não foram encontrados bancos de dados estruturados diferentes dos criados em planilhas com formato proprietário XLS (*Extensible Style Language*), foi compreendido como item não atendido.

No item 31 foi observado se havia autenticidade das informações. Consideraram-se autênticas as informações que estavam publicadas em sítios virtuais com os domínios “sigladaunidadeacademica.ufal.br” ou “sigladaunidadeacademica.ufal.br/graduação/nomedocurso”, ou seja, que tivessem seu domínio próprio com gerenciamento pela equipe da própria instituição, o que foi cumprido por todos os sítios virtuais.

De forma similar, foi observada a integridade dos sítios virtuais no item 32. Consideraram-se íntegros os sítios virtuais que utilizam criptografia na conexão (HTTPS) entre o servidor e o dispositivo utilizado pelo cidadão (ARAÚJO; MARQUES, 2019). O quesito foi cumprido integralmente por 100% dos sítios

Por fim, o item 33 teve como propósito identificar se os sítios virtuais garantem acesso às pessoas com deficiência, o que foi descumprido por todos os sítios. Existem diversas ferramentas que podem ser disponibilizadas nos sítios virtuais para que essas pessoas consigam ter maiores condições de acesso como, por exemplo, leitura em libras, alto contraste e teclas de atalho. Frisa-se que as ferramentas citadas estão presentes no sítio principal da UFAL, mas não estão disponíveis nos sítios das unidades acadêmicas e de seus cursos, o que não os tornam acessíveis às pessoas com deficiência da comunidade acadêmica.

Esta categoria possui requisitos importantes para a fluidez do acesso dos usuários e consequente facilidade em encontrar informações, sendo grandes os desafios para adequação dos sítios. Um dos principais desafios está na conformidade dos documentos inseridos pois, além de os sítios já possuírem grande quantidade de arquivos de texto e planilhas, a maioria foi inserida em formatos proprietários e fechados, o que destoia do que os normativos exigem e permite classificar a abertura de dados da instituição como de primeiro nível, dentre as 5 estrelas propostas por Berners-Lee (2006).

4.3.4 Atendimento da categoria Acadêmico

Esta categoria compreende os grupos de requisitos que visam promover, nos sítios virtuais, informações de âmbito acadêmico mais voltadas aos atuais alunos e aos que pretendem

buscar informações para a escolha do curso. É a categoria que possui o maior número de subcategorias (07) e de itens de análise (37), apresentados na Tabela 4:

Tabela 4 – Atendimento da categoria Acadêmico (em %)

Itens	Cumprem	Cumprem parcialmente	Não cumprem
34 - Há data completa da última atualização da página?	0,0	11,3	88,7
35 - As informações sobre as disciplinas são atualizadas semestralmente ou anualmente?	54,7	0,0	45,3
36 - As publicações sobre as disciplinas são feitas até 1 mês antes do início das aulas?	1,9	0,0	98,1
37 - A divulgação de disciplinas ocorre no período letivo anterior à oferta em EAD?	0,0	0,0	100
38 - É divulgada a lista de todos os cursos?	100,0	0,0	0,0
39 - Há relação de vagas dos cursos EAD?	16,7	0,0	83,3
40 - Há a matriz curricular de todos os períodos do curso?	92,5	1,9	5,7
41 - Há a cargas horária das disciplinas do curso?	90,6	1,9	7,5
42 - Há a disponibilização da íntegra do Projeto político-pedagógico do Curso - PPC?	88,7	0,0	11,3
43 - Há a identificação dos docentes que ministrarão as aulas em cada curso?	96,2	0,0	3,8
44 - Há a identificação dos docentes das disciplinas?	60,4	0,0	39,6
45 - Há relação das disciplinas que os docentes ministram?	9,4	5,7	84,9
46 - Há disponibilização da formação e titulação dos docentes?	58,5	0,0	41,5
47 - Há disponibilização da qualificação profissional dos docentes?	83,0	1,9	15,1
48 - Há a informação do tempo de casa do docente?	17,0	0,0	83,0
49 - Há a informação do tempo de trabalho do docente, de forma contínua ou intermitente?	15,1	0,0	84,9
50 - Há a informação do regime de trabalho do docente?	41,5	0,0	58,5
51 - É divulgado o plano de curso?	7,5	13,2	79,2
52 - É divulgado o conteúdo das disciplinas?	26,4	0,0	73,6
53 - São divulgadas as formas de avaliação das disciplinas?	9,4	5,7	84,9
54 - São divulgadas as metodologias do processo de ensino-aprendizagem?	13,2	1,9	84,9
55 - São divulgados os critérios de avaliação?	9,4	5,7	84,9
56 - É divulgada a duração das disciplinas?	22,6	0,0	77,4
57 - São divulgados os requisitos para cursar as disciplinas?	20,8	0,0	79,2
58 - São apresentados os recursos disponíveis para as disciplinas?	5,7	0,0	94,3

59 - Há possibilidade de acompanhamento de projetos e ações de pesquisa, inovação, desenvolvimento artístico e cultural?	0,0	41,5	58,5
60 - É divulgada a unidade responsável pela pesquisa?	90,6	0,0	9,4
61 - São divulgadas as metas de pesquisa?	0,0	0,0	100,0
62 - São divulgados resultados de pesquisa?	3,8	13,2	83,0
63 - São divulgados indicadores de desempenho e impacto de pesquisas?	0,0	0,0	100,0
64 - Há possibilidade de acompanhamento de projetos e ações de extensão?	7,5	11,3	81,1
65 - É divulgada a unidade responsável pela extensão?	60,4	0,0	39,6
66 - São divulgadas as metas de extensão?	3,8	1,9	94,3
67 - São divulgados resultados da extensão?	7,5	0,0	92,5
68 - São divulgados indicadores de desempenho e impacto de extensão?	0,0	0,0	100,0
69 - É disponibilizado manual de apoio à produção de TCC?	47,2	0,0	52,8
70 - São disponibilizados os TCCs em repositório institucional?	11,3	0,0	88,7

Fonte: Dados da pesquisa (2022)

A subcategoria “Prazos” traz os itens que abordam tempos determinados para publicação de informações. O item 34 verificou se havia a data completa da atualização da página, sendo considerada como cumprimento total a presença da data na página, o que não ocorreu em nenhuma das situações, e, como parcial, a presença de data nos documentos, o que ocorreu em 11,3% dos casos. Em todos estes casos, as datas apareciam no documento de oferta de disciplinas.

No item 35 foi verificado se a oferta de disciplinas é atualizada semestralmente/anualmente, conforme o cronograma da universidade. Na UFAL, a oferta é semestral, sendo considerado o atendimento caso houvesse, durante a pesquisa, a presença da oferta do período 2021.1, o que ocorreu em 54,7% dos casos. Também foi verificado se essa oferta era divulgada em até 01 mês antes do início das aulas (item 36). Como, de acordo com o calendário acadêmico vigente, as aulas iniciariam no dia 19 de novembro de 2021, buscou-se a publicação da oferta em data anterior a 19 de outubro de 2021, o que ocorreu em apenas 1,9% dos casos. Ainda sobre o item 36, vale salientar que em 45,3% dos sítios virtuais havia a presença da oferta, mas não havia data de publicação, impossibilitando verificar se ela foi apresentada no prazo devido, e em 52,8% dos casos não havia publicação da oferta de

disciplinas do período, nesse sentido, considerou-se que o não atendimento ao item 36 ocorreu em 98,1% dos casos.

Por sua vez, o item 37 buscava averiguar se havia divulgação de disciplinas no período letivo anterior à oferta em EAD, o que não foi atendido em nenhum dos 06 sítios virtuais de cursos EAD pesquisados.

A segunda subcategoria verificada foi “Estrutura curricular”, a qual agrega requisitos que visam expor a estrutura e conteúdo das disciplinas do curso. Para tanto, o item 38 verificou se era divulgada lista de todos os cursos, sendo considerados os cursos das respectivas Unidades Acadêmicas, o que foi cumprido em 100% dos sítios eletrônicos. No item 39, observou-se a existência de relação de vagas nos cursos EAD, o que ocorreu apenas em apenas um sítio virtual, que representa 16,7% dos sítios de cursos EAD.

Também foi verificado, no item 40, a presença da matriz curricular de todos os períodos do curso, sendo considerado, ao menos, a presença da lista de disciplinas por período. Este item foi cumprido por 92,5% dos sítios, e 1,9% de forma parcial por um curso que expunha apenas algumas disciplinas. Por sua vez, a carga horária das disciplinas (item 41) esteve presente em 90,6% dos casos, e em 1,9% de forma parcial, diante do mesmo motivo ocorrido no item 40. Por fim, o item 42 verificou a disponibilização do Projeto Político-Pedagógico do Curso (PPC), que se fez presente em 88,7% dos sítios virtuais, tendo sido encontrados de diferentes maneiras: no sítio do curso; no sítio da Unidade Acadêmica; ou por meio de redirecionamento para uma seção do sítio principal da UFAL, que contém todos os PPCs da instituição.

Frisa-se que não foram em todos os sítios virtuais que as informações da subcategoria Estrutura Curricular estavam em local de fácil acesso, bem como foram verificadas diferentes formas de expor os dados. Em alguns cursos, por exemplo, na própria lista de disciplinas havia link com redirecionamento para a ementa do curso, documento que continha detalhes específicos das disciplinas, mas possibilidade ocorreu em poucos sítios virtuais. Outra problemática recorrente, observada durante a pesquisa, era encontrar o PPC em seções com documentos diversos, o que dificulta ao usuário acessá-lo por estar em meio a grande quantidade de outros documentos.

Os próximos oito itens fazem parte da subcategoria “Corpo docente”, que agregam informações prestadas sobre os professores universitários. O item 43 buscou verificar se há identificação dos docentes dos cursos, o que ocorreu em 96,2% dos casos. Já o item 44 verificou se há a identificação dos docentes das disciplinas, em que foi observado se na oferta havia a indicação do docente que ministraria as aulas, o que ocorreu plenamente em 60,4% dos sítios.

Também foi verificado se havia a lista de disciplinas que cada docente ministra, item 45, o que foi observado integralmente em 9,4% dos sítios, e de forma parcial em 5,7% dos sítios eletrônicos, situações em que não mostravam a lista de disciplinas de todos os professores.

No item 46 examinou-se a presença da informação de titulação dos docentes, o que ocorreu em 58,5% dos casos. De forma similar, o item 47 buscou a informação da qualificação profissional dos docentes, sendo considerado para atendimento a este item, ao menos, a inserção de link para o curriculum Lattes, o que foi atendido integralmente em 83% dos casos, e parcialmente por 1,9% dos sítios, em casos que não eram todos os docentes com curriculum divulgado.

A informação de tempo de casa dos docentes foi objeto de verificação do item 48, com atendimento de 17%. A informação do tempo de trabalho do docente, de forma contínua ou intermitente (item 49) foi atendida em 15,1% dos casos e, por fim, a informação do regime de trabalho dos docentes (item 50), foi atendido em 41,5% das páginas dos Cursos e Unidades Acadêmicas.

Ressalta-se a presença de um documento denominado “Atribuições docentes”, em que se fazem presentes algumas das informações contidas nesta subcategoria, contudo, este documento não está presente em todos os sítios virtuais pesquisados. Outro aspecto observado na pesquisa foi a diferença na exposição dos docentes, considerando que há sites que possuem apenas um campo com os nomes dos docentes enquanto outros inserem mais informações, que vão desde o link do curriculum do professor, afixação de fotos, até a divulgação de suas próprias páginas pessoais, o que demonstra diferentes níveis de informações entre os diferentes cursos.

Outra subcategoria presente é “Plano de Curso”, que agrega informações importantes para a compreensão de como é o funcionamento do curso na instituição. O primeiro item, de número 51, buscou verificar a presença dos planos de curso, em que foi considerado atendido quando o plano de curso era relativo ao período de 2021.1, o que ocorreu integralmente em 7,5% dos casos. Por sua vez, quando havia apenas a divulgação da ementa, foi entendido como cumprimento parcial, o que ocorreu em 13,2%, tendo em vista que as ementas não abordam aspectos específicos do funcionamento da disciplina em determinado período, mas, sim, de uma maneira geral. Já para o conteúdo das disciplinas (item 52), considerou-se a presença das ementas, por terem o conteúdo das mesmas e bibliografia exposta no documento, o que fez com que o item fosse cumprido por 26,4% dos sítios virtuais.

Quanto às formas de avaliação de cada disciplina, item 53, o atendimento foi de 9,4%, de forma total, e 5,7% de maneira parcial, sendo considerado parcial quando não havia

informação de todas as disciplinas ou quando a forma de avaliação era inserida de forma genérica, servindo para todas as disciplinas. De maneira similar, o item 54 buscou a divulgação da metodologia do processo de ensino-aprendizagem, o que ocorreu em 13,2% dos casos de maneira integral, e 1,9% de maneira parcial, quando não havia ementas ou planos de curso de todas as disciplinas ou quando a forma de avaliação era inserida de forma genérica, servindo para todas as disciplinas curriculares. Ainda no que se refere à avaliação, o item 55 tratou de verificar a presença de informações sobre os critérios de avaliação, que foi atendido plenamente em 9,4% dos casos, e parcialmente em 5,7% dos casos, considerando-se como parcial a mesma situação dos dois itens anteriores.

Outro quesito observado foi a divulgação da duração das disciplinas, item 56, em que foi considerada a presença desse item dentro do documento de ementa de curso ou do plano de curso, o que teve o atendimento de 22,6% do total de sítios pesquisados. No item 57, buscou-se a presença dos requisitos para cursar as disciplinas, o que foi atendido em 20,8% dos casos. O último item desta subcategoria, de número 58, buscou identificar a apresentação dos recursos disponíveis para as disciplinas, sendo consideradas, inclusive, os recursos visuais disponíveis para as aulas *online*, o que foi atendido em 5,7% dos sítios pesquisados.

O que pode ser notado, durante a pesquisa, é que, apesar da exigência exposta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional, a divulgação dos planos de cursos contendo informações a serem executadas pelas disciplinas nos períodos letivos não é realizada a contento. Com poucos cursos ofertando o plano de curso atualizado, os estudantes acabam tendo dificuldades em compreender o que a disciplina vai oferecer ao longo do período, não podendo exigir o cumprimento do que foi proposto.

Além do ensino, as universidades têm o importante papel na realização de pesquisas. Os itens da subcategoria “Pesquisa” buscaram verificar se os critérios de divulgação dos estudos científicos estão sendo cumpridos pelos sítios virtuais.

O item 59 buscou verificar se havia a possibilidade de acompanhamento de projetos e ações de pesquisa, inovação, desenvolvimento artístico e cultural nos sítios virtuais, o que não ocorreu em nenhum dos casos, contudo, considerou-se parcial essa possibilidade tendo em vista que, em alguns casos, havia divulgação de links para sítios externos ou redes sociais de grupos de pesquisa que possibilitavam o acompanhamento de algumas ações, o que ocorreu em 41,5% dos sítios pesquisados.

No item 60 houve a verificação da presença da informação da unidade responsável pela pesquisa. Considerou-se que, nas Unidades Acadêmicas e cursos que possuíam campos de

pesquisa com informações básicas, as unidades acadêmicas seria a responsável, o que proporcionou 90,6% de atendimento deste item. Os demais 9,4% que não atenderam ao item eram sítios eletrônicos que não tinham seção de pesquisa ou as informações presentes eram irrisórias.

O item 61 buscou encontrar a exposição das metas da pesquisa, o que não foi cumprido em nenhum dos casos. Por sua vez, o item 62 verificou se havia disponíveis os resultados de pesquisa, tendo sido consideradas como atendidas quando houvesse divulgação de links com artigos de pesquisa publicados, o que ocorreu plenamente em 3,8% dos sítios, e, em 13,2%, houve atendimento parcial, em situações que apenas alguns grupos de pesquisa realizavam divulgações dos artigos publicados. Por fim, o item 63, referente à divulgação de indicadores de desempenho e impacto das pesquisas não foram encontrados em nenhum dos casos.

A próxima subcategoria avaliada é “Extensão”, que traz elementos de informação desta importante atividade universitária, de forma similar ao que ocorreu na subcategoria Pesquisa. O primeiro item, de número 64, verificou a possibilidade de acompanhamento de projetos e ações de extensão, o que foi verificado em 7,5% dos sítios e, de forma parcial, em 11,3% das páginas, as quais possuíam links que direcionavam a páginas próprias dos projetos/ações de extensão, que divulgavam algumas informações.

No item 65 foi verificado se a unidade responsável pela extensão era divulgada, o que ocorreu em 60,4% dos sites. Por sua vez, as metas da extensão, item 66, foram divulgadas integralmente em 3,8% dos sítios e parcialmente em 1,9%, em casos que não eram todos os projetos que se encontraram menção às metas. Quanto à divulgação dos resultados da extensão, item 67, houve cumprimento da publicização em 7,5% dos sítios eletrônicos, e, em relação aos indicadores de desempenho e impacto, item 68, da mesma forma que ocorreu na subcategoria pesquisa, não houve atendimento a este item.

Apesar de serem atividades de grande importância para a universidade, a pesquisa e a extensão não possuem, nos sítios das Unidades Acadêmicas e cursos, a mesma importância, em termos de informação publicizada, das atividades de ensino. Os percentuais apresentados mostram que ainda há muito a difundir a respeito das informações dessas atividades para a sociedade.

A última subcategoria refere-se a “Documentos”, em que foi verificada a presença de alguns documentos necessários aos estudantes para ajudá-los a elaborar seus trabalhos finais de curso. O item 69 pesquisou a presença de um Manual de apoio à produção do trabalho de conclusão de curso - TCC, sendo encarados como item atendido quando encontradas normas

que tinham nelas presente as regras da ABNT e informações que possibilitassem a construção do documento, o que foi atendido em 47,2% dos sítios eletrônicos. Por sua vez, o item 70 verificou a presença de TCCs em repositórios institucionais. Para tanto, encarou-se tanto a presença dos TCCs no próprio sítio ou um redirecionamento ao repositório da UFAL. O resultado de atendimento do item 70 foi de 11,3%.

4.3.5 Atendimento da categoria Infraestrutura

A última categoria verificada foi Infraestrutura, que tratou sobre a exposição dos recursos móveis e estruturais que as Unidades Acadêmicas e Cursos possuem. Dela fazem parte duas subcategorias e oito itens de observação, conforme apresentado na **Tabela 5**:

Tabela 5 – Atendimento da categoria Infraestrutura (em %)

Itens	Cumprem	Cumprem parcialmente	Não cumprem
71 - Há descrição da infraestrutura física do curso?	5,7	5,7	88,7
72 - Há divulgação da infraestrutura física, tecnológica e pessoal de atendimento ao EAD?	0,0	0,0	100,0
73 - Existe a divulgação da descrição dos laboratórios do curso?	7,5	5,7	86,8
74 - É divulgada a relação de polos EAD?	33,3	0,0	66,7
75 - Existe a comprovação por fotos e vídeos da infraestrutura de cursos EAD?	33,3	16,7	50,0
76 - Existe a divulgação da descrição da infraestrutura de informática?	7,5	0,0	92,5
77 - Existe a divulgação da descrição dos equipamentos instalados?	13,2	0,0	86,8
78 - Há descrição das formas de acesso à rede de comunicação?	0,0	0,0	100,0

Fonte: Dados da pesquisa (2022)

A primeira subcategoria foi “infraestrutura imóvel”, que buscou verificar se os sítios virtuais divulgam o patrimônio físico/estrutural de seus cursos. No item 71, foi verificado se havia a descrição da infraestrutura física dos cursos, o que foi identificado integralmente em 5,7% dos sítios, e, parcialmente em outros 5,7%, quando faziam a divulgação apenas dos laboratórios. O item 72 observou a exposição da divulgação da infraestrutura tecnológica e pessoal de atendimento ao EAD, o que não foi atendido em nenhum dos sítios de cursos de Ensino à Distância, ou mesmo nas correspondentes unidades acadêmicas.

Também foi verificado se existia a descrição dos laboratórios, item 73, o que foi atendido em 7,3% dos casos de forma integral, e em 5,7% dos sítios de forma parcial. Considerou-se parcial, no item 73, quando havia descrição breve e não detalhada dos laboratórios. A divulgação da relação de Polos de Ensino à Distância, item 74, foi atendida em 33,3% dos 06 sítios de cursos em EAD. E, por fim, a comprovação de vídeos e fotos da infraestrutura EAD, item 75, foi atendida em 33,3% dos sítios e, de forma parcial, em situações que a quantidade de fotos não conseguia apresentar toda a estrutura, por 16,7%.

De modo similar à anterior, a subcategoria “infraestrutura móvel” tem como mote a verificação da divulgação do patrimônio móvel dos cursos. O item 75, que verificou a existência da descrição da infraestrutura de informática, teve atendimento em 7,5% dos sítios. Por sua vez, a descrição dos equipamentos instalados, item 76, o que incluiria todos os equipamentos, inclusive os de informática, possuiu atendimento em 13,2% dos casos. E o último item verificado, que observou a descrição das formas de acesso à rede de comunicação, em que foram consideradas instruções para o acesso a e-mail institucional, redes wi-fi, e às redes de computadores de laboratório, não foi atendido em nenhum dos sítios pesquisados.

A melhoria dos índices de atendimento desta categoria pode servir para apresentar à sociedade a evolução da infraestrutura universitária mediante os investimentos realizados. Também pode proporcionar aos candidatos às vagas de cursos universitários, principalmente os que não possuem condições de visita presencial ao *campus* universitário, a possibilidade de conhecer se a infraestrutura do curso que pleiteiam está adequada às suas expectativas, sendo relevante que as Unidades Acadêmicas e cursos possa realizar essa divulgação em seus sítios virtuais.

4.3.6 Classificação de atendimento às categorias pelas Unidades Acadêmicas

A partir da averiguação do atendimento dos requisitos por cada item de análise, realizado por meio de formulário estruturado foi possível realizar uma classificação das Unidades Acadêmicas, e seus respectivos cursos, com base no cumprimento dos requisitos dos normativos categorizados, conforme apresentado no Quadro 8:

Quadro 8 – Conformidades das Unidades Acadêmicas/cursos (em %)

Unidade Acadêmica	Curso	Cumpre	Cumpre parcialmente	Não cumpre
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	Ciências Biológicas Bacharelado	45,8	1,4	52,8
	Ciências Biológicas Licenciatura	37,5	1,4	61,1
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO	Design	44,4	2,8	52,8
	Arquitetura e Urbanismo	33,3	2,8	63,9
FACULDADE DE NUTRIÇÃO	Nutrição	41,7	6,9	51,4
INSTITUTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS	Meteorologia	41,7	4,2	54,2
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES	História Licenciatura	41,7	1,4	56,9
	História Bacharelado	37,5	1,4	61,1
	Biblioteconomia	33,3	2,8	63,9
	Música	30,6	4,2	65,3
	Filosofia	30,6	2,8	66,7
	Dança	29,2	1,4	69,4
	Jornalismo	26,4	1,4	72,2
	Teatro	23,6	2,8	73,6
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL	Serviço Social	38,9	11,1	50
FACULDADE DE DIREITO	Direito	37,5	1,4	61,1
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO	Ciências da Computação	36,1	6,9	56,9
	Engenharia da Computação	36,1	6,9	56,9
	Sistemas de Informação	34,6	6,4	59
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS	Ciências Sociais Bacharelado	34,7	5,6	59,7
	Ciências Sociais Licenciatura EAD	34,6	3,8	61,5
	Ciências Sociais Licenciatura Presencial	33,3	5,6	61,1
INSTITUTO DE PSICOLOGIA	Psicologia	36,1	4,2	59,7
FACULDADE DE ECONOMIA,	Administração	36,1	4,2	59,7
	Contabilidade	34,7	2,8	62,5

ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE	Economia	34,7	2,8	62,5
	Administração pública	30,8	3,8	65,4
INSTITUTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	Farmácia	34,7	2,8	62,5
INSTITUTO DE FÍSICA	Física Licenciatura	33,3	8,3	58,3
	Física Licenciatura - EAD	32,1	6,4	61,5
	Física Bacharelado	31,9	6,9	61,1
INSTITUTO DE GEOGRAFIA, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	Geografia Bacharelado	33,3	1,4	65,3
	Geografia Licenciatura	31,9	1,4	66,7
	Geografia EAD	26,9	1,3	71,8
ESCOLA DE ENFERMAGEM	Enfermagem	33,3	1,4	65,3
FACULDADE DE MEDICINA	Medicina	31,9	8,3	59,7
INSTITUTO DE QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA	Química licenciatura	29,2	2,8	68,1
	Química Bacharelado	27,8	2,8	69,4
	Química Tecnológica e Industrial	27,8	2,8	69,4
CENTRO DE TECNOLOGIA	Engenharia ambiental e sanitária	29,2	2,8	68,1
	Engenharia civil	27,8	2,8	69,4
	Engenharia de Petróleo	27,8	2,8	69,4
	Engenharia química	27,8	2,8	69,4
INSTITUTO DE MATEMÁTICA	Matemática Bacharelado	27,8	2,8	69,4
	Matemática Licenciatura	25	5,6	69,4
CENTRO DE EDUCAÇÃO	Pedagogia	26,4	2,8	70,8
	Pedagogia à distância	25,6	6,4	67,9
FACULDADE DE ODONTOLOGIA	Odontologia	26,4	2,8	70,8
FACULDADE DE LETRAS	Cursos de letras	25	4,2	70,8
	Libras licenciatura	25	4,2	70,8
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE	Educação Física Licenciatura	25	2,8	72,2
	Educação Física Bacharelado	23,6	2,8	73,6

Fonte: Dados da pesquisa (2022)

A classificação de cada Unidade Acadêmica ocorreu pelo melhor percentual dentre seus cursos. Diante dos dados, observa-se que os cursos das Unidades Acadêmicas mantêm certa

similaridade nos percentuais de cumprimento dos itens, com exceção do Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes que possui um dos melhores percentuais (41,7%), obtido pelo curso de História Licenciatura, todavia, possui o pior resultado percentual dentre todos os cursos pesquisados (22,2%), índice obtido pelo curso de Relações Públicas.

Durante a pesquisa, foi possível observar que havia certa uniformidade nas informações e nos formatos em que essas informações eram prestadas nos sítios dos cursos das Unidades Acadêmicas. Este padrão se manifesta nos similares percentuais de atendimento dos itens pelos cursos, quando comparado um curso com outros de mesma UA, o que pode indicar a existência de um padrão de informações dentro da cultura informacional de cada Unidade Acadêmica, contudo, os números destoantes, dentre todos os cursos, possibilitam inferir que não é um padrão que se estende a todos.

Compreender a disparidade que existe no atendimento aos requisitos normativos é importante para que se construam instrumentos adequados que visem a uniformidade de informações de todos os sítios virtuais da Universidade Federal de Alagoas, de modo a não haver prejuízos dos estudantes ou demais interessados por informações de determinados cursos.

4.4 Boas práticas da UFAL

Além do atendimento aos normativos, o estudo também objetivou verificar se havia boas iniciativas informacionais nos sítios virtuais pesquisados.

Nesse sentido, foi observada a existência de informações, documentos, ferramentas ou seções disponibilizadas aos usuários dos sítios eletrônicos das Unidades Acadêmicas e dos Cursos de graduação da UFAL, que não fossem requisitos estabelecidos nos normativos encontrados, mas servissem de referência para os demais sítios virtuais. Para tanto, foi realizada uma nova rodada de observação nos sítios eletrônicos, sendo as boas práticas preenchidas em planilha eletrônica.

Foram consideradas como boas iniciativas as informações, documentos, ferramentas ou seções encontradas em mais de um sítio virtual, sendo excluídos os casos em que as informações identificadas fossem específicas de determinados cursos ou Unidades Acadêmicas, e que, por consequência, não conseguissem ser replicadas a contento nos demais sítios da UFAL.

As boas práticas encontradas nos sítios virtuais são apresentadas a seguir.

4.4.1 Histórico

A seção “histórico”, encontrada na maioria dos sítios virtuais, apresentou aos visitantes das páginas o processo de início e desenvolvimento dos cursos no âmbito da UFAL. Nos cursos mais antigos, foram encontrados relatos e fotos desde quando as faculdades eram instituições separadas, passando pelo processo de criação do Campus Aristóteles Calazans Simões, e, posteriormente, a efetivação da estrutura organizacional “Unidades Acadêmicas”, que, em alguns casos, agregou diversos cursos.

Não foi observado um padrão na estrutura das informações contidas nesse histórico. Em alguns sítios foram observados textos mais densos, enquanto outros buscaram expor apenas uma estrutura textual mais resumida de sua história, o que pode ter ocorrido devido a cada curso ter suas etapas de criação e evolução ocorridas de maneira diferenciada.

Esta seção, que em alguns casos é denominada “Quem somos” foi encontrada em 83% dos cursos e Unidades Acadêmicas, o que mostra ser um tipo de seção de informação com significativa adesão pelos sítios pesquisados.

Diante das características das categorias identificadas pelo estudo e pelo que foi observado no local em que eles se encontram dentro da estrutura existente das páginas, o histórico dos cursos e unidades acadêmicas poderia ser alocado na subcategoria “Composição Organizacional”, que faz parte da categoria “Estrutura Organizacional”.

4.4.2 Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU)

O Plano de Desenvolvimento da Unidade foi um documento voltado ao planejamento administrativo das Unidades Acadêmicas da UFAL, encontrado em 52,8% dos sítios e se constitui em “[...] uma ferramenta importante no processo de avaliação das atividades atuais do instituto, bem como de suas ações futuras para os próximos cinco anos.” (INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, 2011).

Ainda de acordo com o Instituto de Ciências Sociais (2011), a formulação do PDU permite avaliar a extensão e a profundidade das ações de curto prazo da unidade acadêmica, permitindo projetar novas ações futuras e, para tanto, implica no esforço da comunidade da Unidade Acadêmica para a discussão e sua identidade, práticas e prioridades.

Nos Planos de Desenvolvimento foram identificados os seguintes tipos de informação, que estavam dispostas em tópicos: Histórico; Objetivos; Cronograma de execução de metas;

Recursos de custeio e capital; Formas de acompanhamento e avaliação; Resumo da atuação das unidades, em seus cursos de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão; Organização didático pedagógica da Unidade Acadêmica; Perfil do corpo docente e corpo técnico administrativo; Critérios de alocação de vagas do corpo docente; Necessidade de contratações de docente e técnicos administrativos; Organização administrativa da Unidade; Política de atendimento aos discentes (apoio pedagógico, suporte à permanência, participação e convivência estudantil, políticas afirmativas e de acessibilidade, acompanhamento de egressos); e informações sobre Infraestrutura.

Houve também variações na forma de construção dos PDU's. Em alguns casos, havia uma estrutura baseada em diretrizes (Gestão e finanças; comunicação com alunos e sociedade; processos operacionais; pós-graduação; pesquisa, entre outros) em que foi criado um plano de ação para cada diretriz (com objetivos, metas, ações, atores responsáveis e cronograma).

Devido ao seu objetivo, os Planos de Desenvolvimento das Unidades Acadêmicas podem ser identificado como parte da subcategoria “Planejamento Organizacional”, a qual faz parte da categoria de informações “Estrutura Organizacional”, identificadas neste estudo.

4.4.3 Relatório de Gestão

Outro documento identificado em 67,9% dos sítios virtuais das Unidades Acadêmicas e Cursos da UFAL foi o Relatório de Gestão. Conforme descrito no Relatório elaborado pelo Instituto de Ciências Farmacêuticas (2021), trata-se de uma ferramenta que evidencia o desempenho das atividades executadas à frente de uma equipe de trabalho, assim como possibilita o acompanhamento orçamentário e financeiro, e a avaliação do funcionamento dos serviços a partir de critérios definidos de eficiência, eficácia e efetividade das ações desenvolvidas.

De acordo com a Faculdade de Serviço Social (2021), o documento atende à Instrução Normativa 84/2020 e às Decisões Normativas N° 187 e 188, ambas de 2020, emitidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), diante da perspectiva de que as Unidades Acadêmicas, por fazerem parte da Universidade Federal de Alagoas, órgão prestador de contas, também devem apresentar um panorama das atividades e operações.

Em geral, os relatórios das Unidades Acadêmicas tinham um padrão com informações dispostas nos seguintes tópicos: Governança (estrutura administrativa, gestores, atendimento à comunidade); Objetivos institucionais; Resultados alcançados; Riscos e perspectivas; Relação

de TCCs, Dissertações e Teses defendidas; Relação de publicações realizadas; Eventos realizados, assim como algumas informações adicionais específicas de cada Unidade Acadêmica.

Por ser um relatório que avalia o desempenho das Unidades Acadêmicas, pode ser entendido como integrante da subcategoria “desempenho organizacional”, que faz parte da categoria “Estrutura Organizacional”.

4.4.4 Portarias e Resoluções

Estes documentos foram encontrados em 58,5% dos sítios eletrônicos pesquisados, em diferentes seções, ora encontradas de maneira separada, ora conjuntamente.

Segundo a definição encontrada no Manual de Atos e Comunicações da UFAL, Portaria é o ato por meio do qual o titular do órgão determina providências de caráter administrativo, visando a estabelecer normas referentes à organização, à ordem disciplinar e ao funcionamento de serviço ou procedimentos; enquanto a Resolução é o ato emanado dos Órgãos Colegiados, para estabelecer normas concernentes à administração, podendo conter determinações para execução de serviços (UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, 2020).

Nesse sentido, encontram-se presentes nos sítios as portarias emitidas por diretores de Unidades Acadêmicas, ou mesmo resoluções editadas pelos colegiados de cursos e/ou outros órgãos colegiados da UFAL que tenham assuntos vinculados aos respectivos cursos e Unidades Acadêmicas.

Dentro dos conceitos adotados nas categorias desta pesquisa, estes documentos podem ser identificados como parte da subcategoria “Legislação”, a qual faz parte da categoria “Estrutura Organizacional”.

4.4.5 Eleições

O campo destinado às eleições foi verificado em 35,8% dos sítios pesquisados, no qual foram encontradas informações referentes ao edital de convocação do pleito eleitoral, ficha de inscrição, homologação das chapas inscritas, resultados das eleições, ata de apuração dos votos, entre outras informações pertinentes a cada Unidade Acadêmica. Em alguns casos, os documentos referentes às eleições encontraram-se apenas na seção “informes”, o que prejudica o encontro de todas as informações referentes aos pleitos realizados.

Salienta-se que, além da dimensão “desempenho” dos serviços da administração pública, as eleições são parte da dimensão “democratização”, que são fundamentais para que haja a *accountability* (RODRIGUES; ABRUCIO, 2020), o mostra a relevância da ampla divulgação dos mecanismos de democracia institucional.

Por serem documentos relacionados à escolha de dirigentes, esse agrupamento de informações voltados às eleições podem ser encarados como parte da subcategoria “Composição organizacional”, a qual faz parte da categoria “Estrutura Organizacional”.

4.4.6 Informes

Esta seção foi encontrada em 100% dos sítios virtuais, tanto nos das Unidades Acadêmicas quanto dos Cursos. Em geral, trata-se de uma seção que está na estrutura da página inicial dos sítios eletrônicos, sendo responsável por informar as notícias e informações específicas de cada curso ou UA.

Diante de sua importância demonstrada pela ampla adesão observada nas páginas pesquisadas, e pelo propósito de informações a serem passadas aos usuários, pode ser considerada parte da subcategoria “Seções” que pertence à categoria “Requisitos para sítio virtual”.

4.4.7 Carga horária docente

O documento “Carga horária docente” é um tipo de relatório em que são apresentados, aos visitantes dos sítios virtuais, como são divididos os horários de trabalhos dos professores e quais são os tipos de atividades que eles estão executando.

Algumas das informações contidas nele fazem parte dos requisitos encontrados nos diversos normativos categorizados neste estudo, e devido às informações prestadas neste documento foi possível verificar o atendimento aos normativos.

Em geral, são documentos em formato de tabela que contém as seguintes informações: Matrícula; Nome; Regime de trabalho; Carga horária semanal do professor em sala de aula (graduação e pós-graduação); Carga horária semanal em pesquisa; Carga horária semanal em atividades de extensão; Carga horária semanal em outras atividades, com a especificação de cada uma.

Estes relatórios foram encontrados em 49,1% dos sítios pesquisados, e, diante do seu conteúdo, pode ser identificado como parte da subcategoria “Corpo docente” e da categoria “Acadêmico”. Salienta-se que seu intuito de prestar informações sobre os docentes, complementa-se com o relatório apresentado a seguir, denominado “Atributos docentes”

4.4.8 Atributos docentes

De maneira similar ao documento Carga horária docente, o relatório de Atributos docentes apresenta aos interessados maiores detalhes a respeito das atividades que os professores exerceram em períodos anteriores de sua carreira profissional; as atividades exercidas atualmente; seus resultados atuais, em termos de publicações e outras atribuições realizadas fora de sala de aula, assim como outras informações relevantes.

Os relatórios, em geral, possuem a mesma estrutura de tabela, mas as informações não são padronizadas. As informações encontradas nos distintos relatórios foram as seguintes: Nome; Link para o curriculum lattes; Matrícula SIAPE; Formação do docente na graduação; Formação do docente na pós-graduação; Regime de trabalho; Vínculo empregatício na instituição; Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso; Tempo de vínculo com a Instituição de Ensino Superior; Tempo de experiência no Ensino superior; Tempo de experiência profissional fora do magistério; Disciplinas ministradas; Participação no Núcleo Docente Estruturante; Formação/capacitação/ experiência pedagógica; Projetos e/ou produções técnicas artísticas e culturais; Quantitativo de publicações na área; Quantitativo de publicações em outra área. Frisa-se que alguns dos relatórios limitam o quantitativo dos últimos 3 anos.

Em alguns dos relatórios, as Unidades Acadêmicas realizam um detalhamento mais específico por cada professor, informando por exemplo, os números dos seguintes tipos de publicações: Artigos publicados em periódicos na área; Artigos publicados em periódicos de outras áreas; Livros ou capítulos publicados na área; Livros ou capítulos publicados em outras áreas; Trabalhos publicados em anais (completos); Trabalhos publicados em anais (resumos); Traduções de livros, capítulos de livros ou artigos publicados; Propriedade intelectual depositada; Propriedade intelectual registrada; Projetos e/ou produções técnicas artísticas e culturais; Produção didático-pedagógica relevante, publicada ou Não.

O relatório de atributos docentes foi visto em 17% dos sítios pesquisados, e, da mesma maneira que o relatório de Carga horária docente, pode ser encarado como parte da subcategoria “Corpo docente” e da categoria “Acadêmico”.

4.4.9 Estágio; Monitoria; Editais

As seções de Estágio, Monitoria e Editais são campos específicos que reúnem os documentos que se referem a programas e seleções ofertados pela universidade. Em muitos dos sítios virtuais, estes documentos são colocados apenas na seção “informes”, nesse sentido, foram observados apenas os sítios que organizam os documentos nestas seções.

A seção “Estágio” reúne documentos diversos, tais como: autorização de estágio - coordenador; solicitação de estágio; termos e compromisso do estágio; ficha de avaliação; modelo de relatório de estágio, entre outros, sendo identificada em 39,6% dos sítios pesquisados.

Por sua vez, na seção “Monitoria” foram encontradas informações como: normas, seleções, contato da coordenação, formulários de inscrição, documento de frequência, resultado da seleção para monitoria, modelo de relatório final entre outras informações pertinentes às especificidades de cada curso. Esta seção foi encontrada em 52,8% dos sítios eletrônicos.

Quanto à seção “Editais”, são campos em que cada unidade organizacional inseriu informações referentes aos editais de seleção com vinculação a seus cursos, e seus respectivos resultados. Dentre os editais encontrados, destacam-se os de remoção docente; eleições de colegiado de curso; eleições de centro acadêmico; bolsas de extensão e iniciação científica; monitoria, entre outros. Foi um campo situado em 20,8% dos sítios pesquisados.

Diante das características de informações pertencentes a essas seções, podem ser designadas como pertencentes à subcategoria “documentos” e da categoria “Acadêmico”, emergidas da análise de conteúdo desta pesquisa.

4.4.10 Eventos e Centro Acadêmico

Alguns dos sítios eletrônicos reservaram espaço para a divulgação de eventos e dos centros acadêmicos dos cursos. Em alguns casos, as informações prestadas nestas seções estavam dentro de outras seções e, em outros, estavam como seções de destaque na página principal.

Na seção “Eventos” foram achadas informações referentes aos diversos eventos promovidos pelos cursos, tais como: nome do evento; participantes; resumo do evento; fotos e até mesmo foi encontrada a possibilidade de adicionar o evento diretamente em calendários eletrônicos dos usuários. Esta seção foi observada em 32,1% dos sítios pesquisados.

No que tange à seção “Centro Acadêmico”, são espaços destinados à inserção de informações, pelos próprios estudantes, referentes a essa entidade de representação estudantil. Foram encontrados os seguintes tipos de informação: histórico; equipe de gestão; eventos realizados e futuros; resumo dos objetivos de um centro acadêmico; notícias relacionadas; contato, entre outros. Houve também espaços em que somente eram divulgados links para as redes sociais do centro acadêmico. A seção “Centro Acadêmico” foi presente, durante o período da pesquisa, em 17% dos sítios eletrônicos estudados.

Diante de suas características, estes grupos de informações podem ser consideradas parte da subcategoria “Seções” que pertence à categoria “Requisitos para sítio virtual”.

5 PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO

Neste capítulo, apresenta-se a proposta de intervenção do trabalho, caracterizado como Produto Técnico-Tecnológico, no formato de norma ou marco regulatório, conforme disposto nos regulamentos do programa de mestrado. Trata-se de uma Instrução Normativa que possui o intento de regulamentar a transparência ativa nos sítios virtuais das Unidades Acadêmicas e cursos de graduação, conforme objetivo da pesquisa.

A elaboração desta Instrução Normativa foi possibilitada devido ao processo metodológico aplicado, que permitiu identificar, agregar e categorizar os requisitos de diversas legislações e as práticas informacionais já existentes nos próprios sítios virtuais pesquisados. As categorias derivadas da análise de conteúdo foram essenciais para que os capítulos, seções e subseções do documento tivessem um encadeamento lógico e de fácil entendimento, de maneira que poderá facilitar sua compreensão e, em consequência, sua implementação.

A escolha do instrumento “Instrução Normativa” ocorreu por ser um ato administrativo expedido pelos dirigentes superiores da instituição, que possui, entre suas finalidades, a orientação, disciplina e padronização de forma a satisfazer preceitos contidos no ordenamento jurídico (UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, 2020).

Cabe salientar que esta proposta de instrução normativa não possui o objetivo de trazer requisitos exaustivos. Como é disposto na própria Lei de Acesso à Informação, buscou-se deixar claro, no decorrer na proposta, que são requisitos e informações mínimas a serem seguidas.

Apesar de ser um instrumento administrativo de competência dos dirigentes, a ideia de apresentar uma proposta com requisitos mínimos evoca a necessidade da implementação e manutenção de um canal de diálogo da gestão com as partes interessadas, de forma a promover o debate e compreender as demandas dos beneficiados pelas informações prestadas por meio dos sítios virtuais, o que poderá trazer importantes contribuições para a transparência institucional.

Diante do exposto, apresenta-se o produto técnico-tecnológico sob a forma de minuta de Instrução Normativa:



Universidade Federal de Alagoas
Gabinete da Reitoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº XX/2022-GR/UFAL, DE XX DE XXXXX DE 2022.

Estabelece normas regulamentadoras de transparência ativa e acesso à informação nos sítios virtuais das Unidades Acadêmicas e cursos de graduação da Universidade Federal de Alagoas.

O REITOR da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo § 1º do art. 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29 de dezembro de 2013, e homologado pela Resolução nº 01/2006-CONSUNI/CEPE, de 16 de janeiro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 2.864, de 24 de agosto de 2005;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES nº 236/2009, de 07/08/2009, homologado pelo Ministério da Educação e publicado no Diário Oficial da União (D.O.U) de 17/09/2009;

CONSIDERANDO o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância – reconhecimento / renovação de reconhecimento - do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);

CONSIDERANDO o Instrumento de Avaliação Institucional Externa Presencial e a distância – credenciamento - do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);

CONSIDERANDO o Instrumento de Avaliação Institucional Externa Presencial e a distância - recredenciamento / transformação acadêmica - do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);

CONSIDERANDO a necessidade de manter o padrão informacional dos sítios virtuais das Unidades Acadêmicas e cursos da UFAL;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23065.XXXX/XXXX-XX;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as normas regulamentadoras para a estruturação, adequação e inserção de informações nos sítios virtuais das Unidades Acadêmicas e Cursos de graduação da Universidade Federal de Alagoas.

Art. 2º Os sítios virtuais das Unidades Acadêmicas e Cursos de graduação da UFAL são definidos como canais de comunicação eletrônicos que disponibilizam informações por meio da rede mundial de computadores, sobre assuntos relacionados às áreas acadêmica e administrativa, podendo ser acessados pela comunidade interna e externa, atendendo aos interesses gerais da sociedade.

Art. 3º Devem ser considerados, para a promoção do acesso à informação nos sítios virtuais, os seguintes princípios:

- I – Transparência;
- II – Participação;
- III – Controle social;
- IV – *Accountability*;
- V – Acessibilidade.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete às coordenações de cursos a indicação de servidores do quadro, servidores terceirizados e/ou estagiários responsáveis pela inserção e edição de informações nos sítios virtuais dos cursos.

Art. 5º Compete às direções de Unidades Acadêmicas a nomeação, por meio de portaria, de servidores do quadro, servidores terceirizados e/ou estagiários responsáveis pela inserção e edição de informações no sítio virtual da Unidade Acadêmica e nos sítios virtuais dos cursos vinculados à respectiva Unidade Acadêmica.

Art. 6º Compete à Assessoria de Comunicação o apoio necessário às estratégias de comunicação das Unidades Acadêmicas, bem como à comunicação integrada entre sítios virtuais das Unidades Acadêmicas, os sítios virtuais dos Cursos de graduação e o sítio virtual principal da UFAL.

Art. 7º Compete ao Núcleo de Tecnologia de Informação a estruturação dos sítios virtuais de maneira a atender critérios de disponibilidade, usabilidade, autenticidade, integridade, segurança e acessibilidade, prestando o suporte necessário às Unidades Acadêmicas.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA OS SÍTIOS VIRTUAIS

Seção 1 Das Seções

Art. 8º Será disponibilizado nas páginas principais dos sítios virtuais, conforme padrão estabelecido pela ASCOM e NTI:

I - banner que dará acesso à seção específica de acesso à informação do sítio principal da UFAL;

II - barra de identidade do Governo federal, contendo ferramenta de redirecionamento de página para o portal do governo federal e para o sítio principal sobre a Lei nº 12.527, de 2011.

III – seção de Informes, contendo informativos relacionados às Unidades Acadêmicas e seus cursos;

IV – seção de Eventos, contendo informes quanto aos eventos relacionados às Unidades Acadêmicas e seus cursos;

V – seção Centro Acadêmico, contendo informações sobre esta instância de representação estudantil.

Art. 9º As informações elencadas nos artigos 21 e 26 devem estar publicadas em seção com o título “Grade e Corpo Docente”.

Seção 2

Das Ferramentas

Art. 10. Cada sítio virtual deverá conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Art. 11. Os sítios virtuais devem possibilitar:

I - gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, prioritariamente abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

II - acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, evitando-se, quando possível, a necessidade de inserção de senhas e decifração de CAPTCHAS para o acesso de sistemas aos sítios virtuais;

III – divulgação detalhada sobre os formatos utilizados para estruturação da informação.

Art. 12. Os sítios virtuais devem garantir:

I – autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

II – usabilidade e acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Art. 13. Deve ser exposta a data completa de inserção e atualização de todas as informações e documentos publicizados nos sítios virtuais.

CAPÍTULO IV

DAS INFORMAÇÕES ACESSIBILIZADAS

Seção 1

Dos Canais de Atendimento

Subseção 1

Das formas de contato

Art. 14. Os sítios virtuais devem divulgar, preferencialmente no rodapé da página principal:

I – endereço da Unidade Acadêmica, quando possível com mapa indicativo dentro da área do *Campus* em que se encontra;

II – telefone da Unidade Acadêmica e, quando houver, das coordenações de cursos e demais setores;

III – instruções para uso de ramais, caso existam;

IV – endereços de correio eletrônico (*e-mails*) da Unidade Acadêmica e dos cursos;

V – horário de atendimento ao público, no formato presencial ou remoto, dos principais setores.

Subseção 2

Do serviço de acesso à informação

Art. 15. Cada sítio virtual deverá manter uma seção que contenha:

I – campo de redirecionamento ao Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria da UFAL;

II – telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) do Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria da UFAL;

III – contato da autoridade de monitoramento da LAI na UFAL;

IV - campo de redirecionamento à Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala BR, ou portal que o substitua;

V - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Seção 2

Da Estrutura Organizacional

Subseção 1

Da composição organizacional

Art. 16. Serão divulgados, em seção específica, as seguintes informações:

I – estrutura organizacional, em que sejam explicitadas as divisões organizacionais;

II – competências organizacionais, detalhando-se o conjunto de competências de cada estrutura organizacional das Unidades Acadêmicas;

III – relação nominal atualizada dos cargos de direção e coordenação, bem como seus ocupantes.

IV – histórico dos cursos e da Unidade Acadêmica;

V – documentos e resultados dos processos de consultas eleitorais.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput, deverão ser explicitadas a composição organizacional de todos os setores, coordenações, órgãos de apoio, núcleos e demais estruturas que possam fazer parte de uma Unidade Acadêmica.

§ 2º Para melhor visualização, deverá ser explicitada as divisões da estrutura organizacional por meio de organograma.

Subseção 2

Do planejamento organizacional

Art. 17. As Unidades Acadêmicas e cursos deverão apresentar em seus sítios virtuais, dentre seus instrumentos de planejamento, no mínimo:

I - plano de ação documentado com indicadores de desempenho da direção da Unidade Acadêmica, denominado Plano de Desenvolvimento da Unidade;

II - plano de ação documentado com indicadores de desempenho da coordenação de cursos e demais estruturas organizacionais das Unidades Acadêmicas;

III – decisões das instâncias colegiadas dos cursos e Unidades Acadêmicas, que podem ocorrer por meio de atas de reuniões ou outro formato de divulgação.

Subseção 3

Do desempenho organizacional

Art. 18. Serão divulgados, no mínimo, os instrumentos que demonstrem o desempenho organizacional das Unidades Acadêmicas, Cursos e Órgãos de Apoio:

I – relatório com resultados dos indicadores de desempenho da direção da Unidade Acadêmica, denominado Relatório de Gestão;

II - relatório com resultados dos indicadores de desempenho da coordenação de cursos e demais estruturas organizacionais das Unidades Acadêmicas;

III – relatório analítico da autoavaliação institucional com a descrição de sua metodologia;

IV – relatório analítico das últimas avaliações externas realizadas pelo Ministério da Educação.

Subseção 4

Da legislação

Art. 19. Deverão ser expostas, minimamente, as seguintes legislações referentes aos cursos e à estrutura organizacional das Unidades Acadêmicas:

- I – Estatuto da UFAL, podendo ser por meio de link de redirecionamento;
- II – Regimento Interno da Unidade Acadêmica e das demais estruturas organizacionais a ela vinculada que possuam este instrumento;
- III – ato de criação e reconhecimento dos cursos;
- IV – Atos administrativos das direções, coordenações e instâncias colegiadas;
- V – legislações pedagógicas específicas de cada curso.

Seção 3

Das Informações Acadêmicas

Subseção 1

Da estrutura curricular

Art. 20. A exposição da estrutura curricular dos cursos de graduação deve ocorrer com a inserção nos sítios virtuais dos seguintes documentos:

- I - lista de todos os cursos oferecidos pela Unidade Acadêmica;
- II – carga horária de cada curso;
- III - quantidade de vagas ofertadas anualmente ou semestralmente, a depender de cada curso;
- IV – lista de disciplinas de cada curso;
- V – matriz curricular;
- VI – projeto político-pedagógico do curso (PPC).

Subseção 2

Do plano de curso

Art. 21. Serão fornecidos aos estudantes, e demais interessados, o Plano de Ensino do Curso detalhado que possibilite a compreensão do funcionamento das disciplinas curriculares na instituição, contendo minimamente as seguintes informações:

- I – conteúdo das disciplinas, com indicação de bibliografia a ser utilizada;
- II - metodologias do processo de ensino-aprendizagem;
- III - formas de avaliação adotadas pelo docente da disciplina;
- IV - critérios de avaliação adotadas pelo docente da disciplina;
- V – duração das disciplinas;
- VI – requisitos para cursar as disciplinas;
- VII – recursos físicos e/ou tecnológicos disponíveis para o desenvolvimento das aulas;
- VIII – identificação e qualificação dos professores das disciplinas.

Parágrafo Único. As informações requeridas no caput deverão ser atualizadas semestralmente ou anualmente, de acordo com a duração das disciplinas de cada curso oferecido, observando o seguinte:

- a) caso o curso mantenha disciplinas com duração diferenciada, a publicação deve ser semestral;
- b) a publicação deve ser feita até 1 (um) mês antes do início das aulas;
- c) caso haja mudança na grade do curso ou no corpo docente até o início das aulas, os alunos devem ser comunicados sobre as alterações;
- d) no caso do ensino a distância, a publicação sobre disciplinas deve ocorrer no período letivo anterior a sua oferta.

Subseção 3

Da pesquisa

Art. 22. Deverá ser possibilitado o conhecimento acompanhamento de projetos e ações de pesquisa, inovação, desenvolvimento artístico e cultural, desde que não estejam resguardados por sigilo legalmente previsto.

Art. 23. Cada projeto ou ação devem ser expostos com, no mínimo, as seguintes informações:

- I – unidade responsável pelo projeto/ação;
- II – metas do projeto/ação;
- III – resultados do projeto/ação;
- IV – indicadores de desempenho e impacto do projeto/ação, quando existentes.

Subseção 4

Da extensão

Art. 24. Deverá ser possibilitado o conhecimento acompanhamento de projetos e ações de extensão, desde que não estejam resguardados por sigilo legalmente previsto.

Art. 25. Cada projeto ou ação devem ser expostos com, no mínimo, as seguintes informações:

- I – unidade responsável pelo projeto/ação;
- II – metas do projeto/ação;
- III – resultados do projeto/ação;
- IV – indicadores de desempenho e impacto do projeto/ação, quando existentes.

Subseção 5

Do corpo docente

Art. 26. Serão publicizadas informações sobre o corpo docente de cada curso, explicitando-se, no mínimo, os seguintes dados:

- I - identificação de docentes dos cursos;
- II - identificação dos docentes das disciplinas;
- III - disciplinas que os docentes ministram;
- IV - titulação dos docentes;
- V - qualificação profissional dos docentes;
- VI - tempo de casa do docente;
- VII - tempo de trabalho do docente;
- VIII - regime de trabalho do docente;
- IX – carga horária semanal do docente nas atividades de sala de aula, pesquisa, extensão e em outras atividades;

X – detalhamento das atividades dos docentes em sala de aula, pesquisa, extensão e em outras atividades.

Parágrafo único: Deverá ser incentivado, quando possível, a inserção das seguintes informações:

- a) vínculo empregatício na instituição;
- b) tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso;
- c) tempo de vínculo com a Instituição de Ensino Superior;
- d) tempo de experiência no ensino superior;
- e) tempo de experiência profissional fora do magistério;
- f) participação no núcleo docente estruturante;
- g) formação/capacitação/ experiência pedagógica;
- h) artigos publicados em periódicos na área;
- i) artigos publicados em periódicos de outras áreas;
- j) livros ou capítulos publicados na área;
- k) livros ou capítulos publicados em outras áreas;
- l) trabalhos publicados em anais (completos);
- m) trabalhos publicados em anais (resumos);
- n) traduções de livros, capítulos de livros ou artigos publicados;
- o) propriedade intelectual depositada;
- p) propriedade intelectual registrada;
- q) projetos e/ou produções técnicas artísticas e culturais;
- r) produção didático-pedagógica relevante, publicada ou não.

Subseção 6

Dos documentos

Art. 27. Os sítios virtuais dos cursos deverão ter, no mínimo, os seguintes documentos publicizados:

I - manual de apoio à produção de Trabalhos de Conclusão de Curso;

II - trabalhos de conclusão de curso, disponibilizados no próprio sítio virtual do curso ou com ferramenta de redirecionamento para repositório institucional.

III – documentos, formulários e resultados de Estágios, Monitorias e demais Editais de seleção.

Seção 4

Da Infraestrutura

Art. 28. Cada Unidade Acadêmica e seus respectivos cursos deverão divulgar detalhes descritivos de seu patrimônio físico/estrutural, contendo as seguintes informações mínimas:

- I - descrição da infraestrutura física;
- II - relação de polos EAD;
- III - relação de ambientes profissionais para alunos EAD (caso existam);
- IV - descrição dos laboratórios;
- V - descrição da infraestrutura de informática;
- VI - equipamentos instalados nos diversos ambientes;
- VII - informações quanto ao acesso à rede de comunicação existente.

Parágrafo único. Deverão ser inseridas fotos e vídeos de comprovação de da infraestrutura existente.

CAPÍTULO V

DA LINGUAGEM

Art. 29. As Unidades Acadêmicas e cursos devem utilizar texto em linguagem simples na disponibilização de informações;

Parágrafo único. Entende-se por texto em linguagem simples aquele em que as ideias, as palavras, as frases e a estrutura são organizadas para que o leitor encontre facilmente o que procura, compreenda o que encontrou e utilize a informação.

Art. 30. Ao criar ou alterar as informações, deverá ser observadas as seguintes formas de operacionalização, no que couber:

- I - conhecer e testar a linguagem com o público alvo;
- II - usar linguagem respeitosa, amigável, clara e de fácil compreensão;
- III - usar palavras comuns e que as pessoas entendam com facilidade;
- IV - não usar termos discriminatórios;
- V - usar linguagem adequada às pessoas com deficiência;
- VI - evitar o uso de jargões e palavras estrangeiras;
- VII - evitar o uso termos técnicos, e explicá-los quando for necessário o seu uso;
- VIII - evitar o uso de siglas desconhecidas;
- IX - reduzir comunicação duplicada e desnecessária;

X - usar elementos não textuais, como imagens, tabelas, gráficos, animações e vídeos, de forma complementar.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Assessoria de Comunicação ou ao Núcleo de Tecnologia de Informação, conforme suas competências.

Art. 32. As Unidades Acadêmicas e seus cursos deverão adequar seus sítios virtuais a esta Instrução Normativa em até 180 dias após a sua entrada em vigência.

Art. 33. Esta Instrução Normativa entrará em vigor uma semana após a data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A informação é um elemento essencial para o país em um contexto democrático. Por meio do acesso à informação, o Estado amplia sua capacidade de transparência perante a sociedade, possibilitando sua participação, controle e permitindo a responsabilização das ações realizadas por agentes públicos por meio das ferramentas de *accountability*.

Para alcançar esse intento, a legislação vem sendo aprimorada no intuito de regulamentar a disponibilização das informações públicas para a sociedade. Assim, as universidades públicas federais, enquanto partícipes da estrutura do Estado, também possuem obrigações quanto à transparência institucional.

Neste cenário, o trabalho em tela teve o objetivo principal de analisar os requisitos informacionais a serem disponibilizados para estudantes de graduação da Universidade Federal de Alagoas. Com vistas a instrumentalizar este objetivo, fez-se o uso de objetivos específicos que serviram para aglutinar as informações necessárias à identificação de categorias de requisitos, que foram descritas e analisadas por meio do método da análise de conteúdo, de maneira que possibilitou a criação de uma instrução normativa de regulamentação de transparência ativa.

Inicialmente, o estudo realizou uma contextualização teórica, o que possibilitou compreender a importância da informação e da transparência para a sociedade e para o Estado, sendo compreendidas como elementos essenciais para que ferramentas democráticas possam proporcionar o desenvolvimento do Estado, e de toda a sociedade como consequência. Também apontou o relevante papel da tecnologia da informação diante desse processo.

Com essa perspectiva clarificada, o estudo buscou seu referencial legal, passando a esquadrihar normativos que promovessem transparência ativa que fossem voltadas a informações destinadas a estudantes universitários de graduação de universidades federais. Por meio de pesquisa em instrumentos de buscas e de informações de universidades, solicitadas pela Plataforma Fala BR, foram identificados onze normativos que estabeleciam requisitos informacionais a serem cumpridos por meio de sítios virtuais universitários.

Também foi possível, nesta etapa de pesquisa, identificar que, apesar dos onze normativos distintos que as universidades precisam seguir, apenas uma das instituições universitárias públicas federais de ensino superior informou possuir um instrumento de regulamentação interna, o que ratificou a importância do objetivo da presente pesquisa.

Com os normativos levantados e o embasamento teórico, foi possível realizar a categorização de acordo com o que preceitua Bardin (1977), em que foi possível identificar 05 categorias, 17 subcategorias e 78 unidades de registros, sendo a base para a organização do instrumento normativo construído.

A categorização dos requisitos informacionais também proporcionou a construção de um formulário de avaliação do atendimento aos mesmos por parte dos sítios virtuais pesquisados. Com os resultados apresentados nesta pesquisa, torna-se possível que a UFAL possa identificar quais são os itens que possuem dificuldades no atendimento e identificar a possível solução.

Do mesmo modo, com a aplicação do formulário foi possível identificar quais Unidades Acadêmicas e cursos conseguem ter um melhor cumprimento dos requisitos, entre eles, os de melhor percentual foram os sítios eletrônicos vinculados ao Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde. Cabe sublinhar que em nenhum dos sítios virtuais houve o cumprimento acima de 50% dos requisitos elencados e categorizados, assim como mostrou como é distinto o nível de informação dentre cursos da mesma universidade, o que demonstra a pertinência de se estabelecer um instrumento normativo interno que uniformize as informações transmitidas pelas distintas Unidades Acadêmicas.

Por fim, foram investigadas as boas práticas existentes entre os sítios virtuais da UFAL, de modo a poder compreender quais informações são costumeiramente encontradas, mas que não são obrigatórias nas legislações pesquisadas. Informações como o histórico de cursos, relatórios, atos administrativos, eventos, informes, entre outros, foram significativos para a construção de uma instrução normativa adequada à realidade já existente entre os sítios virtuais da UFAL.

Face aos resultados, entende-se que a metodologia empregada para a realização desta pesquisa foi pertinente e que os objetivos propostos foram alcançados, permitindo identificar elementos propícios para a construção de um instrumento normativo capaz de contribuir para que seja alterada, de maneira positiva e eficaz, a transparência ativa da Universidade Federal de Alagoas.

Ademais, espera-se que o produto desta pesquisa, caso implementado, possa resultar em objetivos além dos elencados, possibilitando o fomento do interesse da comunidade interessada na participação e controle social, de forma a impulsionar a instituição à criação e fortalecimento de ferramentas de *accountability*, gerando uma universidade mais comprometida em agir conforme o que a sociedade espera.

6.1 Limitações da pesquisa

Durante a pesquisa, houve limitação no sentido de identificar quais os gargalos para uma adequada inserção de informações e cumprimento dos requisitos normativos nos sítios virtuais da instituição pesquisada por não ter sido possível identificar e entrevistar os atores envolvidos na alimentação de informações nos sítios virtuais.

Do mesmo modo, não foi possível identificar o grau de satisfação dos usuários quanto ao conteúdo disponibilizado pelas páginas pesquisadas. Cabe ressaltar que estas e outras limitações superadas ao longo da construção deste trabalho ocorreram devido às inúmeras dificuldades impostas pela pandemia de COVID-19.

6.2 Sugestão para pesquisas futuras

Tendo em consideração a relevância deste estudo, como recomendações para trabalhos futuros sugere-se a replicação da verificação de atendimento às categorias em sítios virtuais de outras IES públicas federais, de maneira a poder comparar o grau de atendimento aos normativos por parte de outras universidades, assim como agregar outras boas práticas informacionais ao instrumento normativo proposto nesta pesquisa.

Além disso, de forma a superar as limitações encontradas neste estudo, sugere-se pesquisar a satisfação dos usuários no que se refere ao conteúdo informacional e estrutural dos sítios virtuais universitários, para que seja possível adequar a transparência ativa dos sítios virtuais conforme demanda dos usuários.

Também é importante realizar entrevistas com as equipes de tecnologia de informação institucional e a equipe responsável por inserir conteúdo nos sítios virtuais da UFAL com o objetivo de diagnosticar quais são os gargalos, barreiras e motivos que levam ao não cumprimento de alguns dos requisitos normativos identificados, o que possibilitará a criação de estratégias de aplicação e cumprimento efetivo da instrução normativa criada por esta pesquisa.

REFERÊNCIAS

ABDALA, Paulo Ricardo Zilio; OLIVEIRA E TORRES, Carlos Marcos Souza De. A Transparência como Espetáculo: uma análise dos portais de transparência de estados brasileiros. **Administração Pública e Gestão Social**, Viçosa, v. 8, n. 3, p. 147–158, 2016. DOI: 10.21118/apgs.v1i3.1023. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br/6838723975612043>. Acesso em: 13 jan. 2021.

ALMEIDA, Saulo Eduardo de Carvalho. **Lei de Acesso à Informação e Transparência: Proposta de Inclusão de Informações no Portal Transparência UFPB**. 2015. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2015.

ALMEIDA, Saulo Eduardo de Carvalho; FREIRE, Isa Maria. Lei de Acesso à Informação e Transparência: Proposta de Inclusão de Informações no Portal Transparência UFPB. **Pesq. Bras. em Ci. da Inf. e Bib**, João Pessoa, v. 10, n. 2, p. 185–197, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/pbcib/article/view/25996>. Acesso em: 20 jan. 2020.

AMORIM, Fabiana Borelli; STADLER, Adriano. O acesso à informação na gestão pública: dificuldades enfrentadas pelo poder executivo municipal de Londrina/PR. **Revista de Gestão e Secretariado**, São Paulo, v. 10, n. 2, p. 246–268, 2019. DOI: 10.7769/gesec.v10i2.873. Disponível em: <https://www.revistagesec.org.br/secretariado/article/view/873>. Acesso em: 26 nov. 2019.

ANDRADE, Carolina Almeida De. **Accountability e Transparência: uma proposta para os cursos do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas da Fundação Universidade Federal de Rondônia**. 2016. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) - Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho, 2016.

ARAÚJO, Luís Paulo Maia De; MARQUES, Rodrigo Moreno. Uma análise da transparência ativa nos sites ministeriais do Poder Executivo Federal brasileiro. **Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação**, [S. l.], v. 12, n. 2, p. 419–439, 2019. DOI: 10.26512/rici.v12.n2.2019.9236.

ARRUDA, Wagner Soares De. **Dados Abertos Governamentais: Uma Proposta de Classificação e Estruturação para Abertura dos Dados de IFES**. 2019. Dissertação (Mestrado profissional em Administração Pública) - Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2019.

ASSUNÇÃO, Marcilene. **Transparência Governamental : Uma Análise da Gestão da Universidade Federal de Rondônia**. 2019. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) - Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho, 2019.

AZEVEDO E SOUZA, Bernardo De. **PL institui política nacional de linguagem simples**. [s. l.], 2021. Disponível em: <https://bernardodeazevedo.com/conteudos/pl-institui-politica-nacional-de-linguagem-simples-nos-orgaos/>. Acesso em: 6 set. 2021.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BARROS, Dirlene Santos; MEDLEG, Georgete Rodrigues. **Acesso à informação na região nordeste: balanço da criação da LAI nos estados e o processo de sua regulamentação no Maranhão.** Belo Horizonte. v. 23 DOI: 10.1590/1981-5344/2581. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-99362018000100002&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 4 abr. 2020.

BARROS, Savia Rodrigues Martins. **A transparência passiva na Universidade Federal da Paraíba.** 2017. Dissertação (Mestrado profissional em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior) - Centro de Educação, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2017.

BERNARDES, Marciele Berger; SANTOS, Paloma Maria; ROVER, Aires José. Ranking das prefeituras da região Sul do Brasil: Uma avaliação a partir de critérios estabelecidos na Lei de Acesso à Informação. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 3, p. 761–792, 2015. DOI: 10.1590/0034-7612119279. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122015000300761&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 26 nov. 2020.

BERNERS-LEE, Tim. **Linked Data**, 2006. Disponível em: <https://www.w3.org/DesignIssues/LinkedData.html>. Acesso em: 31 jan. 2021.

BITENCOURT, Caroline Müller; RECK, Janriê Robrigues. Controle da transparência na contratação pública no Brasil – o acesso à informação como forma de viabilizar o controle social da Administração Pública. **Revista do Direito**, Santa Cruz do Sul, v. 2, n. 49, p. 96, 2016. DOI: 10.17058/rdunisc.v2i49.7892. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/7892>. Acesso em: 29 jan. 2021.

BIZELLO, Maria Leandra. Organização e acesso à informação no ambiente universitário. **Informação & Informação**, Londrina, v. 22, n. 2, p. 497, 2017. DOI: 10.5433/1981-8920.2017v22n2p497. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/31467>. Acesso em: 7 ago. 2020.

BRAGA, Claudomilson Fernandes; TUZZO, Simone Antoniaci. Dados abertos à brasileira: aspecto de uma cidadania denegada. **Comunicação & Inovação**, São Caetano do Sul, v. 18, n. 37, p. 48–65, 2017. DOI: 10.13037/ci.vol18n37.4359. Disponível em: https://seer.uscs.edu.br/index.php/revista_comunicacao_inovacao/article/view/4359. Acesso em: 30 jan. 2021.

BRAGA, Felipe Cintra Nunes. **Proposta de Instrumento para Verificação da Divulgação de Informações dos Cursos nos Sites das Instituições de Ensino Superior.** 2018. Dissertação (mestrado em Administração Universitária) - Centro Sócio Econômico, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Assembléia Nacional Constituinte, [1988]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21 nov. 2020. 1988.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília: Presidência da República. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 21 jan. 2021.

BRASIL. **Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios.** Brasília: Controladoria Geral da União, 2013. Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/transparencia-publica/brasil-transparente/arquivos/manual_lai_estadosmunicipios.pdf/view. Acesso em: 21 fev. 2020.

BRASIL. **LEI Nº 13.168, de 6 de outubro de 2015.** Altera a redação do § 1º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, Congresso Nacional, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113168.htm. Acesso em: 10 jan. 2021.

BRASIL. **O que é a iniciativa?** Brasília: Controladoria Geral da União, 2020. a. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/a-ogp/o-que-e-a-iniciativa#:~:text=A> Parceria para Governo Aberto, pública e à participação social. Acesso em: 3 fev. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020,** 2020. b. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020. Brasília, Presidência da República, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113978.htm. Acesso em: 11 jan. 2021.

BRASIL. **Como funciona?** Brasília: Controladoria Geral da União, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/a-ogp/como-funciona>. Acesso em: 12 fev. 2021.

BRASIL, Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Instrumento de avaliação de cursos de graduação presencial e a distância:** reconhecimento e renovação de conhecimento. Brasília: Diretoria de Avaliação da Educação Superior, 2017. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2017/curso_reconhecimento.pdf. Acesso em: 15 mar. 2021.

BUFOLIN, Darko Rodrigues. **Uma Análise da Transparência nas Universidades Federais: Para Além dos Aspectos Legais.** 2019. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) - Faculdade de Administração e Turismo, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2019.

BUFOLIN, Darko Rodrigues *et al.* A adequação das instituições federais de ensino superior gaúchas à lei de acesso à informação. **Revista Eletrônica e Científica do CRA**, Curitiba, v. 5, n. 1, p. 69–80, 2018. Disponível em: <http://recc.cra-pr.org.br/index.php/recc/article/view/103>. Acesso em: 18 mar. 2020.

CARLI, Deneide Teresinha De; FACHIN, Gleisy Regina Bóries. Lei de Acesso à Informação nos municípios do extremo oeste de Santa Catarina. **Em Questão**, Porto Alegre, v. 22, n. 1, p. 8, 2016. DOI: 10.19132/1808-5245221.8-36. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/EmQuestao/article/view/55815>. Acesso em: 21 fev. 2020.

CARVALHO, Ícaro Célio Santos De; FREITAS, Kenyth Alves De; BARBOSA, Camilla Rusciollelli. Tecnologia da informação como apoio à participação social. **Revista Pretexto**, Belo Horizonte, v. 20, n. 3, p. 55–67, 2019. DOI: 10.21714/pretexto.v20i3.6027. Disponível em: <http://revista.fumec.br/index.php/pretexto/article/view/6027>. Acesso em: 26 nov. 2020.

CARVALHO, Marília Gabriela; SANTOS, Luam Leiverton Pereira Dos. O Controle Social na Efetivação das Políticas Públicas com ênfase na Assistência Social. **ID on line Revista Multidisciplinar e de Psicologia**, Jabotão dos Guararapes, v. 12, n. 41, p. 760–773, 2018. DOI: 10.14295/idonline.v12i41.1255. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/1255>. Acesso em: 5 fev. 2021.

CAVALCANTI, Joyce Mariella Medeiros; DAMASCENO, Larissa Mayara da Silva; NETO, Manoel Veras de Souza. Observância da lei de acesso à informação pelas autarquias federais do Brasil. **Perspectivas em Ciencia da Informacao**, Belo Horizonte, v. 18, n. 4, p. 112–126, 2013. DOI: 10.1590/S1413-99362013000400008. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-99362013000400008&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 13 set. 2020.

CGI, Comitê Gestor da Internet no Brasil. **Pesquisa sobre o uso das tecnologias da informação e comunicação nos domicílios brasileiros: TIC Domicílios 2014**. São Paulo: DB Comunicação, 2015. Disponível em: <https://www.cetic.br/pt/publicacao/pesquisa-sobre-o-uso-das-tecnologias-de-informacao-e-comunicacao-nos-domicilios-brasileiros/>. Acesso em: 28 out. 2020.

CGI, Comitê Gestor da Internet no Brasil. **Pesquisa Sobre O Uso Das Tecnologias De Informação E Comunicação Nos Domicílios Brasileiros. TIC Domicílios 2015**. São Paulo: DB Comunicação, 2016. Disponível em: <https://www.cetic.br/pt/publicacao/pesquisa-sobre-o-uso-das-tecnologias-de-informacao-e-comunicacao-nos-domicilios-brasileiros-tic-domicilios-2015/>. Acesso em: 28 out. 2020.

CGI, Comitê Gestor da Internet no Brasil. **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros : TIC domicílios 2016**. São Paulo: DB Comunicação, 2017. Disponível em: <https://www.cetic.br/pt/publicacao/pesquisa-sobre-o-uso-das-tecnologias-de-informacao-e-comunicacao-nos-domicilios-brasileiros-tic-domicilios-2016/>. Acesso em: 28 out. 2020.

CGI, Comitê Gestor da Internet no Brasil. **Pesquisa Sobre o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nos Domicílios Brasileiros. TIC Domicílios 2017**. São Paulo: Grappa Marketing Editorial, 2018. Disponível em: <https://www.cetic.br/pt/publicacao/pesquisa-sobre-o-uso-das-tecnologias-de-informacao-e-comunicacao-nos-domicilios-brasileiros-tic-domicilios-2017/>. Acesso em: 28 out. 2020.

CGI, Comitê Gestor da Internet no Brasil. **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros: TIC domicílios 2018**. São Paulo:

Grappa Marketing Editorial, 2019. Disponível em:

<https://www.cetic.br/pt/publicacao/pesquisa-sobre-o-uso-das-tecnologias-de-informacao-e-comunicacao-nos-domicilios-brasileiros-tic-domicilios-2018/>. Acesso em: 28 out. 2020.

COSTA, Gilvan Bernardo. O Direito De Acesso à Informação Pública e a Gestão da Informação nas Universidades: estudo de caso em uma instituição pública de ensino superior.

Revista Interface, Natal, v. 13, n. 2, 2016. Disponível em:

<https://ojs.ccsa.ufrn.br/index.php/interface/article/view/716>. Acesso em: 26 nov. 2019.

CRESWELL, Jonh W. **Projeto de pesquisa: método qualitativo, quantitativo e misto**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

CRUZ, Cláudia Ferreira; SILVA, Lino Martins; SANTOS, Ruthberg. Transparência da gestão fiscal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios do Estado do Rio de Janeiro. **Contabilidade, Gestão e Governança**, Brasília, v. 12, n. 3, p. 102–115, 2009.

Disponível em: <https://www.revistacgg.org/contabil/article/view/86>. Acesso em: 19 dez. 2019.

CRUZ, Maria do Carmo Meirelles Toledo; SILVA, Thomaz Anderson Barbosa; SPINELLI, Mario Vinícius. O papel das controladorias locais no cumprimento da Lei de Acesso à Informação pelos municípios brasileiros. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 3, p. 721–743, 2016. DOI: 10.1590/1679-395131556. Disponível em:

https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-39512016000300721&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 7 jan. 2021.

DEVIDES, José Eduardo Costa; DA SILVEIRA, Daniel Barile. O Accountability, a Transparência Pública e o Direito Humano ao Desenvolvimento. **Direito e Desenvolvimento**, João Pessoa, v. 8, n. 1, p. 163, 2017. DOI: 10.25246/direitoedesenvolvimento.v8i1.417.

Disponível em: <http://library1.nida.ac.th/termpaper6/sd/2554/19755.pdf>. Acesso em: 12 set. 2020.

DREHMER, Amanda Finck; RAUPP, Fabiano Maury. Comparando Transparência Passiva na esfera estadual: Executivo, Legislativo e Judiciário. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 2, 2018. DOI: 10.21446/scg_ufrj.v13i2.13673. Disponível em:

<https://revistas.ufrj.br/index.php/scg/article/view/13673>. Acesso em: 4 abr. 2020.

ESTÁCIO, Raquel da Silva Oliveira. **Transparência Pública : Uma Análise das Informações Disponíveis no Portal do Instituto Federal de Sergipe**. 2019. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) - Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2019.

FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL. **Relatório de Gestão 2020**. Maceió, 2020.

Disponível em: <https://fsso.ufal.br/institucional/documentos/relatorio-fsso-2020-atualizado-19-04-2021.pdf/view>. Acesso em: 15 jan. 2022.

FILGUEIRAS, Fernando. Além da Transparência: Accountability e Política da Publicidade. **Lua Nova**, São Paulo, n. 84, p. 65–94, 2011. DOI: 10.1590/s0102-64452011000300004.

Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452011000300004&lng=en&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 24 abr. 2020.

FISCHER, Heloísa. **Clareza em textos de E-Gov, uma questão de cidadania**. Rio de Janeiro: Com Clareza, 2018.

FURTADO, Estenio Façanha. **Políticas Públicas de Informação no Contexto da Abertura do Estado: Perspectivas Sobre a Atuação da Universidade Federal do Ceará com a Lei de Acesso à Informação**. 2017. Dissertação (Mestrado Profissional em Políticas Públicas) - Centro de Ciências Agrárias, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2017.

GAMA, Janyluce Rezende; RODRIGUES, Georgete Medleg. Transparência e acesso à informação: um estudo da demanda por informações contábeis nas universidades federais brasileiras. **Transinformacao**, Campinas, v. 28, n. 1, p. 47–57, 2016. DOI: 10.1590/2318-08892016002800004. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-37862016000100047&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 12 set. 2020.

GAMA, Merabe Carvalho Ferreira da *et al.* A Lei de Acesso à Informação em Instituições Federais de Ensino Superior: Uma Investigação na Cultura Organizacional da Universidade Federal Rural da Amazônia. **Revista Perspectivas Contemporâneas**, Campo Mourão, v. 12, n. 3, p. 135–154, 2017. Disponível em: <http://revista2.grupointegrado.br/revista/index.php/perspectivascontemporaneas/article/view/2434>. Acesso em: 20 jan. 2021.

GARLET, Nadia; SANTOS, Aline Regina; TEZZA, Rafael. O Impacto do Website Institucional na Imagem Corporativa: Uma Proposição de Framework à Luz do E-Servicescape. **Revista Brasileira de Marketing**, São Paulo, v. 17, n. 6, p. 946–960, 2018. DOI: 10.5585/bmj.v17i6.3906. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/remark/article/view/12262>. Acesso em: 12 set. 2020.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES FILHO, Adhemar Bento. O desafio de implementar uma gestão pública transparente. *In: ANAIS DO X CONGRESO INTERNACIONAL DEL CLAD SOBRE LA REFORMA DEL ESTADO Y DE LA ADMINISTRACIÓN PÚBLICA 2005*, Santiago. **Anais [...]**. Santiago: CLAD, 2005. p. 18–21.

GOMES, Simone Regina Luiz; MARQUES, Rodrigo Moreno; PINHEIRO, Marta Macedo Kerr. A cultura organizacional e os desafios da Lei de Acesso à Informação nas instituições públicas brasileiras. **Revista Ágora: Pol. Públ. Comun. Gov. inf.**, Belo Horizonte, v. 1, n. 1-jan. /jun., p. 4–25, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistaagora/article/view/2617>. Acesso em: 22 jan. 2021.

GRAY, Jonathan *et al.* **Manual dos dados abertos: governo**. Laboratório Brasileiro de Cultura Digital, Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR, [S. l.], 2011. Disponível em: http://www.w3c.br/pub/Materiais/PublicacoesW3C/Manual_Dados_Abertos_WEB.pdf. Acesso em: 30 jan. 2021.

GRILO, André *et al.* Redesign participativo em websites de instituições de ensino superior: o caso do Portal UFRN. **InfoDesign - Revista Brasileira de Design da Informação**, São Paulo, v. 14, n. 2, p. 159–173, 2017. DOI: 10.51358/id.v14i2.600. Disponível em:

<https://www.infodesign.org.br/infodesign/article/view/600>. Acesso em: 12 set. 2020.

GUERRA, Maria das Graças Gonçalves Vieira; CARVALHO, Kliandra de Almeida Galdino. Transparência pública e acesso à informação: a Utopia Virando Realidade na UEPB. **Comunicação & Informação**, [S. l.], v. 22, p. 1–19, 2019. DOI: 10.5216/ci.v22i0.53137. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/ci/article/view/53137>. Acesso em: 12 jan. 2021.

HAUSENBLAS, Michael; KIM, James. **5 star open data**, 2015. Disponível em: <https://5stardata.info/en/>. Acesso em: 31 jan. 2021.

HEALD, David. Varieties of Transparency. *In*: HOOD, Christopher; HEALD, DAVID (org.). **Transparency The Key to Better Governance?** Oxford: Oxford University Press, 2006. p. 25–43. DOI: 10.5871/bacad/9780197263839.003.0002. Disponível em: <https://britishacademy.universitypressscholarship.com/view/10.5871/bacad/9780197263839.01.0001/upso-9780197263839-chapter-2>. Acesso em: 20 jan. 2021.

HOLLYER, James R.; PETER ROSENDORFF, B.; VREELAND, James Raymond. Measuring transparency. **Political Analysis**, [S. l.], v. 22, n. 4, p. 413–434, 2014. DOI: 10.1093/pan/mpu001. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/political-analysis/article/abs/measuring-transparency/91C492FD6723A63448F1B887EA50DA1D>. Acesso em: 26 abr. 2020.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS. **Relatório de gestão: principais ações e resultados de 2020**. Maceió. Disponível em: https://icf.ufal.br/institucional/relatorio-de-gestao/relatorio-de-gestao_icf_2020.pdf/view. Acesso em: 15 jan. 2022.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS. **Plano de Desenvolvimento da Unidade (2012-2017)**. Maceió, 2011. Disponível em: <https://ics.ufal.br/institucional/arquivos/plano-de-desenvolvimento-da-unidade-pdu-2012-2017/view>. Acesso em: 15 jan. 2022.

JARDIM, M. J. A Lei de Acesso à Informação Pública: Dimensões Político-Informacionais. *In*: XIII ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO 2012, Rio de Janeiro. **Anais [...]**. Rio de Janeiro: ENANCIB, 2012. p. 21. Disponível em: <http://repositorios.questoesemrede.uff.br/repositorios/handle/123456789/1736?show=full>. Acesso em: 4 jan. 2021.

LEITE, Luciana Ferreira. **Diagnóstico do Acesso à Informação no Arquivo da Diretoria de Administração de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte**. 2016. Dissertação (Mestrado em Gestão de Processos Institucionais) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2016.

LOPES, Elaine Cristina; SANTARÉM SEGUNDO, José Eduardo; VALENTIM, Marta Lígia Pomim. Information access law and disclosing of information by joint-stock companies in Brazil: open data and Extensible Business Reporting Language (XBRL) standard. **European Journal of Academic Research**, [S. l.], v. 2, n. April 2015, p. 21–37, 2014.

MACIEL, Raoni Gonçalves *et al.* Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e sua contribuição para a transparência: uma experiência gerencial em uma universidade federal. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 24, n. 2,

p. 143–164, 2019. DOI: 10.1590/1981-5344/3824. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-99362019000200143&tlng=pt. Acesso em: 18 out. 2019.

MARCONI, Marina de Andrade;; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MATOS, Adilson da Silva. **Estudo da transparência ativa de uma instituição de ensino superior com base na Lei de Acesso à Informação**. 2018. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública), Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2018.

MAZINI, Elizabeth Sardelli; LARA, Marilda Lopes Ginez De. Novas perspectivas no processamento e divulgação de informações públicas. **Transinformação**, Campinas, v. 22, n. 3, p. 247–253, 2010. DOI: 10.1590/s0103-37862010000300005. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-37862010000300005&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 13 set. 2020.

MEDEIROS, Anny Karine De; CRANTSCHANINOV, Tamara Ilinsky; DA SILVA, Fernanda Cristina. Estudos sobre accountability no Brasil: Meta-análise de periódicos brasileiros das áreas de administração, administração pública, ciência política e ciências sociais. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 47, n. 3, p. 745–775, 2013. DOI: 10.1590/S0034-76122013000300010. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122013000300010&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 26 abr. 2020.

MELLO, Cristiane Marques De. Perspectiva Institucional de Análise na Gestão da Informação em Universidades Públicas Paranaenses. **Revista Administração em Diálogo - RAD**, São Paulo, v. 16, n. 1, p. 157–180, 2015. DOI: 10.20946/rad.v16i1.10212. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/rad/article/view/10212>. Acesso em: 13 set. 2020.

MELO, Douglas Arrais; FUCHIGAMI, Hélio Yochihiro. Proposta De Índice Bidimensional De Transparência Da Informação Público-Eletrônica Como Ferramenta Para Participação E Controle Sociais. **REAd. Revista Eletrônica de Administração**, Porto Alegre, v. 25, n. 2, p. 179–214, 2019. DOI: 10.1590/1413-2311.248.91523. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/54301/proposta-de-indice-bidimensional-de-transparencia-da-informacao-publico-eletronica-como-ferramenta-para-participacao-e-controle-sociais/i/pt-br>. Acesso em: 26 nov. 2019.

MENDONÇA, Germana Oliveira Almeida De. **Acesso À Informação Pública Na Ufpb: Estudo De Caso Da Coordenação De Contabilidade E Finanças Da PRA**. 2017. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2017.

MENEGAT, Jardelino; COLOSSI, Nelson. Gestão do capital humano em instituições de ensino superior. **Diálogo**, Canoas, v. 0, n. 15, p. 73–88, 2009. DOI: 10.18316/133. Disponível em: <https://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/Dialogo/article/view/133>. Acesso em: 20 nov. 2020.

MICHENER, Greg; BERSCH, Katherine. Identifying transparency. **Information Polity**, [S.l.], v. 18, n. 3, p. 233–242, 2013. DOI: 10.3233/IP-130299. Disponível em: <https://content.iospress.com/articles/information-polity/ip000299>. Acesso em: 22 jan. 2021.

MICHENER, Robert Gregory; MONCAU, Luiz Fernando Marrey; VELASCO, Rafael. **Estado Brasileiro e Transparência: avaliando a aplicação da Lei de Acesso à Informação**. [s.l.]: Fundação Getúlio Vargas, 2015. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10438/17936>. Acesso em: 13 set. 2020.

MONTEIRO, Alessandra. **Aferição do grau de cumprimento às obrigações de transparência ativa constantes da Lei de Acesso à Informação por universidades federais do Brasil**. 2014. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) - Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2014.

NOBRE, Katia Regina dos Santos; ARAÚJO, Maria Arlete Duarte De. Assembleias legislativas da região nordeste: Um estudo sobre a lei de acesso à informação. **Gestão & Planejamento**, Salvador, v. 20, p. 4–20, 2019. DOI: 10.21714/2178-8030gep.v.20.4807. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/rgb/article/view/4807>. Acesso em: 28 jan. 2021.

O'DONNELL, Guillermo. Accountability horizontal e novas poliarquias. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, n. 44, p. 27–54, 1998. DOI: 10.1590/s0102-64451998000200003. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451998000200003&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 29 jan. 2021.

OLIVEIRA, Andressa Cattafesta De. **Acesso à Informação Pública e Transparência Ativa: Um Estudo do Sítio Institucional da Universidade Federal do Espírito Santo**. 2017. Dissertação (Mestrado em Gestão Pública) - Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2017.

OLSEN, Johan P. **Accountability democrática , ordem política e mudança: Explorando processos de accountability em uma era de transformação europeia**. Brasília: ENAP, 2018.

OPEN KNOWLEDGE BRASIL. **Quando surgiram os 8 princípios dos dados abertos?**. 2015. Disponível em: <https://br.okfn.org/2015/04/14/quando-surgiram-os-oito-principios-dos-dados-abertos/>. Acesso em: 3 fev. 2021.

OPEN KNOWLEDGE FOUNDATION. **Open Definition: Defining Open in Open Data, Open Content and Open Knowledge**. 2021. Disponível em: <http://opendefinition.org/od/2.1/en/>. Acesso em: 31 jan. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/declaracao/>. Acesso em: 22 dez. 2020.

PAES, Eneida Bastos. Os desafios da implementação da nova Lei de Acesso à Informação - Lei 12.527/11. **Revista da Informação Legislativa**, Brasília, v. 49, n. 193, p. 227–244, 2012.

Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/496570>. Acesso em: 17 fev. 2021.

PAPENFUSS, Ulf; SCHAEFER, Christina. Improving public accountability by aligning reporting to organizational changes in public service provision - an empirical Internet study of all Austrian, German and Swiss towns and states from an agency-theory perspective.

International Review of Administrative Sciences, [S. l.], v. 76, n. 3, p. 555–576, 2010.

DOI: 10.1177/0020852310372451.

PEREIRA, Rejane Aparecida. **Acesso à Informação e Transparência: Um Estudo na Universidade Federal de Viçosa – Campus Rio Paranaíba**. 2018. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública), Universidade Federal de Viçosa, Rio Paranaíba, 2018.

PIERI, Élide Mara Mascarenhas. **Avaliação da Implementação da Transparência Pública na Universidade Federal de Minas Gerais**. 2018. Dissertação (Mestrado em Gestão e Organização do Conhecimento) - Escola de Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.

PIRES, Karoline Marques. **Características, Limites e Possibilidades da Transparência em Universidades Públicas: Os Casos das Universidades Federais do Centro-Oeste**. 2018. Dissertação (Mestrado em Comunicação) - Faculdade de Comunicação, Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

PIRES, Marco Túlio. **Guia de Dados Abertos**. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo, 2015. Disponível em: <https://ceweb.br/guias/dados-abertos/>. Acesso em: 27 set. 2020.

PORTELLA, André; CÔRTEZ, André Quadros. Análise crítica do acesso à informação pública nos municípios baianos com mais de 100 mil habitantes. **Revista de Direito da Cidade**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 3, 2015. DOI: 10.12957/rdc.2015.18841. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/18841>. Acesso em: 7 jan. 2021.

PRADO, Otávio; RIBEIRO, Manuella Maia; DINIZ, Eduardo. Governo eletrônico e transparência: olhar crítico sobre os portais do governo federal brasileiro. In: PINHO, José Antônio Gomes De (org.). **Estado, sociedade e interações digitais: expectativas democráticas**. Salvador: EDUFBA, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/16738>. Acesso em: 5 fev. 2021.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar De. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

PRZEYBILOVICZ, Erico; CUNHA, Maria Alexandra; MEIRELLES, Fernando de Souza. O uso da tecnologia da informação e comunicação para caracterizar os municípios: quem são e o que precisam para desenvolver ações de governo eletrônico e smart city. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 52, n. 4, p. 630–649, 2018. DOI: 10.1590/0034-7612170582. Disponível em:

<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/75718>. Acesso em: 14 dez. 2020.

RAUPP, Fabiano Maury; PINHO, José Antonio Gomes De. Accountability em câmaras

municipais: uma investigação em portais eletrônicos. **Revista de Administração**, São Paulo, v. 48, n. 4, p. 770–782, 2013. DOI: 10.5700/rausp1120. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/18370/accountability-em-camaras-municipais--uma-investigacao-em-portais-eletronicos>. Acesso em: 24 abr. 2020.

RIBCZUK, Paula; NASCIMENTO, Arthur Ramos Do. Governança, Governabilidade, Accountability e Gestão Pública: Critérios de conceituação e aferição de requisitos de legitimidade. **Revista Direito Mackenzie**, [S. l.], v. 9, n. 2, p. 218–237, 2017. Disponível em: <http://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/rmd/article/view/10112>. Acesso em: 21 set. 2019.

ROCHA, Arlindo Carvalho. Accountability: Constituinte Necessária das Sociedades Democráticas. **Revista da Faculdade de Administração e Economia**, São Bernardo do Campo, v. 5, n. 1, p. 81–100, 2013. DOI: 10.15603/2176-9583/refae.v5n1p81-100. Disponível em: <http://www.bibliotekevirtual.org/index.php/2013-02-07-03-02-35/2013-02-07-03-03-11/315-refae/v05n01/2494-v05n01a04.html>. Acesso em: 26 abr. 2020.

RODER, Nathalie Gabrielle Jun Matsumoto. **Governo Eletrônico e Aberto: Acesso à informação e participação digital em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES)**. 2019. Dissertação (Mestrado em Administração Pública), Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2019.

RODRIGUES, Camila Gonçalves de Oliveira; ABRUCIO, Fernando Luiz. Os valores públicos e os desafios da responsabilização nas parcerias para o turismo em áreas protegidas: Um ensaio teórico. **Turismo - Visão e Ação**, Balneário Camburiú, v. 22, n. 1, p. 67, 2020. DOI: 10.14210/rtva.v22n1.p67-86. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rtva/article/view/16435>. Acesso em: 26 jan. 2021.

RODRIGUES, Georgete Medleg. Indicadores de “transparência ativa” em instituições públicas: análise dos portais de universidades públicas federais. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 2, p. 423–438, 2013. DOI: 10.18617/liinc.v9i2.616. Disponível em: <http://revista.ibict.br/liinc/article/view/3474>. Acesso em: 6 set. 2020.

RODRIGUES, João Gaspar. Publicidade, transparência e abertura na administração pública. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 266, p. 89, 2014. DOI: 10.12660/rda.v266.2014.32142. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/32142>. Acesso em: 12 set. 2020.

RODRIGUES, Karina Furtado. Desvelando o conceito de transparência: seus limites, suas variedades e a criação de uma tipologia. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 2, p. 237–253, 2020. DOI: 10.1590/1679-395173192. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-39512020000200237&tlng=pt. Acesso em: 23 jan. 2021.

RODRÍGUEZ BOLÍVAR, Manuel Pedro. Characterizing the Role of Governments in Smart Cities: A Literature Review. **Public Administration and Information Technology**, [S. l.], v. 11, p. 49–71, 2016. DOI: 10.1007/978-3-319-17620-8_3. Disponível em: https://link.springer.com/chapter/10.1007%2F978-3-319-17620-8_3. Acesso em: 3 fev. 2021.

ROSA, Marcelo Medeiros da *et al.* A Lei de Acesso à Informação como instrumento de controle social: diagnóstico dos municípios do sul do Brasil à luz do artigo 8º da lei 12527/2011. **Navus - Revista de Gestão e Tecnologia**, Florianópolis, v. 6, n. 1, p. 72–87, 2016. DOI: <https://doi.org/10.22279/navus.2016.v6n1.p72-87.359>. Disponível em: <http://navus.sc.senac.br/index.php/navus/article/view/359>. Acesso em: 21 mar. 2021.

Sancionada lei que exige divulgação de informações por instituições de ensino superior. **Agência Senado**, Brasília, 2015. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/10/07/sancionada-lei-que-exige-divulgacao-de-informacoes-por-instituicoes-de-ensino-superior>. Acesso em: 5 fev. 2021.

SANTOS, Micheli Dos; VISENTINI, Monize Sâmara. Elaboração de um ranking da transparência e compreensão das práticas de gestão de municípios integrantes do COREDE Missões-RS. **Administração Pública e Gestão Social**, Viçosa, v. 10, n. 4, p. 239–247, 2018. DOI: 10.21118/apgs.v10i4.1925. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/apgs/article/view/5634>. Acesso em: 26 nov. 2019.

SANTOS, Monica Augusta Dos. **Análise do serviço de informação ao cidadão das instituições federais de ensino da região nordeste**. 2016. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Departamento de Ciência da Informação, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016.

SANTOS, Raimundo Nonato Ribeiro; NEVES, Dulce Amélia de Brito; FREIRE, Isa Maria. Organização da Informação em Blogs: Análise do uso de etiquetas do blog De Olho na CI. **PontodeAcesso**, [S. l.], v. 11, n. 1, p. 2–19, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistaici/article/view/21438>. Acesso em: 17 out. 2021.

SANTOS, Robert Mercenas. **Lei de Acesso à Informação: um estudo de caso nas Instituições Federais de Ensino Superior em Sergipe**. 2017. Dissertação (Mestrado em Ciência da Computação) - Centro de Informácam, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2017.

SANTOS, Zenaide de Freitas; JARDIM, José Maria. A Implementação da Lei de acesso à informação no Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro: Dimensões Arquivísticas. **Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro**, Rio de, n. 10, p. 21–36, 2016. Disponível em: <http://wpro.rio.rj.gov.br/revistaagcrj/a-implementacao-da-lei-de-acesso-a-informacao-no-poder-executivo-do-estado-do-rio-de-janeiro-dimensoes-arquivisticas/>. Acesso em: 4 jan. 2021.

SCHEDLER, Andreas. Conceptualizing Accountability. *In*: SCHEDLER, Andreas; DIAMOND, Larry; PLATTNER, Marc F. (org.). **The Self-Restraining State: Power and Accountability in New Democracies**. Londres: Lynne Rienner, 1999. p. 13–28.

SCHOMMER, Paula Chies *et al.* Accountability and co-production of information and control: social observatories and their relationship with government agencies. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 6, p. 1375–1400, 2015. DOI: 10.1590/0034-7612115166. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122015000601375&lng=en&tlng=en. Acesso em: 5 fev. 2021.

SEABRA, Sérgio Nogueira; CAPANEMA, Renato de Oliveira; FIGUEIREDO, Renata Alves. Lei de Acesso à Informação: uma análise dos fatores de sucesso da experiência do Poder Executivo Federal. **Revista de Administração Municipal–IBAM**, Rio de Janeiro, v. 58, n. 282, 2013. Disponível em: http://lam.ibam.org.br/revista_online.asp?num=282. Acesso em: 21 mar. 2021.

SILVA, Adriana Nóbrega Da; DUARTE, Emeide Nóbrega. Proposta de um instrumento para diagnóstico da gestão da informação e do conhecimento(gic) de forma integrada para bibliotecas universitárias. **Biblionline**, João Pessoa, v. 11, n. 2, p. 150–159, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/biblio/article/view/17142>. Acesso em: 2 fev. 2021.

SILVA, Elizeu Oliveira Da. **A Transparência em Universidades Federais Brasileiras: Uma Análise dos Mecanismos de Governança**. 2018. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) - Faculdade de Administração e Turismo, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2018.

SILVA, Pedro Manoel Da. **Análise do acesso e da transparência da informação pública nas Instituições Federais de Ensino Superior no Brasil**. 2014. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Departamento de Ciência da Informação, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014.

SILVA NETO, José Honorato da *et al.* Transparência fiscal dos municípios mais populosos do Estado de Pernambuco. **Teoria e Prática em Administração**, João Pessoa, v. 9, n. 2, p. 64–76, 2019. DOI: 10.21714/2238-104x2019v9i2-42178. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/54656/transparencia-fiscal-dos-municipios-mais-populosos-do-estado-de-pernambuco>. Acesso em: 13 jan. 2021.

SILVA, Terezinha Elisabeth; GOMES, Thiago Eirão; CAVALCANTE, Raphael da Silva. Acesso à Informação: notas de pesquisa. **Informação & Informação**, Londrina, v. 18, n. 2, p. 01–19, 2013. DOI: <http://dx.doi.org/10.5433/1981-8920.2013v18n2p01>. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/16125>. Acesso em: 20 mar. 2021.

SMIT, Johanna Wilhelmina; LATTOUF, Regis. Os documentos da pesquisa científica na ótica da Lei de Acesso à Informação: algumas propostas e alguns desafios. *In*: OLIVEIRA, Lucia Maria Velloso De; SILVA, Maria Celina Soares de Mello e (org.). **Lei de Acesso à informação: impacto e limites nos arquivos de ciência e tecnologia**. Rio de Janeiro: Museu de Astronomia e Ciências Afins, 2014. p. 224. Disponível em: http://www.mast.br/images/pdf/publicacoes_do_mast/lei_de_acesso_a_informacao_impacto_e-limites_nos_arquivos_de_ciencia_e_tecnologia.pdf. Acesso em: 2 fev. 2021.

SOUZA, Raísa Mendes Fernandes De. **Acesso Aberto à Informação Científica: Estudo Sobre Iniciativas Desenvolvidas na Universidade Federal de Minas Gerais**. 2012. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Escola de Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

SOUZA, Fillipe. **Transparência Ativa para Acesso à Informação: Uma Proposta de Modelo com os Temas Prioritários em Instituições Federais de Ensino Superior**. 2018. Dissertação (Mestrado em Administração Pública), Universidade Federal Rural de

Pernambuco, Recife, 2018.

STIGLITZ, E. Josep. On Liberty, the Right to Know, and Public Discourse: The Role of Transparency in Public Life. **Oxford Amnesty Lecture**, Oxford, p. 1–32, 1999. Disponível em:

https://www8.gsb.columbia.edu/faculty/jstiglitz/sites/jstiglitz/files/2001_On_Liberty_the_Right_to_Know_and_Public.pdf. Acesso em: 19 dez. 2019.

TESORO, José Luis. El Estado orientado hacia el ciudadano: transparencia republicana vía Internet en la Argentina. *In: VI CONGRESO INTERNACIONAL DEL CLAD SOBRE LA REFORMA DEL ESTADO Y DE LA ADMINISTRACIÓN PÚBLICA*, 2001, Buenos Aires. **Anais [...]**. Buenos Aires p. 5–9.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Estatuto e Regimento Geral da UFAL**.

Maceió, 2006. Disponível em:

https://ufal.br/transparencia/institucional/Estatuto_Regimento_Ufal.pdf/view. Acesso em: 24 out. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Relatório de Gestão 2018**. Maceió, 2018.

Disponível em: https://ufal.br/transparencia/relatorios/gestao/relatorio-de-gestao-integrado_exercicio-2018.pdf/view. Acesso em: 27 fev. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Manual de Atos e Comunicações Oficiais**.

Maceió, 2020. Disponível em: <https://ufal.br/ufal/comunicacao/manuais/manual-de-atos-e-comunicacoes-oficiais-diagramado-final.pdf/view>. Acesso em: 19 jan. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Sítio virtual do curso de Jornalismo**. 2021.

Disponível em: <https://ichca.ufal.br/graduacao/jornalismo>. Acesso em: 13 out. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Visualizações de páginas dos sites da UFAL**. Maceió, 18 jan. 2022. Mensagem Eletrônica.

VALENZUELA, Juanita Ester Bruneau. **Ambiente institucional, interpretação e mudanças estratégicas no ppa – programa de pós-graduação Stricto Sensu em Administração UEM/UEL**. 2008. Dissertação (Mestrado em Administração) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Estadual de Londrina e Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2008.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e Relatórios de pesquisa em Administração**. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

VIDAL, Denise Saboia Medeiros; ROCHA-PINTO, Sandra Regina Da. A incorporação da accountability em rotinas organizacionais de controles internos. **Revista Ciências Administrativas**, Fortaleza, v. 26, p. 1–15, 2020. DOI: <https://doi.org/10.5020/2318-0722.2020.8095>. Disponível em: <https://periodicos.unifor.br/rca/article/view/8095>. Acesso em: 24 abr. 2020.

WALDRON, Jeremy. Accountability: Fundamental to Democracy. **SSRN Electronic Journal**, [S. l.], n. 14, 2014. DOI: 10.2139/ssrn.2410812. Disponível em:

<http://www.ssrn.com/abstract=2410812>. Acesso em: 26 jan. 2021.

WILLIAMS, Andrew P.; TAYLOR, Jennifer A. Resolving Accountability Ambiguity in Nonprofit Organizations. **VOLUNTAS: International Journal of Voluntary and Nonprofit Organizations**, [S. l.], v. 24, n. 3, p. 559–580, 2013. DOI: 10.1007/s11266-012-9266-0. Disponível em: <http://link.springer.com/10.1007/s11266-012-9266-0>. Acesso em: 22 abr. 2020.

WOLYNEC, Elisa; TORRES, Willian A. Portais institucionais como instrumento de marketing. In: COLOMBO, Sonia Simões (org.). **Marketing Educacional em Ação**. Porto Alegre: Bookman, 2005. p. 193–207.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso: planejamento e métodos**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

ZAMBON, Marcelo Socorro; GIULIANI, Antonio Carlos. Influencia de las páginas web de las instituciones de educación superior privada de Brasil en la elección de los futuros estudiantes. **POLIANTEA**, [S. l.], v. 11, n. 20, p. 89, 2015. DOI: 10.15765/plnt.v11i20.653. Disponível em: <https://journal.poligran.edu.co/index.php/poliantea/article/view/653>. Acesso em: 12 set. 2020.

ZORZAL, Luzia; RODRIGUES, Georgete Medleg. Transparência das informações das universidades federais: estudo dos relatórios de gestão à luz dos princípios de governança. **Biblios: Journal of Librarianship and Information Science**, [S. l.], v. 61, n. 61, p. 1–18, 2016. DOI: 10.5195/BIBLIOS.2015.253. Disponível em: <http://biblios.pitt.edu/ojs/index.php/biblios/article/view/253>. Acesso em: 13 set. 2020.

ZUBCOFF, Jose Jacobo *et al.* The university as an open data ecosystem. **International Journal of Design & Nature and Ecodynamics**, [S. l.], v. 11, n. 3, p. 250–257, 2016. DOI: 10.2495/DNE-V11-N3-250-257. Disponível em: <http://www.witpress.com/doi/journals/DNE-V11-N3-250-257>. Acesso em: 13 set. 2020.

ZUCCOLOTTO, Robson; TEIXEIRA, Marco Antonio Carvalho; RICCIO, Edson Luiz. Transparência: reposicionando o debate. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, Florianópolis, v. 12, n. 25, p. 137, 2015. DOI: 10.5007/2175-8069.2015v12n25p137. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/2175-8069.2015v12n25p137>. Acesso em: 19 dez. 2019.

APÊNDICE B – RELATÓRIO TÉCNICO

RELATÓRIO TÉCNICO

Proposta de Instrução Normativa para regulamentação dos sítios virtuais de unidades acadêmicas e cursos de graduação da Universidade Federal de Alagoas



Adm. Me. Jovino Pinto Filho
Prof. Dr. Wesley Vieira da Silva
Prof. Dr. Ibsen Mateus Bittencourt Santana



Como instituição parte do Estado, tendo como sua base organizacional a democracia e a pluralidade de ideias, a Universidade Federal de Alagoas possui o dever de ser transparente e promover o acesso da sociedade às suas informações.

Nesse sentido, este produto técnico, derivado de dissertação do mestrado de Administração Pública (PROFIAP), se propõe a regulamentar a transparência ativa dos sítios virtuais de Unidades Acadêmicas e Cursos da Universidade Federal de Sergipe, no intuito de padronizar o nível de informação repassado aos discentes e a toda a sociedade que buscam se informar nos respectivos sítios, bem como orientar a alimentação de informações e a estruturação das páginas conforme os diversos normativos existentes.

Para tanto, foi realizada ampla pesquisa teórica e legal, de forma a identificar o embasamento necessário para a construção da norma, bem como foram consultadas todas as Universidades Públicas Federais de modo a entender quais são as legislações em que se baseiam para o estabelecimento de informações em seus sítios virtuais, e se elas possuem algum tipo de normativo interno.

Após esta etapa, os requisitos encontrados foram categorizados e analisados para que fosse possível identificar, após aplicação de formulário de averiguação, se a UFAL cumpre os requisitos estabelecidos. Também foram pesquisadas as boas práticas informacionais da instituição, de forma a agregar requisitos que já constam em alguns dos sítios eletrônicos, tornando o normativo mais robusto e adequado à realidade organizacional.

Dessa forma, espera-se que a Instrução Normativa criada consiga atender ao seu objetivo, possibilitando melhorias significativas na transparência ativa dos sítios virtuais da UFAL

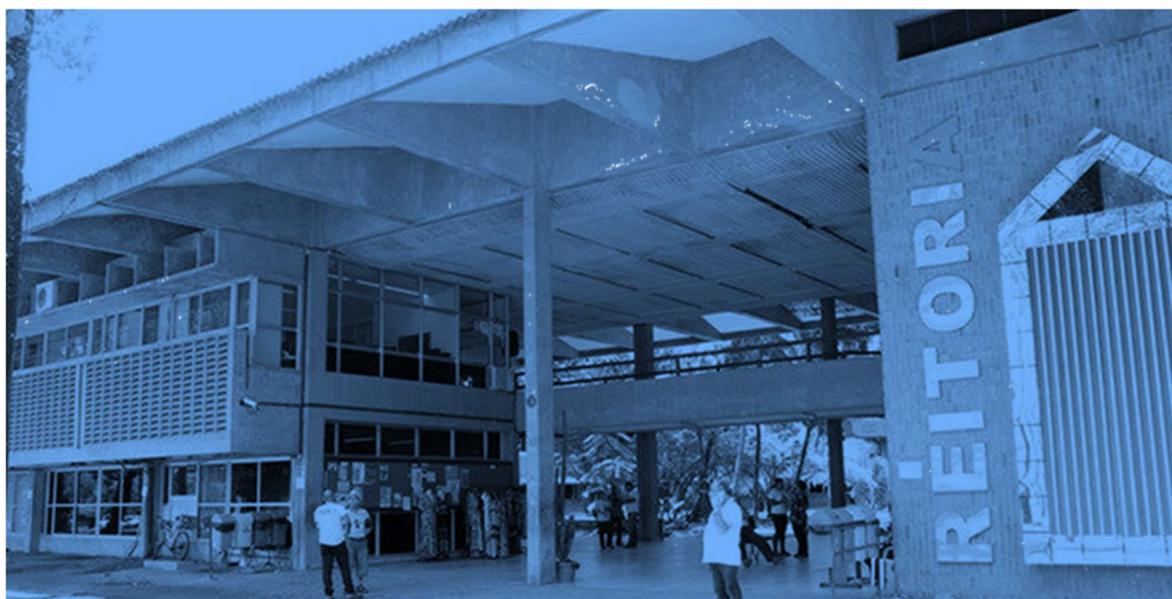
Instituição / Setor objeto de pesquisa

Universidade Federal de Alagoas / Unidades Acadêmicas e Cursos de Graduação

Público-Alvo da iniciativa

O público-alvo principal da Instrução Normativa serão os servidores públicos que atuarão na promoção da transparência ativa, por meio da inserção de informações e estruturação de páginas, de maneira padronizada.

Em consequência, a comunidade acadêmica e todo o cidadão que deseja buscar informações sobre os cursos universitários serão beneficiados com o maior acesso à informação.



A Lei de Acesso à Informação, em seu artigo 8º, estabelece requisitos mínimos a serem disponibilizados em forma de transparência ativa, nos sítios virtuais dos órgãos e entidades públicas (BRASIL, 2011), o que indica a possibilidade de ampliar a gama de informações disponibilizadas em regulamentos próprios.

Essa possibilidade de ampliar o nível informacional dos sítios eletrônicos, por meio de regulamentação específica, pode ser aproveitada por instituições que possuem grande quantidade de informações de interesse social, como as universidades públicas, de forma a incrementar a capacidade de transparência com seu público. A UEPB é um dos exemplos de instituição de nível superior que buscou inserir, em seu portal eletrônico, informações que não estão elencadas na legislação, mas são de interesse da comunidade acadêmica (GUERRA; CARVALHO, 2019).

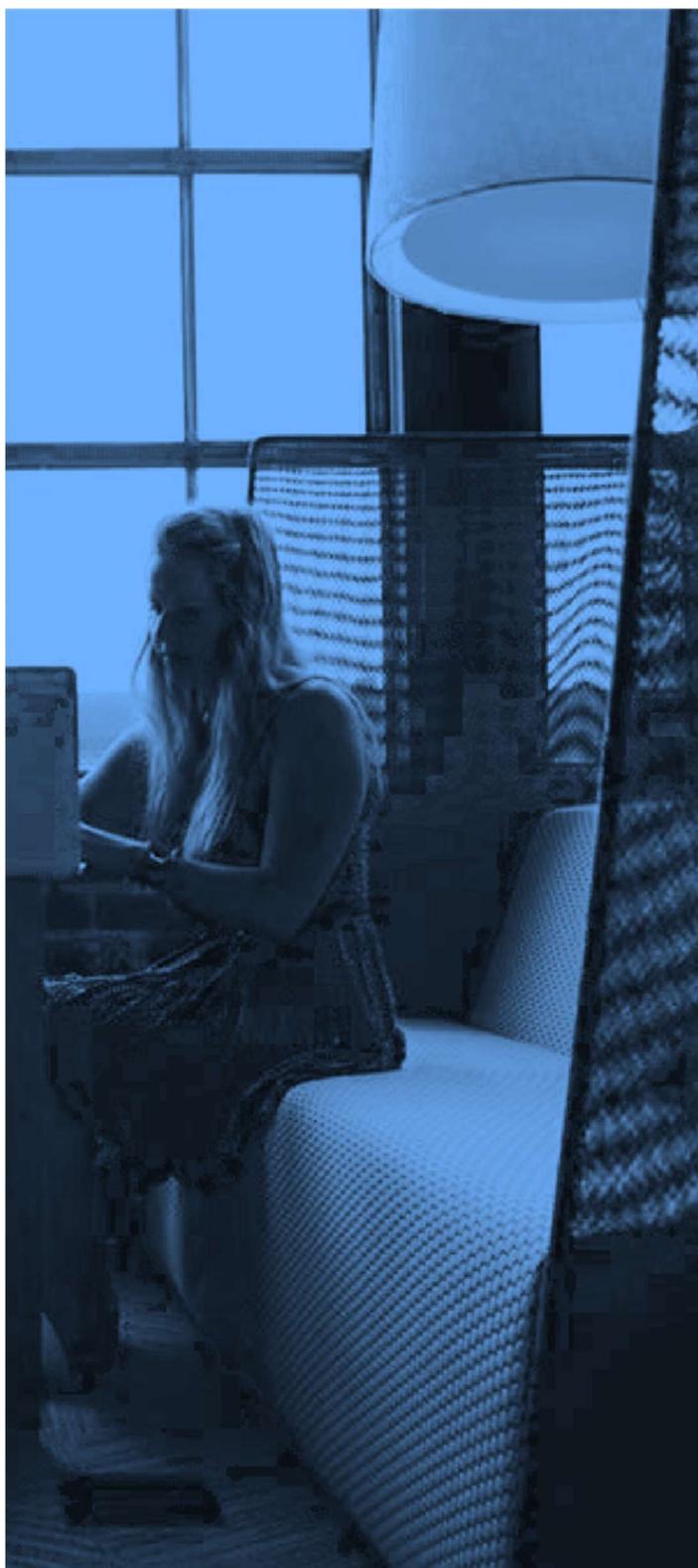
Um esforço destinado a estimular a transparência de informações acadêmicas de instituições de ensino superior ocorreu por meio de modificação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), por meio da lei 13.168 de 06 de outubro de 2015, que elencou algumas informações sobre os cursos oferecidos pelas instituições universitárias que devem ser disponibilizadas em seus sítios eletrônicos para estudantes de graduação (BRASIL, 2015). Apesar desse incremento na disponibilização de um conjunto de informações estabelecidas pela alteração da LDB, não são contempladas um amplo leque de informações produzidas no contexto universitário.

Neste cenário, o problema a ser investigado relacionou-se à necessidade de identificar critérios que servissem para a regulamentação da transparência ativa destinada aos alunos de graduação da Universidade Federal de Alagoas, visto que a instituição possui diversos sítios virtuais, geridos de maneira autônoma pelas Unidades Acadêmicas, mas não possui instrumentos que orientem os requisitos a serem implementados, o que pode causar inconformidades entre eles.

Cabe frisar que, de acordo com Santos; Neves e Freire (2017), é relevante o desafio de identificar, descrever e compreender processos que permitam a organização, representação e padronização da grande quantidade de informações existente na rede mundial de computadores, de forma a facilitar a recuperação, acesso e uso da informação pelos usuários da internet.

O objetivo da proposta é o de estabelecer um mecanismo normativo capaz de promover melhor estruturação dos sítios virtuais e uma adequada inserção de informações.

Com sua implementação, a UFAL poderá ter um melhor direcionamento no sentido de atender aos requisitos estabelecidos em diversos instrumentos normativos e, como consequência, ampliar a capacidade de transparência ativa dos sítios virtuais da UFAL, beneficiando a comunidade acadêmica e a sociedade.



Diante dos dados obtidos pela pesquisa, foi possível identificar que existem 11 instrumentos, entre leis, decretos, portarias e demais atos normativos, que estabelecem critérios para sítios virtuais de Universidades Públicas Federais, destinados à transmissão de informações para os estudantes de graduação.

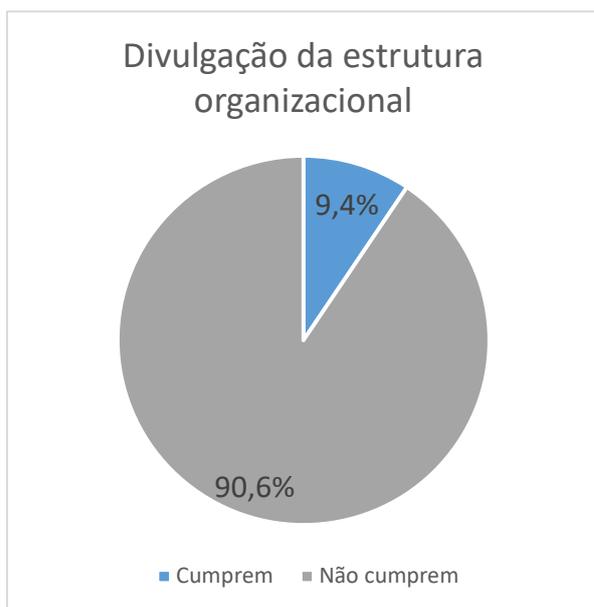
Por sua vez, foi verificado que não são todas as universidades que utilizam todos os instrumentos. Ademais, algumas das IES questionadas pela plataforma Fala BR informaram desconhecer normativos que tratassem desse tipo de informação. Quanto ao estabelecimento de normativos próprios, apenas uma instituição possui mecanismo de regulamentação de informações em sítios virtuais, um número bem aquém para a importância do tema.

A partir do conhecimento dos normativos existentes e do embasamento teórico, foi possível aplicar a análise de conteúdo, proposta por Laurence Bardin (1977), em que foram categorizados todos os requisitos de estrutura de página e informações, o que possibilitou a identificação de 5 categorias e 17 subcategorias, que serviram de parâmetro para organizar um encadeamento lógico de requisitos para as demais etapas de pesquisa.

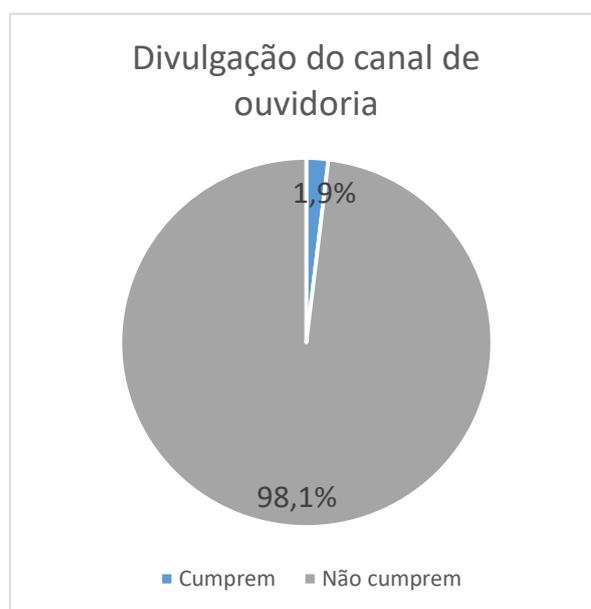
Com as categorias definidas, foi elaborado e aplicado um formulário de averiguação para avaliar se os sítios virtuais das Unidades Acadêmicas e cursos de graduação da UFAL estavam conformes com os requisitos encontrados nas categorias. Como resultado, observou-se que o melhor percentual de atendimento ocorreu nos sítios virtuais relacionados ao curso de Ciências Biológicas Bacharelado, vinculado ao Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, que atenderam a 45,8% dos critérios categorizados. Observa-se que o melhor resultado não chega à metade dos critérios estabelecidos, o que demonstra necessidade de intervenção para mudança nesse percentual. Além disso, os percentuais mostraram-se díspares entre os sítios virtuais, o que demonstra que existem diferenças significativas de informações transmitidas a partir das distintas Unidades Acadêmicas, o que pode ser derivado da falta de algum documento que norteie a uniformização dos sítios virtuais.

Alguns dos resultados do cumprimento das unidades de registro categorizadas, pelos sítios virtuais das Unidades Acadêmicas e cursos da UFAL, podem ser observados nos gráficos a seguir:

Categoria Estrutura organizacional



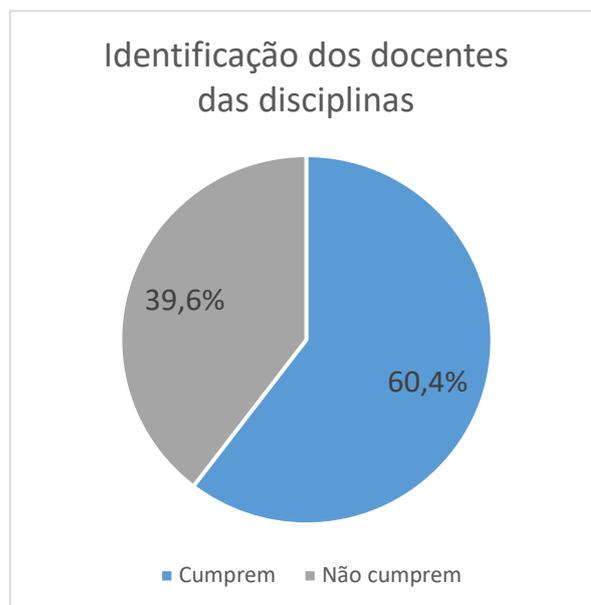
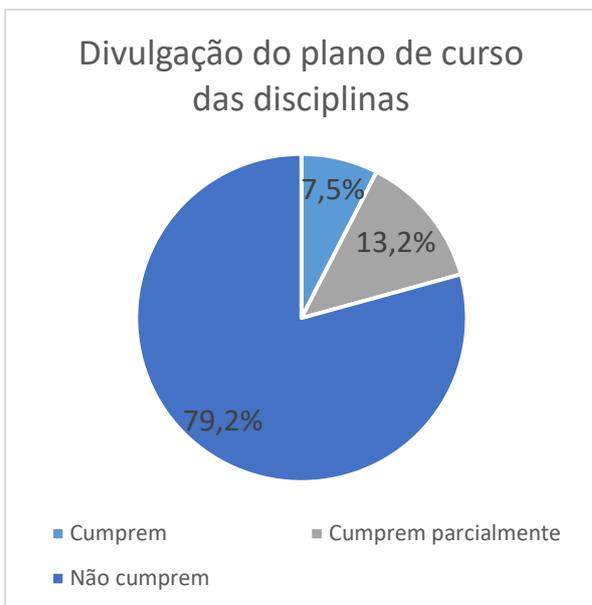
Categoria Canais de Atendimento



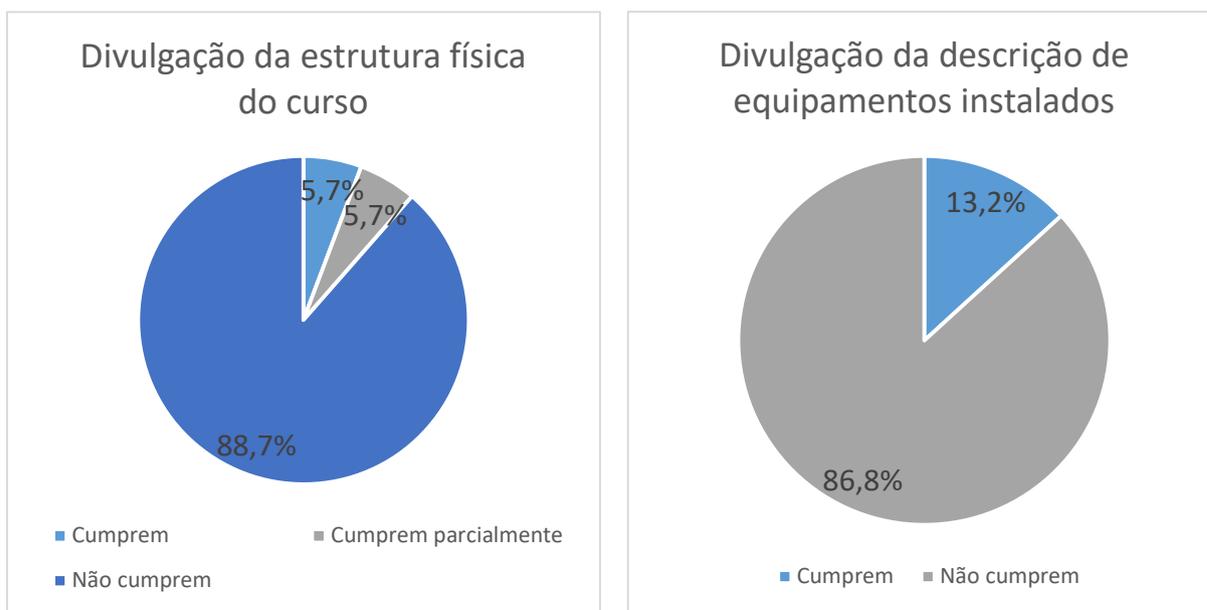
Categoria Requisitos para Sítios Virtuais



Categoria Acadêmico



Categoria Infraestrutura



Frisa-se que estes e os demais resultados da aplicação do formulário de averiguação podem servir para que a UFAL identifique as inconformidades de seus sítios virtuais e possa direcionar estratégias para solucioná-las.

Por fim, observaram-se as boas práticas que foram implementadas pelas páginas independentemente da exigência dos normativos identificados. Dentre essas boas práticas, destacam-se a presença de informações sobre: histórico de curso, portarias, resoluções, relatórios de gestão, planos de desenvolvimento, espaço para documentos relacionados a consultas eleitorais, centros acadêmicos, notícias, entre outras diversas informações que foram agregadas às categorias identificadas e à Instrução Normativa construída.

Diante do exposto, compreende-se a importância de se estabelecer um documento norteador para que a instituição consiga uniformizar a transparência ativa, de modo a cumprir com o que os instrumentos normativos ordenam, e não causar prejuízo ao acesso a informações necessárias para promover condições de participação, controle social e *accountability*.

Recomendações de intervenção

Recomenda-se que o Gabinete da Reitoria avalie a pertinência do documento apresentado, sendo importante que se estabeleça uma comissão plural que vise debater o documento com a comunidade universitária, de modo a promover a participação social e agregar as demandas da comunidade, tornando a Instrução Normativa apta a cumprir com seus objetivos.

Segue, na próxima página, a Instrução Normativa proposta.



Universidade Federal de Alagoas
Gabinete da Reitoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº XX/2022-GR/UFAL, DE XX DE XXXXX DE 2022.

Estabelece normas regulamentadoras de transparência ativa e acesso à informação nos sítios virtuais das Unidades Acadêmicas e cursos de graduação da Universidade Federal de Alagoas.

O **REITOR** da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo § 1º do art. 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29 de dezembro de 2013, e homologado pela Resolução nº 01/2006-CONSUNI/CEPE, de 16 de janeiro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 2.864, de 24 de agosto de 2005;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES nº 236/2009, de 07/08/2009, homologado pelo Ministério da Educação e publicado no Diário Oficial da União (D.O.U) de 17/09/2009;

CONSIDERANDO o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância – reconhecimento / renovação de reconhecimento - do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);

CONSIDERANDO o Instrumento de Avaliação Institucional Externa Presencial e a distância – credenciamento - do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);

CONSIDERANDO o Instrumento de Avaliação Institucional Externa Presencial e a distância - recredenciamento / transformação acadêmica - do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);

CONSIDERANDO a necessidade de manter o padrão informacional dos sítios virtuais das Unidades Acadêmicas e cursos da UFAL;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23065.XXXX/XXXX-XX;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as normas regulamentadoras para a estruturação, adequação e inserção de informações nos sítios virtuais das Unidades Acadêmicas e Cursos de graduação da Universidade Federal de Alagoas.

Art. 2º Os sítios virtuais das Unidades Acadêmicas e Cursos de graduação da UFAL são definidos como canais de comunicação eletrônicos que disponibilizam informações por meio da rede mundial de computadores, sobre assuntos relacionados às áreas acadêmica e administrativa, podendo ser acessados pela comunidade interna e externa, atendendo aos interesses gerais da sociedade.

Art. 3º Devem ser considerados, para a promoção do acesso à informação nos sítios virtuais, os seguintes princípios:

- I – Transparência;
- II – Participação;
- III – Controle social;
- IV – Accountability;
- V – Acessibilidade.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete às coordenações de cursos a indicação de servidores do quadro, servidores terceirizados e/ou estagiários responsáveis pela inserção e edição de informações nos sítios virtuais dos cursos.

Art. 5º Compete às direções de Unidades Acadêmicas a nomeação, por meio de portaria, de servidores do quadro, servidores terceirizados e/ou estagiários responsáveis pela inserção e edição de informações no sítio virtual da Unidade Acadêmica e nos sítios virtuais dos cursos vinculados à respectiva Unidade Acadêmica.

Art. 6º Compete à Assessoria de Comunicação o apoio necessário às estratégias de comunicação das Unidades Acadêmicas, bem como à comunicação integrada entre sítios virtuais das Unidades Acadêmicas, os sítios virtuais dos Cursos de graduação e o sítio virtual principal da UFAL.

Art. 7º Compete ao Núcleo de Tecnologia de Informação a estruturação dos sítios virtuais de maneira a atender critérios de disponibilidade, usabilidade, autenticidade, integridade, segurança e acessibilidade, prestando o suporte necessário às Unidades Acadêmicas.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA OS SÍTIOS VIRTUAIS

Seção 1

Das Seções

Art. 8º Será disponibilizado nas páginas principais dos sítios virtuais, conforme padrão estabelecido pela ASCOM e NTI:

I - banner que dará acesso à seção específica de acesso à informação do sítio principal da UFAL;

II - barra de identidade do Governo federal, contendo ferramenta de redirecionamento de página para o portal do governo federal e para o sítio principal sobre a Lei nº 12.527, de 2011.

III – seção de Informes, contendo informativos relacionados às Unidades Acadêmicas e seus cursos;

IV – seção de Eventos, contendo informes quanto aos eventos relacionados às Unidades Acadêmicas e seus cursos;

V – seção Centro Acadêmico, contendo informações sobre esta instância de representação estudantil.

Art. 9º As informações elencadas nos artigos 21 e 26 devem estar publicadas em seção com o título “Grade e Corpo Docente”.

Seção 2

Das Ferramentas

Art. 10. Cada sítio virtual deverá conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Art. 11. Os sítios virtuais devem possibilitar:

I - gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, prioritariamente abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

II - acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, evitando-se, quando possível, a necessidade de inserção de senhas e decifração de CAPTCHAS para o acesso de sistemas aos sítios virtuais;

III – divulgação detalhada sobre os formatos utilizados para estruturação da informação.

Art. 12. Os sítios virtuais devem garantir:

I - autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

II – usabilidade e acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Art. 13. Deve ser exposta a data completa de inserção e atualização de todas as informações e documentos publicizados nos sítios virtuais.

CAPÍTULO IV

DAS INFORMAÇÕES ACESSIBILIZADAS

Seção 1

Dos Canais de Atendimento

Subseção 1

Das formas de contato

Art. 14. Os sítios virtuais devem divulgar, preferencialmente no rodapé da página principal:

I – endereço da Unidade Acadêmica, quando possível com mapa indicativo dentro da área do Campus em que se encontra;

II – telefone da Unidade Acadêmica e, quando houver, das coordenações de cursos e demais setores;

III – instruções para uso de ramais, caso existam;

IV – endereços de correio eletrônico (e-mails) da Unidade Acadêmica e dos cursos;

V – horário de atendimento ao público, no formato presencial ou remoto, dos principais setores.

Subseção 2

Do serviço de acesso à informação

Art. 15. Cada sítio virtual deverá manter uma seção que contenha:

I – campo de redirecionamento ao Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria da UFAL;

II – telefone e endereço eletrônico (e-mail) do Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria da UFAL;

III – contato da autoridade de monitoramento da LAI na UFAL;

IV - campo de redirecionamento à Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala BR, ou portal que o substitua;

V - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Seção 2

Da Estrutura Organizacional

Subseção 1

Da composição organizacional

Art. 16. Serão divulgados, em seção específica, as seguintes informações:

I – estrutura organizacional, em que sejam explicitadas as divisões organizacionais;

II – competências organizacionais, detalhando-se o conjunto de competências de cada estrutura organizacional das Unidades Acadêmicas;

III – relação nominal atualizada dos cargos de direção e coordenação, bem como seus ocupantes.

IV – histórico dos cursos e da Unidade Acadêmica;

V – documentos e resultados dos processos de consultas eleitorais.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput, deverão ser explicitadas a composição organizacional de todos os setores, coordenações, órgãos de apoio, núcleos e demais estruturas que possam fazer parte de uma Unidade Acadêmica.

§ 2º Para melhor visualização, deverá ser explicitada as divisões da estrutura organizacional por meio de organograma.

Subseção 2

Do planejamento organizacional

Art. 17. As Unidades Acadêmicas e cursos deverão apresentar em seus sítios virtuais, dentre seus instrumentos de planejamento, no mínimo:

I - plano de ação documentado com indicadores de desempenho da direção da Unidade Acadêmica, denominado Plano de Desenvolvimento da Unidade;

II - plano de ação documentado com indicadores de desempenho da coordenação de cursos e demais estruturas organizacionais das Unidades Acadêmicas;

III – decisões das instâncias colegiadas dos cursos e Unidades Acadêmicas, que podem ocorrer por meio de atas de reuniões ou outro formato de divulgação.

Subseção 3

Do desempenho organizacional

Art. 18. Serão divulgados, no mínimo, os instrumentos que demonstrem o desempenho organizacional das Unidades Acadêmicas, Cursos e Órgãos de Apoio:

I – relatório com resultados dos indicadores de desempenho da direção da Unidade Acadêmica, denominado Relatório de Gestão;

II - relatório com resultados dos indicadores de desempenho da coordenação de cursos e demais estruturas organizacionais das Unidades Acadêmicas;

III – relatório analítico da autoavaliação institucional com a descrição de sua metodologia;

IV – relatório analítico das últimas avaliações externas realizadas pelo Ministério da Educação.

Subseção 4

Da legislação

Art. 19. Deverão ser expostas, minimamente, as seguintes legislações referentes aos cursos e à estrutura organizacional das Unidades Acadêmicas:

I – Estatuto da UFAL, podendo ser por meio de link de direcionamento;

II – Regimento Interno da Unidade Acadêmica e das demais estruturas organizacionais a ela vinculada que possuam este instrumento;

III – ato de criação e reconhecimento dos cursos;

IV – Atos administrativos das direções, coordenações e instâncias colegiadas;

V – legislações pedagógicas específicas de cada curso.

Seção 3

Das Informações Acadêmicas

Subseção 1

Da estrutura curricular

Art. 20. A exposição da estrutura curricular dos cursos de graduação deve ocorrer com a inserção nos sítios virtuais dos seguintes documentos:

I - lista de todos os cursos oferecidos pela Unidade Acadêmica;

II – carga horária de cada curso;

III - quantidade de vagas ofertadas anualmente ou semestralmente, a depender de cada curso;

IV – lista de disciplinas de cada curso;

V – matriz curricular;

VI – projeto político-pedagógico do curso (PPC).

Subseção 2

Do plano de curso

Art. 21. Serão fornecidos aos estudantes, e demais interessados, o Plano de Ensino do Curso detalhado que possibilite a compreensão do funcionamento das disciplinas curriculares na instituição, contendo minimamente as seguintes informações:

I – conteúdo das disciplinas, com indicação de bibliografia a ser utilizada;

II - metodologias do processo de ensino-aprendizagem;

III - formas de avaliação adotadas pelo docente da disciplina;

IV - critérios de avaliação adotadas pelo docente da disciplina;

V – duração das disciplinas;

VI – requisitos para cursar as disciplinas;

VII – recursos físicos e/ou tecnológicos disponíveis para o desenvolvimento das aulas;

VIII – identificação e qualificação dos professores das disciplinas.

Parágrafo Único. As informações requeridas no caput deverão ser atualizadas semestralmente ou anualmente, de acordo com a duração das disciplinas de cada curso oferecido, observando o seguinte:

a) caso o curso mantenha disciplinas com duração diferenciada, a publicação deve ser semestral;

b) a publicação deve ser feita até 1 (um) mês antes do início das aulas;

c) caso haja mudança na grade do curso ou no corpo docente até o início das aulas, os alunos devem ser comunicados sobre as alterações;

d) no caso do ensino a distância, a publicação sobre disciplinas deve ocorrer no período letivo anterior a sua oferta.

Subseção 3

Da pesquisa

Art. 22. Deverá ser possibilitado o conhecimento acompanhamento de projetos e ações de pesquisa, inovação, desenvolvimento artístico e cultural, desde que não estejam resguardados por sigilo legalmente previsto.

Art. 23. Cada projeto ou ação devem ser expostos com, no mínimo, as seguintes informações:

- I – unidade responsável pelo projeto/ação;
- II – metas do projeto/ação;
- III – resultados do projeto/ação;
- IV – indicadores de desempenho e impacto do projeto/ação, quando existentes.

Subseção 4

Da extensão

Art. 24. Deverá ser possibilitado o conhecimento acompanhamento de projetos e ações de extensão, desde que não estejam resguardados por sigilo legalmente previsto.

Art. 25. Cada projeto ou ação devem ser expostos com, no mínimo, as seguintes informações:

- I – unidade responsável pelo projeto/ação;
- II – metas do projeto/ação;
- III – resultados do projeto/ação;

IV – indicadores de desempenho e impacto do projeto/ação, quando existentes.

Subseção 5

Do corpo docente

Art. 26. Serão publicizadas informações sobre o corpo docente de cada curso, explicitando-se, no mínimo, os seguintes dados:

I - identificação de docentes dos cursos;

II - identificação dos docentes das disciplinas;

III - disciplinas que os docentes ministram;

IV - titulação dos docentes;

V - qualificação profissional dos docentes;

VI - tempo de casa do docente;

VII - tempo de trabalho do docente;

VIII - regime de trabalho do docente;

IX – carga horária semanal do docente nas atividades de sala de aula, pesquisa, extensão e em outras atividades;

X – detalhamento das atividades dos docentes em sala de aula, pesquisa, extensão e em outras atividades.

Parágrafo único: Deverá ser incentivado, quando possível, a inserção das seguintes informações:

a) vínculo empregatício na instituição;

- b) tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso;
- c) tempo de vínculo com a Instituição de Ensino Superior;
- d) tempo de experiência no ensino superior;
- e) tempo de experiência profissional fora do magistério;
- f) participação no núcleo docente estruturante;
- g) formação/capacitação/ experiência pedagógica;
- h) artigos publicados em periódicos na área;
- i) artigos publicados em periódicos de outras áreas;
- j) livros ou capítulos publicados na área;
- k) livros ou capítulos publicados em outras áreas;
- l) trabalhos publicados em anais (completos);
- m) trabalhos publicados em anais (resumos);
- n) traduções de livros, capítulos de livros ou artigos publicados;
- o) propriedade intelectual depositada;
- p) propriedade intelectual registrada;
- q) projetos e/ou produções técnicas artísticas e culturais;
- r) produção didático-pedagógica relevante, publicada ou não.

Subseção 6

Dos documentos

Art. 27. Os sítios virtuais dos cursos deverão ter, no mínimo, os seguintes documentos publicizados:

I - manual de apoio à produção de Trabalhos de Conclusão de Curso;

II - trabalhos de conclusão de curso, disponibilizados no próprio sítio virtual do curso ou com ferramenta de redirecionamento para repositório institucional.

III – documentos, formulários e resultados de Estágios, Monitorias e demais Editais de seleção.

Seção 4

Da Infraestrutura

Art. 28. Cada Unidade Acadêmica e seus respectivos cursos deverão divulgar detalhes descritivos de seu patrimônio físico/estrutural, contendo as seguintes informações mínimas:

I - descrição da infraestrutura física;

II - relação de polos EAD;

III - relação de ambientes profissionais para alunos EAD (caso existam);

IV - descrição dos laboratórios;

V - descrição da infraestrutura de informática;

VI - equipamentos instalados nos diversos ambientes;

VII - informações quanto ao acesso à rede de comunicação existente.

Parágrafo único. Deverão ser inseridas fotos e vídeos de comprovação de da infraestrutura existente.

CAPÍTULO V

DA LINGUAGEM

Art. 29. As Unidades Acadêmicas e cursos devem utilizar texto em linguagem simples na disponibilização de informações;

Parágrafo único. Entende-se por texto em linguagem simples aquele em que as ideias, as palavras, as frases e a estrutura são organizadas para que o leitor encontre facilmente o que procura, compreenda o que encontrou e utilize a informação.

Art. 30. Ao criar ou alterar as informações, deverá ser observadas as seguintes formas de operacionalização, no que couber:

- I - conhecer e testar a linguagem com o público alvo;
- II - usar linguagem respeitosa, amigável, clara e de fácil compreensão;
- III - usar palavras comuns e que as pessoas entendam com facilidade;
- IV - não usar termos discriminatórios;
- V - usar linguagem adequada às pessoas com deficiência;
- VI - evitar o uso de jargões e palavras estrangeiras;
- VII - evitar o uso termos técnicos, e explicá-los quando for necessário o seu uso;
- VIII - evitar o uso de siglas desconhecidas;
- IX - reduzir comunicação duplicada e desnecessária;
- X - usar elementos não textuais, como imagens, tabelas, gráficos, animações e vídeos, de forma complementar.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Assessoria de Comunicação ou ao Núcleo de Tecnologia de Informação, conforme suas competências.

Art. 32. As Unidades Acadêmicas e seus cursos deverão adequar seus sítios virtuais a esta Instrução Normativa em até 180 dias após a sua entrada em vigência.

Art. 33. Esta Instrução Normativa entrará em vigor uma semana após a data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

RESPONSÁVEIS

Adm. Me. JOVINO PINTO FILHO

jovinoadm@gmail.com

Prof. Dr. WESLEY VIEIRA DA SILVA

wesley.silva@feac.ufal.br

Prof. Dr. IBSEN MATEUS BITTENCOURT SANTANA

ibsen.ead@gmail.com

Maceió, 31 de março de 2022

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 21 jan. 2021.

BRASIL. **LEI Nº 13.168, de 6 de outubro de 2015**, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 10 jan. 2021.

GUERRA, Maria das Graças Gonçalves Vieira; CARVALHO, Kliandra de Almeida Galdino. Transparência pública e acesso à informação: **Comunicação & Informação**, [S. l.], v. 22, p. 1–19, 2019. DOI: 10.5216/ci.v22i0.53137. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/ci/article/view/53137>. Acesso em: 12 dez. 2021

SANTOS, Raimundo Nonato Ribeiro; NEVES, Dulce Amélia de Brito; FREIRE, Isa Maria. Organização da Informação em Blogs: Análise do uso de etiquetas do blog De Olho na CI. **PontodeAcesso**, [S. l.], v. 11, n. 1, p. 2–19, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistaici/article/view/21438>. Acesso em: 17 out. 2021.